ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de **licença de uso permanente (perpétua)** de solução integrada de ***core banking*** para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; e para prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

1.2 O licenciamento do software deve obrigatoriamente contemplar a **custódia do código-fonte de todos os componentes da solução, sob o modelo de *Escrow*, com transferência de conhecimento para a área de Tecnologias da Informação da Finep**.

1.3 Os serviços especializados compreendem:

a) Instalação, configuração, customização, treinamento e operação assistida de todos os componentes contratados.
b) Atualização do software e suporte técnico durante a vigência do contrato.

1.4 Somente 1 (uma) licitante será declarada vencedora desta licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Finep opera diversas linhas de crédito, todas com finalidade de fomentar a inovação em empresas nacionais. Devido à singularidade de seus objetivos, além da dimensão de execução física – que consiste no objetivo do que está sendo financiado - as operações de crédito da Finep possuem uma dimensão financeira. Esta dimensão consiste numa operação de crédito, semelhante às operações de demais instituições financeiras.

2.2 A Finep necessita de uma solução para automatizar essa dimensão financeira de suas operações de crédito, cobrindo todo o ciclo de vida da gestão dessas operações, que se inicia na contratação da operação financeira indo até a sua liquidação, abrangendo os processos de negócio associados.

2.3 Adicionalmente, deseja-se que a Finep esteja habilitada a atuar como instituição financeira credenciada, cumprindo todas as exigências normativas. Este objetivo pode ser alcançado com aquisição de uma solução que consista em um conjunto de ferramentas integradas entre si e também com sistemas já existentes na Finep.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1 A solução consiste em software pronto para *core banking*, em conjunto com serviços adicionais indispensáveis para que a contratação atinja seus objetivos.

3.1.1 Entende-se por **"módulo"** da solução integrada qualquer componente do software de pronto, ou produto do fornecedor comercializado de forma avulsa, que automatize um conjunto definido de processos de negócio e possa ser instalado ou habilitado em momento diferente dos demais.

3.1.2 A solução a ser contratada deve ser composta apenas dos módulos estritamente necessários para o atendimento de todos os requisitos, não devendo conter componentes ou produtos cuja aquisição seja opcional e que não implemente nenhum dos requisitos especificados.

3.1.3 A solução deverá ser fornecida por uma única empresa, tendo em vista a necessária integração entre os módulos para o pleno atendimento dos objetivos estratégicos.

3.2 O software da solução a ser contratada **deve ser compatível com o ambiente tecnológico da Finep e conter todos os componentes necessários para ser utilizado nas instalações da FINEP, não devendo ser necessário adquirir ou licenciar software de terceiros, exceção feita ao sistema gerenciador de banco de dados (SGBD), caso a solução use outro produto que não Oracle (mais detalhes nos subitens 10.3.1 e 10.3.2)**.

3.2.1 **Se a solução utilizar o SGBD Oracle, deve ser compatível com a versão Oracle 11g Standard Edition Release 11.2.0.3.0 de 64 bits.**

3.3 Portanto, a solução será composta de elementos relativos tanto ao fornecimento do software quanto à sua implantação, serviço que será prestado na forma de projeto.

3.3.1 Abaixo encontram-se os elementos que compõem a solução, organizados segundo sua natureza:

NATUREZA DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PERÍODO
FORNECIMENTO	Licenciamento de módulos de software de prateleira que atendem aos requisitos funcionais	Para uso perpétuo
	Atualização de todos os módulos da solução	Durante toda a vigência do contrato
	Suporte técnico	
IMPLANTAÇÃO	Colocação dos módulos da solução em ambiente de produção, para uso da Finep em suas operações diárias.	Pelo prazo planejado, dentro da vigência do contrato

3.4 O contrato referente à solução como um todo deverá ter **vigência de 60 (sessenta) meses**.

3.4.1 Antes do término do contrato, o código-fonte da última versão de todos os ambientes da solução deverá estar armazenado na fiel depositária e a equipe técnica da Área de Tecnologias da Informação deverá estar capacitada para realizar a operação e sustentação da solução.

3.5 **FORNECIMENTO**

3.5.1 O licenciamento de todos os módulos da solução deverá ser para **uso permanente**. A aquisição das licenças desses módulos deverá englobar suas atualizações e suporte técnico durante a vigência do contrato.

3.5.2 O modelo de licenciamento deverá ser irrestrito quanto à quantidade de usuários nominais, simultâneos ou por métrica de processador, e não deve ter qualquer vinculação ao faturamento da FINEP.

3.5.3 A solução deverá aceitar quantidade ilimitada de usuários internos e externos à Finep (clientes, etc.).

3.5.4 A FINEP terá o direito de instalar a solução em até 4 (quatro) ambientes computacionais que utiliza (ver subitem 4.3.3).

3.5.5 O serviço de Suporte Técnico compreende o esclarecimento de dúvidas sobre a utilização da solução e a resolução de erros e falhas em qualquer componente de software da solução. Sempre que o código de qualquer componente de software tiver que ser alterado a fim de eliminar um erro ou uma falha, sua resolução será considerada concluída apenas após a substituição dos componentes afetados pelas suas correspondentes versões corrigidas.

3.6 IMPLANTAÇÃO

3.6.1 Este conjunto de serviços será executado em 2 partes, nesta ordem: o Planejamento Global e a Implantação por Ciclos. Cada ciclo consiste em uma iteração de atividades de implantação da solução ao fim do qual será entregue software que, desde que haja seu aceite definitivo pela Finep, estará apto a ser utilizado em produção.

3.6.2 Planejamento Global

3.6.2.1 Consiste no planejamento do projeto de implantação de todos os módulos que compõem a solução, ocorrendo desde o início da IMPLANTAÇÃO. Terminado o Planejamento Global, serão iniciados os ciclos de implantação.

3.6.2.2 As principais atividades envolvidas no Planejamento Global são:

a) Definição e comunicação da estrutura de governança e de papéis e responsabilidades da CONTRATADA e da FINEP.

b) Passagem de informações detalhadas sobre o ambiente de negócio da Finep (e suas necessidades) para a CONTRATADA, a fim de que esta realize um diagnóstico da situação atual e apoie a equipe de processos da Finep no mapeamento de processos *TO BE*.

c) Com base no mapeamento de processos, os macrorrequisitos especificados pela FINEP (Anexo I-A do Termo de Referência) serão refinados, dando origem aos requisitos funcionais que efetivamente farão parte do escopo da implantação.

d) Identificação das necessidades de importação de dados legados em cada módulo.

e) Detalhamento das integrações da solução com outros sistemas que devem ser desenvolvidas, após o mapeamento de processos mencionado em c) acima.

f) Utilizando a ferramenta de workflow da solução (requisito especificado no Anexo I-B do Termo de Referência), parametrização dos processos mapeados a fim de comprovar que a solução suporta de forma correta e completa todos os processos definidos.

g) Capacitação da equipe de Tecnologia da Informação da Finep na arquitetura e quaisquer outros aspectos técnicos gerais da solução, como embasamento para a transferência de conhecimento (ver subitem 3.6.3.11) de cada módulo implantado.

h) Elaboração e apresentação, por parte da CONTRATADA, do Plano de Projeto, contendo a lista de requisitos refinados de acordo com o mapeamento de processos *TO BE* realizado pela equipe de processos da Finep e todas as atividades necessárias para a implantação da solução com atendimento integral desses requisitos. Juntamente com o Plano de Projeto, também deve ser apresentada a metodologia de gerenciamento de projetos da CONTRATADA, para análise da Finep, que poderá recomendar as alterações que entender apropriadas para a consecução do objeto, cabendo-lhe a sua aprovação. A CONTRATADA terá

o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do produto com as recomendações da Finep.

3.6.2.3 A comprovação da viabilidade de execução dos processos mapeados na solução, mencionada no subitem f) acima, constitui evento de GO/NO GO para o projeto de implantação. Ou seja, a aprovação do Plano de Projeto está condicionada à validação da aderência da solução aos processos mapeados.

3.6.2.3.1 Se for necessário adaptar a solução para que os processos possam ser executados integral e corretamente na solução, isto será feito sem custo adicional para a FINEP.

3.6.2.3.2 Caso não seja viável, mesmo com adaptações, que a solução suporte satisfatoriamente os processos mapeados, será caracterizado inadimplemento por parte da CONTRATADA, ensejando, consequentemente, a rescisão do contrato.

3.6.2.4 Na lista de requisitos refinados, em cada um deles deve haver o rastreamento para o macrorrequisito do qual se originou.

3.6.2.5 O Planejamento Global não deve durar mais do que 4 (quatro) meses.

3.6.3 **Implantação por Ciclos**

3.6.3.1 Cada ciclo implantará um módulo ou grupo de módulos (no caso em que haja dependências que impeçam o uso isolado de um deles), de forma parcial (ver subitem 3.6.3.3) ou total.

3.6.3.2 Os Ciclos de implantação serão subdivididos em etapas, a saber:

ETAPA	NOME	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	Planejamento	Planejamento detalhado do Ciclo.
2	Configuração	Preparação da solução de acordo com os ambientes de negócio e tecnológico da Finep, por meio da definição dos parâmetros ajustáveis que o software disponibiliza, e de quaisquer outras atividades necessárias para este fim.
3	Customização	Adequação de módulos licenciados da solução para atendimento às necessidades da Finep que não são suportadas nativamente pelo software contratado.
4	Treinamento	Capacitação das equipes funcional e técnica da Finep.
5	Testes de Aceitação	Testes da Finep, com apoio da CONTRATADA, para confirmar se a solução atende integralmente a todos os requisitos funcionais e não funcionais especificados.
6	Lançamento	Início de operação do produto do ciclo pela Finep, com apoio do fornecedor à sua colocação em sua produção, caso o produto tenha sido aprovado.
7	Operação Assistida	Acompanhamento da utilização da solução em produção após o lançamento do software produzido em cada Ciclo.
8	Transferência de Conhecimento	Treinamento sobre a arquitetura interna do(s) módulo(s) implantado(s), para que a própria Finep tenha capacidade para fazer as manutenções no software.

3.6.3.3 Em cada Ciclo, a duração máxima das etapas até o término dos Testes de Aceitação deverá ser de **3 (três) meses**. Consequentemente, caso durante o Planejamento Global ou do Ciclo seja constatado que esse prazo não será suficiente para a implementação integral de um módulo, ele pode ser implantado parcialmente em um ciclo, tendo sua implantação completada em ciclo seguinte.

3.6.3.4 **Planejamento do Ciclo**

3.6.3.4.1 Nesta etapa, deverá ser produzido o Plano do Ciclo, contendo, entre outros:

a) O escopo do ciclo, isto é, quais requisitos serão atendidos pelo software entregue ao final do ciclo.

b) Os produtos do ciclo, ou seja, o que o ciclo deverá entregar, e como serão colocados em produção.

c) Custo do ciclo, com base nas informações anteriores, o qual deve estar em conformidade com o orçamento previsto para a conclusão do projeto contratado.

d) Todas as tarefas previstas para o ciclo (incluindo eventuais importações de dados), com suas respectivas estimativas de tempo.

3.6.3.5 **Configuração**

3.6.3.5.1 O objetivo desta etapa é instalar (caso o módulo em questão ainda não esteja instalado no ambiente desejado) e preparar a solução para utilização na FINEP.

3.6.3.5.2 Além da instalação inicial, as atividades desta etapa consistem em definir todos os parâmetros ajustáveis da solução (por meio de tela do sistema, arquivo de configuração, banco de dados, ou qualquer outra maneira prevista pela solução) e configurar os acessos necessários às funcionalidades na forma suportada pelo produto.

3.6.3.5.3 No início do ciclo, a Configuração deve ser realizada no ambiente de validação da Finep (ver subitem 4.3.3).

3.6.3.5.4 A execução desta etapa deverá ser acompanhada pela equipe técnica de TI da FINEP.

3.6.3.6 **Customização**

3.6.3.6.1 Nesta etapa serão incorporados à solução requisitos não implementados nativamente, incluindo as integrações necessárias para a execução no ambiente da Finep.

3.6.3.6.2 Para cada ciclo, devem ser realizadas, no mínimo, as atividades abaixo:

a) Revisão dos requisitos que devem ser implementados por meio de customização.
b) Implementação das customizações propriamente ditas.
c) Testes unitários e integrados por parte da CONTRATADA.
d) Produção de documentação referente às customizações desenvolvidas.

3.6.3.6.3 Caso as integrações precisem estar associadas a um usuário para serem executados, este deve ser tratado como usuário externo, ou seja, as integrações não devem consumir licenças dos usuários internos da FINEP.

3.6.3.6.4 A implantação das customizações desenvolvidas nesta etapa deverá ser acompanhada pela equipe técnica de TI da FINEP.

3.6.3.7 **Treinamento**

3.6.3.7.1 Preparado e conduzido pela CONTRATADA, o Treinamento deverá alcançar os seguintes objetivos:

a) Capacitar os usuários da área de negócio a operar as funcionalidades implantadas que irão utilizar.
b) Caso cabível para o ciclo em questão, passar para a área de Tecnologias da Informação da Finep qualquer conhecimento técnico de responsabilidade da FINEP que seja necessário para manter a solução funcionando (sem envolver alteração de código).

3.6.3.7.2 O início desta etapa é o prazo final para que a CONTRATADA entregue todos os manuais relativos aos produtos que serão objeto do treinamento, bem como qualquer outra documentação relacionada que seja necessária para o bom uso da solução que será testada pela Finep em seguida.

3.6.3.8 **Testes de Aceitação**

3.6.3.8.1 Etapa realizada principalmente pela Finep, com acompanhamento da CONTRATADA, e compreende:

a) Aplicação, por parte da CONTRATADA, de todas as configurações necessárias (incluindo instalações que ainda não foram feitas) no ambiente designado para os testes.
b) Revisão conjunta do plano de testes, com clara definição de atribuições e responsabilidades.
c) Teste das funcionalidades referentes aos módulos do ciclo, bem como as de outros módulos já customizados e instalados que tenham qualquer relação com o ciclo em questão.
d) Durante os testes, prestação de suporte aos usuários por parte da CONTRATADA, envolvendo esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais erros ou falhas.
e) Ajustes, por parte da CONTRATADA, de não conformidades e defeitos apontados pelos funcionários da FINEP, e atualização da documentação correspondente, caso cabível.

3.6.3.9 **Lançamento**

3.6.3.9.1 Esta etapa somente será executada após aprovação, por parte da Finep, em **marco de *GO/NO GO* que precederá qualquer Lançamento em todos os ciclos**.

3.6.3.9.2 Consiste no início de operação da solução pela Finep, tornando-a disponível para uso como a ferramenta oficial para suportar os processos de *core banking* implementados no ciclo em questão.

3.6.3.9.3 A entrada da solução em produção envolve, basicamente, a realização, por parte da CONTRATADA, de todas as configurações necessárias (incluindo instalações que ainda não foram feitas) no ambiente de produção, juntamente com todas as atividades adicionais identificadas no Planejamento do Ciclo.

3.6.3.9.4 A conclusão do Lançamento implica o início da Operação Assistida.

3.6.3.10 **Operação Assistida**

3.6.3.10.1 Consiste no acompanhamento, realizado por profissionais da CONTRATADA, da utilização da solução, e deve ser feito por um período de 3 (três) meses para cada requisito colocado em produção, englobando as seguintes atividades principais:

a) Monitoramento da solução em condições reais de uso, detectando e corrigindo erros e falhas prontamente (respeitando os níveis de qualidade de suporte técnico exigidos).

b) Esclarecimento de dúvidas dos usuários.

c) Dar assistência nas demais necessidades para o pleno funcionamento da solução.

3.6.3.10.2 O objetivo desta etapa é assegurar a estabilização da solução, identificando ajustes e correções necessárias no ambiente de produção que não foram detectadas durante os testes, possibilitando o tratamento adequado da forma mais ágil possível, além de prestar suporte direto aos usuários e assegurar que a equipe técnica da Finep seja orientada e disponha de todas as informações necessárias à continuidade do negócio.

3.6.3.11 **Transferência de Conhecimento**

3.6.3.11.1 Consiste na capacitação da equipe técnica da Finep, bem como a entrega dos artefatos necessários à empresa depositária.

A) Deve ser entregue à empresa depositária todo o código-fonte, incluindo bibliotecas, código-fonte de frameworks, quando proprietários, scripts de parametrização e configuração, bem como toda documentação técnica atualizada.

B) Treinamento, com fornecimento de documentação, referente à arquitetura interna da solução. Todas as customizações identificadas devem ser implementadas durante a vigência do contrato.

3.6.3.11.2 A FINEP terá direito ao usufruto perpétuo dos códigos-fonte da solução, conforme previsto no item 6, tanto os originais dos produtos de prateleira quanto os customizados, não podendo revendê-los ou repassá-los a qualquer pessoa jurídica pública ou privada, exceto na eventualidade de transformação social.

3.6.4 As etapas de um ciclo de implantação descritas nos subitens 3.6.3.4 a 3.6.3.10 são, em princípio, sequenciais. Por outro lado, a Transferência de Conhecimento relativa a um dado ciclo deve ser iniciada durante a Operação Assistida e concluída antes do fim desta.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Considerações Gerais

4.1.1 A solução será hospedada nas instalações da FINEP. Por conta disso, além de atender aos requisitos de negócio (funcionais), a solução deve atender rigorosamente aos requisitos tecnológicos a fim de poder operar de forma correta e completa no ambiente em que será executada.

4.2 Requisitos Funcionais

4.2.1 A lista de macrorrequisitos funcionais encontra-se no **Anexo I-A** do Termo de Referência. Para cada macrorrequisito na lista, é informado se ele deve ser implementado de forma nativa pela solução ou se pode ser customizado. Admite-se que macrorrequisitos customizados possam ser atendidos de forma nativa.

4.2.1.1 Com base nisso, em sua proposta de preços, a licitante deve informar se cada macrorrequisito vai ser atendido por meio de customização (por mínima que seja) ou não. O atendimento dos macrorrequisitos de forma nativa será verificado na Prova de Conceito (ver subitem 9).

4.2.1.2 Os macrorrequisitos que forem atendidos por meio de customização – principalmente as integrações – podem ter que ser desmembrados em requisitos menores durante o planejamento da implantação. Isto pode ocorrer como resultado do mapeamento de processos ou caso seja identificado que desmembrar uma dada customização é a melhor maneira de implementá-la a fim de conciliar o *time box* dos ciclos mencionado no subitem 3.6.3.3 e a interdependência entre os módulos.

4.2.1.3 Em virtude do mapeamento de processos ou da estratégia de implantação, os macrorrequisitos suportados nativamente pela solução também poderão ser desmembrados.

4.2.1.4 Independentemente da motivação, o desmembramento de qualquer macrorrequisito deve ser aprovado antecipadamente pela Finep.

4.3 Requisitos Tecnológicos

4.3.1 A lista de requisitos tecnológicos aos quais a solução deve atender encontra-se no **Anexo I-B** do Termo de Referência.

4.3.2 **Todos os requisitos tecnológicos são obrigatórios**, sendo que **alguns devem forçosamente ter disponibilidade imediata na solução,** conforme expresso no anexo referido acima. Aqueles que não precisam estar disponíveis imediatamente e que não sejam atendidos pela solução proposta pela licitante deverão ser implementados, como parte do projeto de implantação, **sem custo adicional para a FINEP**.

4.3.3 A solução deverá ser instalada, no momento oportuno e conforme o planejamento acordado, nos seguintes ambientes da FINEP, compostos de servidores de aplicação e de banco de dados:

4.3.3.1 Validação – ambiente no qual os usuários testam somente as funcionalidades implementadas em um ciclo de Desenvolvimento Ágil de Software, podendo usar dados fictícios.

4.3.3.2 Homologação – destinado aos testes dos usuários de produto que em seguida deverá ser colocado em produção. Idealmente, os testes não devem se limitar às funcionalidades implementadas no ciclo de desenvolvimento mais recente, e o ambiente deve ser o mais próximo possível do real, principalmente no que se refere a dados.

4.3.3.3 Produção – infraestrutura de TI onde as versões que foram homologadas pelos usuários são utilizadas na operação diária da empresa, suportando os processos de negócio e manipulando dados oficiais.

4.3.4 Os Testes de Aceitação serão executados na FINEP, nos ambientes de Validação ou Homologação, conforme o que for alinhado e/ou planejado para cada ciclo.

4.3.5 A CONTRATADA poderá acessar o ambiente tecnológico da Finep remotamente, em conformidade com as diretrizes de segurança da informação.

4.3.6 Inicialmente, as instalações de todos os módulos da solução em qualquer ambiente serão executadas pela CONTRATADA, com acompanhamento da equipe técnica de TI da FINEP.

4.3.7 O Planejamento Global deve abranger a transição necessária para que, durante a vigência do contrato, a equipe técnica de TI da Finep tenha capacidade de realizar o controle de configuração da solução, bem como a publicação de novas versões em todos os ambientes. A transição citada prevê a capacitação necessária para a equipe técnica de TI da FINEP.

4.4 Demais Requisitos

4.4.1 O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços contratados é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos constantes nos planos e dos níveis de qualidade de prestação de serviço definidos neste Termo de Referência.

4.4.2 Deverá haver a Transferência de Conhecimento da CONTRATADA para a área de Tecnologias da Informação da FINEP, a fim de que sua equipe técnica esteja capacitada a manter ou customizar a solução.

4.4.2.1 Após a vigência do contrato, a FINEP poderá contratar no mercado serviço de Fábrica de Software para realizar manutenções e customizações da solução, caso a FINEP receba os códigos-fontes da empresa depositária.

4.4.3 A CONTRATADA deve assegurar à FINEP o direito ao uso de produto sucessor caso a solução ou algum de seus componentes sejam descontinuados durante a vigência do contrato.

4.4.4 A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos e artefatos decorrentes da implantação da solução, bem como a prestação do próprio serviço, observem a Política de Segurança da Informação da Finep.

4.4.5 O software fornecido pela CONTRATADA deverá observar as exigências do Banco Central, da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), do ordenamento jurídico para instituições Financeiras e todos requisitos estabelecidos nesse Edital.

4.4.5.1 Durante a vigência do contrato, em caso de atualizações normativas ou de legislação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à FINEP as atualizações necessárias sem ônus.

4.4.6 A CONTRATADA deverá manter quantitativo mínimo de profissionais com a formação em Tecnologia da Informação ou especialização em área correlata, sem caráter de exclusividade, que se mostrem adequados para a execução dos serviços decorrentes da contratação, contando, no mínimo, com os seguintes perfis:

4.4.6.1 Preposto, profissional indicado pela CONTRATADA para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Finep, sendo responsável por receber, tratar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.6.2 Gerente de Projeto, profissional indicado pela CONTRATADA para ser o responsável, perante a FINEP, pela elaboração, gestão e controle da execução do Plano de Projeto e dos Planos de Ciclo, bem como pelo gerenciamento da equipe que executará o projeto de implantação da solução.

4.4.6.2.1 O Gerente de Projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

a) curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em área correlata à Tecnologia de Informação, devidamente reconhecido pelo MEC;
b) desejável experiência com gestão de contratos e de projetos na Administração Pública;
c) desejável certificação Project Management Professional (PMP);
d) desejável certificação de gerenciamento de projetos ágil;
e) habilidades de organização, liderança, iniciativa e independência, capacidade analítica e de julgamento, capacidade para trabalhar em equipes multidisciplinares, além de facilidade para lidar com pessoas.

4.4.6.2.2 Caberão ao Gerente de Projeto, no mínimo, as seguintes atribuições:

a) planejar, gerenciar e alocar recursos da CONTRATADA;
b) controlar o escopo do projeto de implantação e seus ciclos;
c) controlar os prazos acordados com a FINEP;
d) garantir e controlar a qualidade de produtos e serviços entregues durante a vigência do contrato;
e) coordenar interações com área de Tecnologias da Informação da FINEP e/ou usuários;
f) monitorar e controlar os riscos;
g) informar à FINEP, em tempo hábil, os recursos humanos e tecnológicos a serem disponibilizados por ela necessários à execução das atividades previstas;
h) de modo geral, comunicar à FINEP qualquer informação relevante sobre o ciclo de implantação vigente ou sobre o projeto como um todo;

4.4.6.3 Equipe Técnica, responsável, entre outros, pela instalação, configuração e customização dos módulos que compõem a solução de *core banking*. Sua composição em termos de competências e de alocação nas diversas atividades é prerrogativa da CONTRATADA.

5. CUSTÓDIA DOS CÓDIGOS-FONTES

5.1 A contratada deverá manter uma cópia atualizada do código-fonte, scripts de configuração, scripts de parametrização e documentação da solução sob guarda de empresa depositária contratada pela FINEP, que será mantida mesmo em caso de encerramento do contrato.

5.1.1 O descumprimento deste item é passível de extinção unilateral do contrato por parte da FINEP, sem prejuízo à aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

5.1.2 Ocorrendo a extinção prevista no item 5.1.1 a FINEP terá direito à propriedade perpétua de todo o material sob guarda da empresa depositária, sem pagamento complementar de qualquer natureza à CONTRATADA.

5.2 A CONTRATADA terá até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para entregar a versão inicial dos códigos-fontes à empresa depositária.

5.3 A qualquer momento a Finep poderá verificar o material acautelado junto à empresa depositária todo o conteúdo acautelado.

5.3.1 A verificação poderá incluir testes de compilação e publicação da aplicação.

5.3.2 A verificação deverá ser realizada pela equipe técnica da FINEP.

5.3.3 A verificação não dá o direito de propriedade dos códigos-fontes à FINEP.

5.4 A CONTRATADA deverá, na periodicidade estabelecida pela FINEP, gerar a versão dos códigos-fonte, scripts e documentação que ficará sob custódia da empresa depositária.

5.4.1 A geração da versão dos códigos-fontes, se dará no ambiente tecnológico disponibilizado pela FINEP, onde serão executados pela CONTRATADA as atividades de instalação e configuração de ambiente, geração de versão executável e publicação para testes.

5.4.2 Uma vez testada, a equipe técnica da FINEP autorizará a CONTRATADA a gerar o conteúdo para entrega à empresa depositária.

5.4.3 Deverá ser gerada a versão dos códigos-fontes para, pelo menos, os ambientes de produção e homologação.

5.4.4 Todas as atividades deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da FINEP.

5.5 A FINEP receberá todos os artefatos sob guarda da empresa depositária, num prazo de 1 dia útil, e terá direito a propriedade perpétua na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

5.5.1 Impossibilidade de renovação de contrato de suporte com a CONTRATADA por motivo de impedimento legal ou prática de preços incompatíveis;

5.5.2 Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou encerramento das suas atividades;

5.5.3 Alteração de controle societário ou da estrutura societária da CONTRATADA;

5.5.4 Encerramento da comercialização do produto ou de seu suporte por parte da CONTRATADA;

5.5.5 Omissão da CONTRATADA no atendimento de demandas ou no suporte do produto;

5.5.6 Ocorrência de problemas operacionais no suporte do produto que ponham em risco a operação da Finep;

5.5.7 Descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, sem culpa da Finep;

5.5.8 Superveniência da inviabilidade da prestação dos serviços em decorrência de descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA ou de outra causa não imputável exclusivamente à Finep.

5.6 Para o recebimento dos artefatos depositados, a FINEP acionará diretamente a empresa depositária.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá cobrir todos os elementos que compõem a solução objeto deste Termo de Referência.

6.1.1 O FORNECIMENTO compreende a aquisição de licenças de produto, a atualização de suas versões e o suporte técnico durante seu uso.

6.1.2 A IMPLANTAÇÃO consiste em serviços especializados que serão prestados pela CONTRATADA visando à colocação de todos os módulos da solução em produção de forma que os objetivos da contratação e os requisitos especificados sejam atendidos plenamente, com eficácia e eficiência.

6.1.2.1 Os serviços categorizados como IMPLANTAÇÃO serão executados segundo planejamento acordado entre FINEP e CONTRATADA, não envolvendo, em princípio, solicitação de serviços sob demanda, a não ser que, durante o contrato, identifique-se que são necessárias customizações adicionais às planejadas (ver subitem 7.3).

6.1.2.2 A proposta de preços deverá contemplar todos os valores necessários para a prestação dos serviços referentes ao Planejamento Global e às etapas da Implantação por Ciclos (ver subitem 10).

6.2 PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Após a assinatura do contrato, a Finep convocará a reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo: do Fiscal do Contrato designado pela Finep, do representante legal da CONTRATADA, e do preposto da CONTRATADA.

6.2.2 A pauta da reunião inicial do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

a) apresentação dos participantes;
b) entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Confidencialidade (Anexo IV do Edital) e dos Termos de Ciência (Anexo I-I do Termo de Referência), devidamente assinados;
c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

6.3 **FORNECIMENTO**

6.3.1 A entrega das licenças de uso perpétuo será registrada em documento no qual a FINEP atestará o recebimento.

6.3.1.1 Cópias executáveis de todos os componentes da solução devem ser fornecidos à FINEP, juntamente com todos os correspondentes *scripts* de instalação (incluindo banco de dados), bem como qualquer documentação afim necessária.

6.3.2 A solução deverá ser instalada, nos momentos adequados, nos ambientes de desenvolvimento, validação, homologação e produção da FINEP.

6.3.3 Todos os manuais referentes à solução devem ser entregues pela CONTRATADA, incluindo a documentação produzida sob medida para as customizações que forem necessárias.

6.3.4 Com relação ao serviço de suporte técnico prestado pela CONTRATADA, ele deverá ser de alta disponibilidade, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias na semana, englobando:

6.3.4.1 Atendimento telefônico.

6.3.4.2 Atendimento eletrônico gratuito em ferramenta informatizada de gestão de chamados, acessada via internet.

6.3.5 O valor do licenciamento permanente de cada módulo começará a ser pago mensalmente, a partir da sua primeira instalação para uso em produção, até o encerramento do contrato, com base nos custos referentes a Licenciamento e Suporte & Atualização dos requisitos que estão sendo implementados no ciclo de implantação em questão. Portanto, o valor mensal devido para cada módulo será o valor total da sua licença, baseado nos requisitos funcionais utilizados, dividido pela quantidade de meses durante os quais o módulo será pago.

6.4 IMPLANTAÇÃO

6.4.1 A implantação da solução consiste na instalação, configuração (parametrização), customização, testes dos usuários, treinamento de usuários e pessoal técnico de TI da Finep, lançamento, operação assistida e quaisquer outras atividades necessárias para entregar uma solução que atenda aos requisitos especificados.

6.4.2 A primeira atividade da IMPLANTAÇÃO é o Planejamento Global, que envolve a realização de reuniões/entrevistas, coleta e análise de documentos, levantamento de necessidades, avaliação de ambiente e necessidades, e todas as demais ações necessárias ao planejamento, definição e detalhamento das atividades seguintes.

6.4.2.1 Todos os trabalhos para elaboração do Plano de Projeto serão realizados junto às equipes de TI e de processos da FINEP.

6.4.2.2 O Planejamento Global deve produzir o Plano de Projeto, o qual deve conter um cronograma geral preliminar com todas as atividades em cada ciclo de implantação.

6.4.2.3 Para efeito de prazo de cada ciclo por módulo (ou grupo de módulos interdependentes), o cronograma preliminar deve considerar o prazo máximo informado no subitem 3.6.3.3 deste Termo de Referência, acrescido da duração prevista para a Operação Assistida especificada no subitem 3.6.3.10.1 deste documento.

6.4.3 Durante o Planejamento Global, as macroatividades previstas devem ser alinhadas entre FINEP e CONTRATADA em todos os seus aspectos (duração, sequenciamento, produtos gerados, etc.). O Planejamento Global só pode ser considerado encerrado com a aprovação da FINEP em relação ao plano produzido.

6.4.3.1 Ao término do refinamento dos requisitos, após aprovação do produto desta atividade por parte da FINEP, serão pagos 10% do valor correspondente ao Plano de Projeto.

6.4.3.2 Na aprovação do Plano de Projeto, a FINEP pagará 40% do valor referente a este produto

6.4.3.3 O valor restante será pago após o aceite definitivo (ver subitem 7.2.6) do último ciclo de implantação.

6.4.3.4 O Plano de Projeto somente será aprovado de forma integral, ou seja, qualquer parte dele reprovada implica a reprovação do produto como um todo.

6.4.4 A qualquer momento durante a implantação, a CONTRATADA poderá submeter à Finep uma solicitação de mudança motivada, para a revisão do Plano de Projeto. Caso a solicitação seja aceita pela Finep, essa nova versão do Plano de Projeto passará a vigorar.

6.4.4.1 A revisão do Plano de Projeto pode ser originada em mudanças no Plano do Ciclo que está em andamento, não compreendendo a incorporação de itens que não sejam essenciais para o desenvolvimento do projeto, como de natureza supérflua ou que não sejam utilizados comumente pelo mercado.

6.4.5 O projeto de implantação deve ser completado durante a vigência do contrato, com a conclusão de todos os ciclos previstos, e pode ser resumido em alto nível conforme a figura abaixo:

6.4.6 O diagrama abaixo detalha como será o pagamento do Planejamento Global:

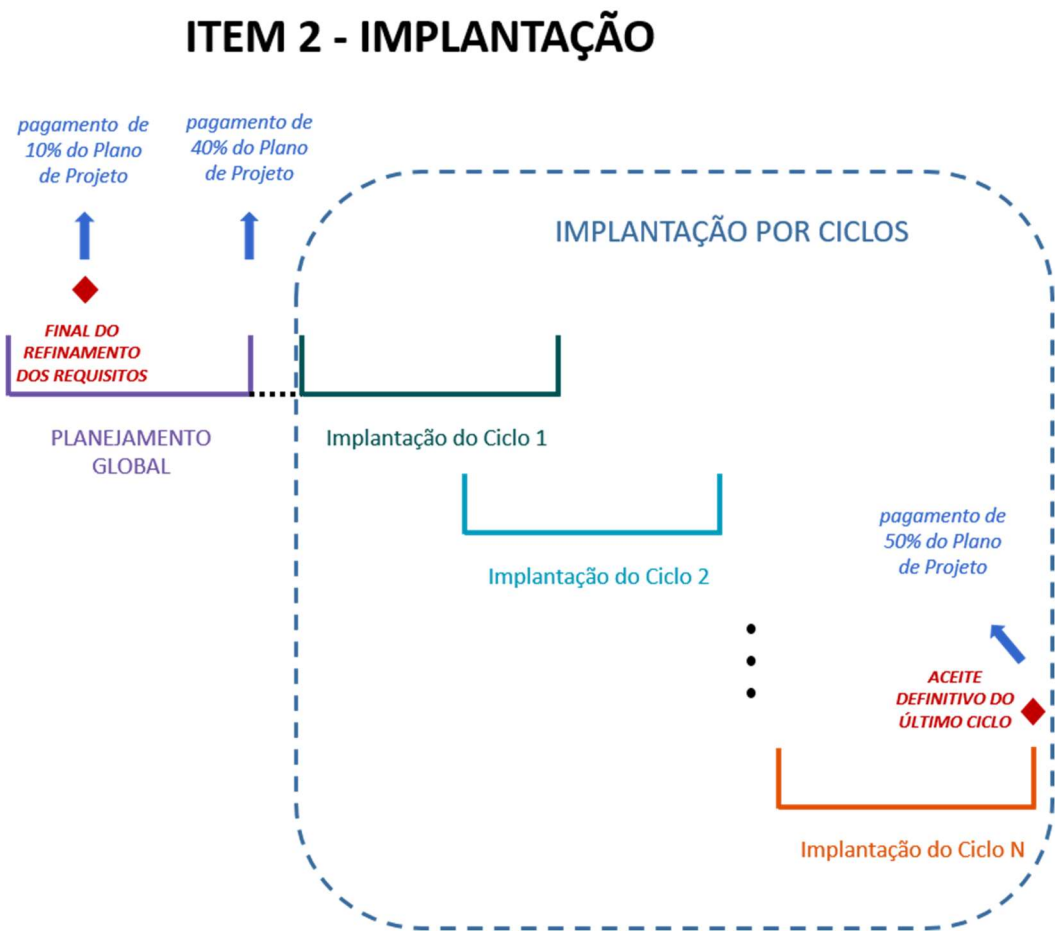

6.4.7 Dentro dos ciclos de implantação todas as etapas serão percorridas. Conforme indicado no diagrama acima, um ciclo deve ser iniciado o mais cedo possível após o Lançamento do ciclo anterior, o que é ilustrado na figura abaixo, observada a data limite estabelecida no Planejamento Global, consideradas as prorrogações aprovadas pela Finep:

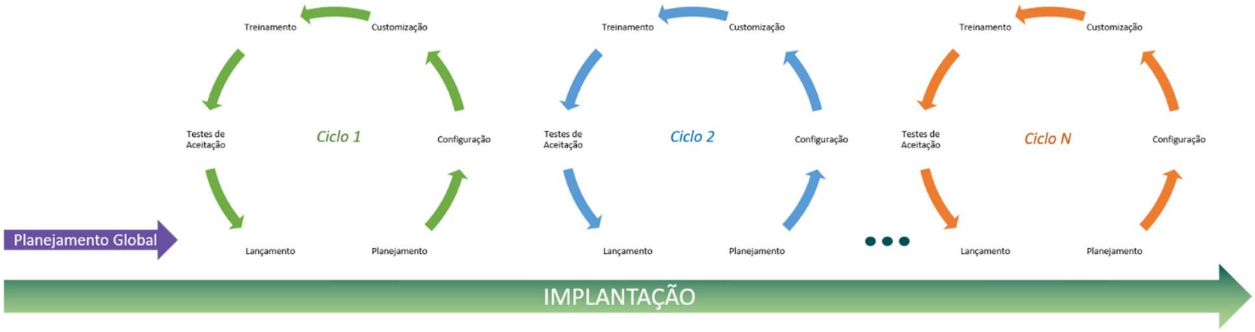

6.4.8 O diagrama abaixo sintetiza a execução completa de um ciclo de implantação, com suas etapas, marcos e eventos de pagamento:

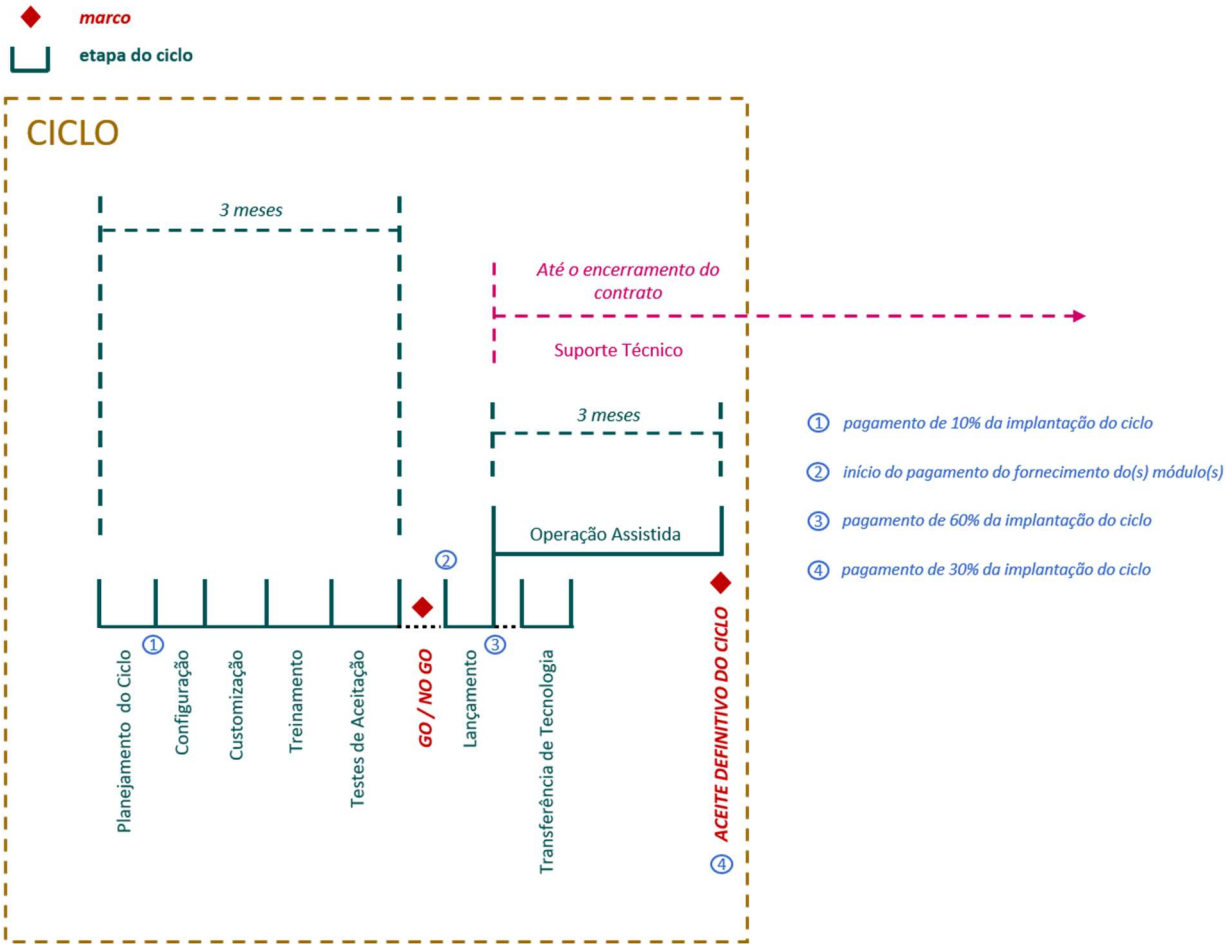

6.5 No Planejamento Global e em cada etapa de um ciclo de implantação deverá haver reuniões de acompanhamento, com periodicidade a ser definida, nas quais a CONTRATADA irá relatar à FINEP o andamento do projeto de implantação.

6.5.1 Os custos da CONTRATADA para a sua participação em tais reuniões não são de responsabilidade da FINEP.

6.6 Abaixo estão os produtos que devem ser entregues em cada elemento e etapa, de acordo com os prazos estabelecidos:

	ELEMENTO/ETAPA	PRODUTOS/OBJETIVOS DA ETAPA	PAGAMENTO
FORNECIMENTO	**Licenciamento**	a) Licenças dos produtos contratados (com chaves de ativação ou informações semelhantes que sejam aplicáveis à solução) b) Cópia executável dos componentes da solução na versão vigente c) Documentação de todos os passos para instalar código e banco de dados d) Código-fonte atualizado	Conforme descrito no subitem 6.3.5.
	Atualizações	e) Cópia executável dos componentes da solução na nova versão f) Documentação de todos os passos para instalar a atualização g) Código-fonte atualizado	O custo correspondente deverá estar embutido no valor do licenciamento.
	Suporte Técnico	*N/A*	
IMPLANTAÇÃO	**Planejamento Global**	h) Requisitos refinados i) Plano de Projeto	10% na conclusão do refinamento dos requisitos 40% na aprovação do Plano de Projeto 50% no aceite definitivo (ver subitem 7.2.6) do último ciclo
	Ciclos		
	Planejamento do Ciclo	j) Plano do Ciclo	10% na aprovação do Plano do Ciclo
	Configuração	k) Solução instalada no ambiente de desenvolvimento l) Solução configurada para uso na Finep	
	Customização	m) Solução com todas as customizações planejadas para o ciclo implementadas n) Documentação das customizações (incluindo evidências de testes)	
	Treinamento	o) Funcionários da Finep treinados p) Manuais do usuário	
	Testes de Aceitação	q) Solução aprovada nos testes para entrada em produção r) Documentação da configuração a ser replicada para a produção	
	Lançamento	s) Software produzido no ciclo instalado e configurado no ambiente de produção	60% no final do Lançamento
	Capacitação Técnica	t) Capacitação da equipe técnica da ATI u) Informações sobre a arquitetura interna e gestão da configuração do software produzido no ciclo	
	Operação Assistida	v) Equipe técnica da Finep habilitada a realizar o Suporte Técnico do(s) módulo(s) colocado(s) em produção	30% no aceite definitivo (ver subitem 7.2.6) do ciclo

6.6.1 Todas as etapas e produtos deverão ter sua aprovação registrada conforme descrito no subitem 7.2.

6.7 Uma etapa de ciclo de implantação somente pode ser iniciada se a etapa anterior e todos os seus produtos forem aceitos/aprovados pela FINEP. Cabe ressaltar que, conforme mostrado no subitem 6.4.8, o Lançamento é a etapa predecessora tanto da Transferência de Conhecimento quanto da Operação Assistida.

6.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.8.1 No Plano de Projeto devem estar registradas as estratégias de trabalho para a implantação da solução. Além das informações já mencionadas anteriormente, o Plano de Projeto deve conter, no mínimo:

6.8.1.1 O planejamento das entregas, que consiste na programação da implantação de cada requisito, associado a um módulo da solução e a um ciclo de implantação.

6.8.1.2 Especificações detalhadas das integrações que serão construídas durante a etapa de Customização nos ciclos de implantação.

6.8.1.3 Matriz de Responsabilidades, contendo papéis e atribuições de todas as pessoas da CONTRATADA e da FINEP envolvidas no projeto de implantação da solução.

6.8.1.4 Planejamento da transição total do suporte à solução para a área de Tecnologias da Informação da Finep, a ser realizada antes do encerramento contratual.

6.8.2 No Planejamento do Ciclo, após o detalhamento dos requisitos que devem ser implementados, com a consequente produção do cronograma detalhado correspondente, a CONTRATADA deverá atualizar o cronograma geral no Plano de Projeto com as estimativas de duração refinadas.

6.8.3 A Configuração da solução em cada ciclo de implantação poderá ter que ser ajustada durante o mesmo ciclo em virtude da Customização ou de correções e melhorias identificadas nos Testes de Aceitação.

6.8.4 Ao término da Customização, a CONTRATADA deverá entregar evidência dos testes executados por ela.

6.8.4.1 As evidências de testes consistirão geralmente de capturas de tela de cada passo relevante executado até se alcançar o resultado esperado. Em alguns casos específicos, a FINEP poderá solicitar outros tipos de evidência, tais como logs, arquivos gerados, capturas de vídeos, etc.

6.8.5 O Treinamento deverá ser ministrado nas dependências da Finep, em local a ser determinado oportunamente.

6.8.5.1 O treinamento de cada ciclo de implantação deverá ter carga horária mínima de 40 horas.

6.8.6 Para os Testes de Aceitação, a CONTRATADA deve deixar a solução configurada de forma que possibilite a realização dos testes pelo pessoal da FINEP, bem como produzir casos de teste (com roteiros, cenários, etc.) e realizar carga de dados (caso necessário).

6.8.6.1 As customizações que foram implementadas no ciclo serão validadas tanto pelas áreas de negócio envolvidas quanto, sob a perspectiva técnica, pela área de Tecnologias da Informação da Finep.

6.8.7 Ao término dos Testes de Aceitação, deve ser entregue pela CONTRATADA documentação a respeito do conjunto de parâmetros em banco de dados, arquivos de configuração e demais elementos, que deixam a solução apta a ser operada segundo os requisitos e o ambiente de negócio da Finep.

6.8.7.1 Este mesmo conjunto de configurações deve ser replicado na atividade de Lançamento do módulo em ambiente de produção.

6.8.8 Após os Testes de Aceitação, as áreas de negócio interessadas no ciclo, juntamente com a de Tecnologia da Informação da Finep, assinarão uma ata na qual será registrada a autorização ou a negação da colocação em produção do software recém aprovado nesses testes, caracterizando um marco do tipo *GO/NO GO*.

6.8.8.1 Na ata será realizado o registro da fundamentação pela autorização ou a negação da colocação em produção do software aprovado nos testes.

6.8.8.2 A manifestação da área de Tecnologias da Informação quanto ao Lançamento do software aprovado nos Testes de Aceitação se dará sob a perspectiva da aderência aos padrões técnicos (incluindo qualidade) e da compatibilidade com a plataforma tecnológica utilizada na Finep.

6.8.8.3 Caso na ata não seja registrada a autorização de todas as partes, o ciclo em questão deverá ser reiniciado a partir da etapa cabível para a realização dos ajustes necessários.

6.8.8.4 O pagamento da primeira parcela referente ao ciclo apenas será feito se todas as partes autorizarem o Lançamento do produto do ciclo.

6.8.9 Para a Operação Assistida, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional para acompanhar a operação da solução nas instalações da Finep.

6.8.9.1 O Suporte Técnico referente ao software colocado em operação será iniciado simultaneamente com a Operação Assistida.

6.8.9.2 Durante a Operação Assistida, a abertura de chamados de Suporte Técnico deverá ser feita pelo(s) profissional(is) da CONTRATADA alocado(s) para trabalhar nas instalações da FINEP.

6.8.10 Durante a Operação Assistida, deverá ser feita a transição do Suporte Técnico para a equipe da FINEP para que, ao término desta etapa, ela possa ser o canal de atendimento dos usuários no que se refere ao(s) módulo(s) implantado(s).

6.8.10.1 De qualquer maneira, durante a vigência do contrato, após a Operação Assistida a CONTRATADA continuará a prestar Suporte Técnico para o(s) módulo(s) implantado(s) no ciclo, atendendo aos chamados abertos pela equipe técnica da Finep, que escalará os chamados para o próximo nível caso ela não consiga atendê-los.

6.8.11 O Relatório de Operação Assistida consiste em documentação com descrição detalhada de ocorrências, problemas e respectivas soluções identificadas durante o trabalho de Operação Assistida. A documentação deve conter ainda indicação de eventuais necessidades de alteração de manuais, procedimentos e roteiros da solução, que deverá fornecer tal documentação atualizada na forma de anexos ao Relatório.

6.8.11.1 Este relatório deverá ser entregue pela CONTRATADA mensalmente.

6.8.11.2 Todo o procedimento para emissão e entrega deste Relatório, seja de cunho técnico ou administrativo, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.8.12 Conforme mostrado no diagrama no subitem 6.4.8, a Transferência de Conhecimento deve ser iniciada em paralelo com a execução da Operação Assistida.

6.8.13 Os profissionais da CONTRATADA utilizarão, quando trabalhando nas dependências da FINEP, seus próprios computadores, os quais terão acesso à rede da Finep para que possam executar os serviços necessários.

6.8.14 Independentemente do local onde os serviços contratados serão executados, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no preço pago pelos serviços ou ressarcimento de custos de deslocamento, hospedagem ou diárias dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 As entregas previstas na execução do contrato serão aceitas segundo a tabela abaixo:

EVENTO	PAGAMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Entrega dos Requisitos Refinados	10% do Planejamento Global	▪ Especificações dos requisitos funcionais com entendimento correto, por parte da CONTRATADA, das necessidades que devem ser atendidas. ▪ Todos os requisitos funcionais mapeados com seus respectivos módulos nos quais serão implementados, e com rastreamento para macrorrequisitos do quais se originaram, quando aplicável. ▪ Todas as integrações com outros sistemas especificadas de acordo com as necessidades da Finep.
Entrega do Plano de Projeto	40% do Planejamento Global	▪ O Plano de Projeto deve conter todas as informações necessárias. ▪ Concordância da Finep em relação aos prazos, às responsabilidades, às especificações detalhadas das integrações, às atividades planejadas.
Entrega do Plano de Ciclo	10% do valor do Ciclo	▪ O Plano do Ciclo deve conter todas as informações necessárias. ▪ Concordância da Finep em relação aos prazos, ao escopo, aos produtos do ciclo, aos custos, às atividades planejadas.
Final da Configuração		▪ O(s) módulo(s) deve(m) estar configurado(s) de acordo com as especificidades da Finep.
Final da Customização		▪ A implementação das customizações deve ser comprovada pela CONTRATADA conforme o especificado no Plano de Projeto ou no Plano do Ciclo.
Final do Treinamento		▪ O treinamento deve ter sido ministrado integralmente conforme planejado. ▪ Todos os manuais correspondentes devem ter sido entregues.
Final dos Testes de Aceitação		▪ A solução deve atender a todos os requisitos especificados no Plano do Ciclo. ▪ Todos os ajustes necessários identificados nos Testes de Aceitação foram implementados. ▪ Manuais e documentação técnica que forem impactados pelos ajustes serão atualizados e entregues à Finep. ▪ Caso as adaptações realizadas resultem na necessidade de novo treinamento, este será providenciado pela CONTRATADA nessa fase, a critério da Finep.
Instalação do(s) módulo(s) no ambiente de produção	1ª. parcela do Fornecimento do(s) módulo(s), com as seguintes sendo pagas mensalmente até o fim do contrato	▪ Os termos e condições das licenças devem estar aderentes ao especificado neste Termo de Referência. ▪ O(s) módulo(s) instalado(s) no ambiente desejado deve(m) estar apto(s) para uso em sua forma nativa. ▪ Finep recebeu cópia executável do(s) módulo(s). ▪ Finep recebeu documentação de todos os passos para instalar código e banco de dados. ▪ Código-fonte atualizado no repositório da Finep.
Final do Lançamento	60% do valor do Ciclo	▪ Lançamento aprovado em evento de *GO/NO GO*. ▪ O(s) módulo(s) instalado(s) no ambiente de produção deve(m) estar apto(s) para uso e configurado(s) de acordo com as especificidades da Finep. ▪ Suporte técnico e Operação Assistida da CONTRATADA prontos para trabalhar com o(s) módulo(s) lançado(s).

EVENTO	PAGAMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Final da capacitação técnica		Código-fonte nativo do(s) módulo(s) lançado(s) e de todas as customizações entregue na empresa depositária. ▪ Todas as informações referentes à arquitetura interna da solução e seu controle de configuração passadas para a Finep.
Final da Operação Assistida	30% do valor do Ciclo	▪ Objetivos do ciclo atendidos, em termos de implementação de requisitos. ▪ Ausência de pendências referentes a qualquer etapa do ciclo. ▪ Transição do suporte para a Finep concluído com sucesso.
Final da Operação Assistida no último ciclo	50% do Planejamento Global	

7.2 Todas as etapas e produtos deverão ter sua aprovação registrada conforme definido a seguir:

7.2.1 Todas as entregas serão objeto de avaliação por parte da FINEP, que a registrará em documento específico para o tipo de entrega.

7.2.1.1 Os passos e documentos para aceite irão variar dependendo se a entrega está vinculada a pagamento ou se é uma entrega intermediária.

7.2.1.2 Na etapa de Testes de Aceitação será produzido pela FINEP o Relatório de Testes de Aceitação (modelo no Anexo I-D do Termo de Referência), com informações sobre os testes do software realizados que embasarão a apuração dos indicadores de medição de resultados mencionados no subitem 7.6.7.5.

7.2.2 As entregas que não são vinculadas a pagamentos serão aceitas ou recusadas por meio do Termo de Aceite de Entrega (modelo no Anexo I-C do Termo de Referência), com a finalidade de autorizar o início da etapa de implantação seguinte caso as entregas referentes ao término da etapa corrente sejam aceitas.

7.2.3 As entregas vinculadas a pagamentos serão aprovadas de acordo com os passos abaixo, executados pela FINEP:

7.2.3.1 Emissão, do Termo de Recebimento Provisório, cujo modelo está no Anexo I-F do Termo de Referência, a fim de atestar a entrega, mas ainda pendente de avaliação.

7.2.3.2 Avaliação dos produtos ou serviços entregues, com emissão da Avaliação da Qualidade (modelo no Anexo I-E do Termo de Referência).

7.2.3.2.1 Em caso de reprovação de produto ou serviço, na Avaliação da Qualidade devem estar discriminados os critérios que não foram satisfeitos.

7.2.3.3 Caso o parecer final da Avaliação da Qualidade seja a aprovação da entrega, a FINEP emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (modelo no Anexo I-G do Termo de Referência), o que autoriza a CONTRATADA a ser paga pelo produto entregue ou serviço prestado.

7.2.3.4 O evento de *GO/NO GO*, anterior ao Lançamento, produzirá documento específico, após o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo relativo especificamente ao(s) módulo(s).

7.2.4 O não atendimento de qualquer critério de aceitação implica a rejeição da entrega de produto ou etapa, seja a entrega vinculada a pagamento ou não.

7.2.5 A tabela abaixo resume as informações anteriores:

ENTREGA	DOCUMENTOS DE ACEITE
Requisitos Refinados	▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo
Plano de Projeto	▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo
Plano de Ciclo	▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo
Instalação do(s) módulo(s) na etapa de Configuração	▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo
Configuração	▪ Termo de Aceite da Entrega
Customização	▪ Termo de Aceite da Entrega
Treinamento	▪ Termo de Aceite da Entrega
Testes de Aceitação	▪ Relatório de Testes de Aceitação[1] ▪ Termo de Aceite da Entrega[1]
Lançamento	▪ Ata de evento GO/NO GO ▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo
Transferência de Conhecimento	▪ Termo de Aceite da Entrega
Operação Assistida	▪ Termo de Recebimento Provisório ▪ Avaliação da Qualidade ▪ Termo de Recebimento Definitivo

[1] Estes documentos serão entregues simultaneamente. Nos demais casos, os documentos serão entregues em momentos diferentes, na sequência mostrada nesta tabela.

7.2.6 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo para a Operação Assistida caracteriza o aceite definitivo do ciclo.

7.3 CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA DURANTE O CONTRATO

7.3.1 CUSTOMIZAÇÕES SOB DEMANDA

7.3.1.1 Durante a vigência do contrato, serão implementadas as customizações presentes no Plano de Projeto. Quaisquer alterações em código nativo, decorrentes de melhoria de versão ou de mudança de legislação/regulamentação estão cobertas pela Atualização do software dentro do FORNECIMENTO. Contudo, na eventualidade de ser necessário realizar customizações adicionais às que foram planejadas, tanto as originadas dentro da Finep quanto as que seriam consequência das atualizações em código nativo, e que não possam ser implementadas pela equipe técnica da Finep, tais customizações serão solicitadas pela FINEP via Ordem de Serviço, sendo remuneradas com base em UST (Unidade de Serviço Técnico) conforme o Catálogo de Serviços especificado no Anexo I-J do Termo de Referência.

7.3.1.1.1 Com relação à hipótese de alguma customização tornar-se necessária devido à atualização do código nativo, a CONTRATADA deve informar este fato à FINEP, para que esta decida como proceder neste caso.

7.3.1.2 O Catálogo de Serviços contém os serviços, em alto nível, dos quais as customizações não planejadas na solução poderiam consistir, com as respectivas condições para terem sua complexidade classificada em Baixa, Média ou Alta, o que determinará a quantidade de USTs correspondente a cada serviço solicitado.

7.3.1.2.1 O Catálogo de Serviços não contém microtarefas, isto é, em cada serviço enumerado estão incluídas todas as tarefas necessárias até a instalação do código gerado em produção.

7.3.1.2.2 Por conta do exposto no subitem anterior, considera-se que 1 (uma) UST mantém uma relação aproximada com metade de 1 (um) dia de trabalho, tendo em vista que este parece ser um prazo razoável para a tarefa mais simples que pode ser solicitada.

7.3.1.3 A abertura de Ordem de Serviço para essas customizações não planejadas **não implica autorização para a execução do serviço**. A CONTRATADA deve, nesses casos, informar qual(is) serviço(s) do Catálogo será(ão) executado(s) e sua(s) respectiva(s) complexidade(s), a fim de que a FINEP aprove ou não a execução do serviço.

7.3.1.3.1 A classificação da complexidade do(s) serviço(s) deve ser justificada pela CONTRATADA.

7.3.1.3.2 A ferramenta de gestão de chamados da CONTRATADA deverá suportar o processo descrito acima para a solicitação de customizações não planejadas, incluindo eventuais alterações após a abertura da Ordem de Serviço para acomodar eventuais consensos após a negociação entre as partes.

7.3.1.3.3 A Ordem de Serviço poderá conter mais de um serviço se, para alcançar o objetivo da customização, não for suficiente executar somente um. Por exemplo, se a alteração solicitada em uma tela depender da recuperação de alguma informação de sistema da Finep até então não presente na solução, seria necessário executar tanto o serviço de consumir nova API REST externa quanto o de alterar a tela desejada.

7.3.2 A CONTRATADA deverá informar em sua proposta de preços o valor de 1 (uma) UST. Este valor, multiplicado pela quantidade máxima anual de 2000 USTs estimada durante o contrato (presente no modelo de proposta no Anexo II do Termo de Referência), será agregado ao valor total da proposta, embora não configure comprometimento de consumo. A FINEP poderá, inclusive, não utilizar nenhuma UST durante o contrato.

7.4 DESISTÊNCIA DE IMPLEMENTAR REQUISITO

7.4.1 Tendo em vista que, como resultado do mapeamento de processos (subitem 3.6.2.2), um macrorrequisito pode ser implementado parcialmente, faz-se necessário discriminar na proposta de preços (subitem 10) o custo de cada requisito (macro ou refinado) para que sejam pagos apenas aqueles efetivamente implementados.

7.4.2 Portanto, qualquer requisito que porventura fique fora do escopo após o mapeamento dos processos, ou que a FINEP desista de implementar antes do início do ciclo de implantação correspondente, não deverá ter seu FORNECIMENTO nem sua IMPLANTAÇÃO pagos.

7.4.3 Para a desistência de um requisito durante um ciclo de implantação já iniciado, deve ser observada uma tabela de distribuição de esforço. Nesta contratação deve ser adotada a tabela abaixo, baseada na sugestão de distribuição de esforço por macroatividades de projeto de desenvolvimento de software da versão 2.2 do Roteiro de Métricas do SISP, e que engloba todas as etapas até o lançamento:

ETAPA	PERCENTUAL DE ESFORÇO
Planejamento	10%
Configuração	10%
Customização	40%
Treinamento	15%
Testes de Aceitação	20%
Lançamento	5%

7.4.3.1 Nesses casos, o pagamento pelo requisito será proporcional ao esforço acumulado até o momento em que a desistência for formalizada pela FINEP. Por exemplo, se a desistência de um requisito ocorrer quando já tiver sido realizado 60% do esforço planejado para a etapa de Customização, o valor devido por este requisito será o valor original multiplicado por 0,44. Este fator foi obtido por meio da soma de 0,2 (esforço acumulado até a etapa anterior à Customização) com 0,24 (0,4 relativo à Customização multiplicado por 0,6, que é o esforço já realizado na etapa).

7.5 GARANTIA CONTRA DEFEITOS

7.5.1 Entende-se por **defeito** uma inconsistência no software, algo que foi implementado de maneira incorreta, causando a ocorrência de erro, falha, incidente, problema, dentre outros.

7.5.2 A CONTRATADA deverá garantir, sem ônus adicional para a Finep, os serviços realizados e a funcionalidade integral dos módulos da solução – tanto em código nativo quanto customizado – durante o prazo de vigência do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

7.6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.6.1 Durante a vigência do contrato, a Finep adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 05 de 26.5.2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.6.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é definido como o ajuste escrito entre a CONTRATADA e a Finep, que define, em bases tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.6.2.1 Serão utilizados indicadores relacionados à criticidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme descrito nos subitens seguintes.

7.6.3 A recorrência de motivos que levarem à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.

7.6.4 IMPLANTAÇÃO

7.6.4.1 Os ciclos de implantação da solução de *core banking*, devem ser concluídos segundo os prazos constantes no planejamento vigente (ver subitem 6.4.4). Atrasos causados pela CONTRATADA serão aferidos como nível de qualidade do serviço, podendo gerar descontos no pagamento do ciclo caso o indicador correspondente assim estabeleça.

7.6.4.2 O documento mencionado no subitem 7.2.1.2 embasará a aferição do cumprimento de prazos e da qualidade do software produzido no ciclo, a qual igualmente poderá acarretar abatimento no valor a ser pago pelo ciclo.

7.6.4.3 Os abatimentos previstos nos subitens 7.6.4.1 e 7.6.4.2 serão realizados sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.5 SUPORTE TÉCNICO

7.6.5.1 Os níveis de qualidade de serviço aplicam-se a qualquer atendimento de Suporte Técnico, independentemente de ocorrer durante Operação Assistida ou não, com indicadores referentes ao atendimento dos chamados.

7.6.5.1.1 Os primeiros 90 (noventa dias) após o lançamento do software produzido no **primeiro ciclo de implantação** serão considerados como período de estabilização, durante o qual adaptação e ajustes são esperados. Nesse período, os níveis de qualidade dos serviços serão apurados para fins de histórico, não incidindo penalidades.

7.6.5.2 Objetivando comprovar os níveis de qualidade dos serviços prestados, a ferramenta informatizada de gestão de chamados da CONTRATADA deverá permitir à FINEP emitir relatórios contendo os chamados abertos e fechados (qualquer que seja o mês de abertura) em um dado período, bem como os dados sumarizados correspondentes.

7.6.5.2.1 A listagem analítica do período deve exibir, no mínimo, as seguintes informações principais de cada chamado:

a) número;
b) tipo e criticidade (conforme tabela no subitem 7.6.6.9);
c) informações de status (deve permitir que se saiba se o chamado já começou a ser atendido, ou se foi resolvido, rejeitado ou considerado improcedente);
d) data e hora de abertura;
e) data e hora de fechamento;

f) quantidade de horas previstas para a conclusão do atendimento;

g) quantidade de horas realizadas para a conclusão do atendimento, caso aplicável.

7.6.5.2.2 O sumário deve conter, no mínimo, as quantidades de chamados consolidadas com base nas seguintes situações (exemplo no Anexo I-K do Termo de Referência):

a) resolvidos, abrindo valores em "fora do prazo" e "dentro do prazo";

b) resolvidos, abrindo valores em "solução de contorno" e "solução definitiva";

c) não resolvidos, abrindo valores em "não atendidos" e "em atendimento";

d) rejeitados;

e) improcedentes.

7.6.5.2.3 As quantidades referidas em a) e b) no subitem anterior devem ser iguais, pois consistem na mesma informação (chamados resolvidos) sob perspectivas diferentes.

7.6.5.2.4 As quantidades enumeradas no subitem 7.6.5.2.2 devem ser exibidas de acordo com os seguintes agrupamentos distintos: por tipo, por criticidade, e por tipo e criticidade. O relatório deve mostrar também os totais gerais dessas informações no período.

7.6.5.2.5 A seu critério, a FINEP poderá manter controle próprio dos chamados abertos por ela para fins de confrontação com os relatórios de chamados emitidos na ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA.

7.6.5.3 O total de tempo necessário para o atendimento do chamado será computado em horas, desprezadas as frações quando inferiores a 15 (quinze) minutos, ou seja, 0,25 em número decimal.

7.6.5.4 A CONTRATADA poderá solicitar um prazo adicional, quando justificada e comprovada a necessidade, em função de complexidade do serviço a ser executado, ficando a critério da Finep aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela CONTRATADA.

7.6.5.4.1 Caso o prazo adicional seja aceito pela FINEP, a quantidade de horas previstas para conclusão do chamado será alterada para refletir essa mudança.

7.6.5.5 Caso um chamado não tenha sido atendido adequadamente, os motivos da rejeição do serviço serão registrados na ferramenta informatizada e a Finep atualizará o estado do chamado, reabrindo-o sem reinício da contagem dos prazos de conclusão.

7.6.5.6 O não cumprimento dos níveis mínimos de serviço ensejará o abatimento no pagamento do fornecimento da solução no mês subsequente à apuração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6.5.6.1 Na apuração dos indicadores (ver subitem 7.6.7.6), não serão considerados os chamados classificados como improcedentes.

7.6.6 Seguem definições adotadas neste Termo de Referência para alguns termos utilizados nos próximos subitens:

7.6.6.1 **Erro** é uma manifestação concreta de um defeito num artefato de software, ocorrendo durante sua execução. Os erros caracterizam-se por um estado inconsistente ou inesperado, fruto da execução de um defeito.

7.6.6.2 **Falha** é um comportamento do software diferente do esperado pelo usuário que acarreta o não atendimento de um requisito. Por exemplo, impossibilidade de executar uma atividade num sistema devido a um ou mais erros.

7.6.6.3 **Incidente** é qualquer evento que não faz parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção do serviço ou uma redução da sua qualidade. A ocorrência de erro ou falha será registrada em chamado de Suporte Técnico como um incidente. O atendimento deste tipo de chamado visa a retornar o serviço afetado ao seu estado normal o mais rapidamente possível e com o menor impacto possível no negócio.

7.6.6.4 **Problema** é a causa desconhecida de um ou mais incidentes. Um incidente pode ser contornado com uma solução paliativa, sendo que a resolução de sua causa raiz identificada constitui a resolução do problema, o que evita a recorrência de incidentes causados por ele.

7.6.6.5 **Não conformidade** é qualquer implementação de requisito em desacordo com as especificações passadas, ainda que o software funcione sem erros ou falhas. Por exemplo, regra de negócio assumida pela CONTRATADA sem ter sido solicitada pelo demandante, ou um requisito não implementado em sua totalidade.

7.6.6.6 Abaixo estão os graus de criticidade (ou severidade, ou prioridade, ou qualquer outro termo equivalente utilizado na ferramenta) dos chamados de Suporte Técnico referentes a incidentes:

Criticidade		Descrição
0	URGENTE	Impossibilidade de uso de qualquer funcionalidade ou processo. Erro ou falha com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Incidente com comprometimento grave de dados, processos ou ambiente, sem qualquer alternativa para os usuários efetuarem o trabalho.
1	ALTA	Incidente com paralisação do sistema, na qual um erro ou problema causa uma grave perda do potencial operacional dos módulos ou paralisa totalmente uma funcionalidade ou processo em sua operacionalização. Erro ou falha que demanda solução premente, afetando o negócio significativamente, com funcionalidades/serviços essenciais comprometidos. Incidente com comprometimento alto de dados, processos ou ambiente.
2	MÉDIA	Erro ou falha em funcionalidade ou processo não crítico, que dificulta seus usuários na condução de suas atividades, mas com os recursos fundamentais do sistema disponíveis (ainda que por solução de contorno), sem afetar o negócio de forma significativa. Incidentes pontuais que afetam poucos usuários e/ou com comprometimento mediano de dados, processos ou ambiente.
3	BAIXA	Erro ou falha que não se refere a perda de funcionalidade ou processo e, portanto, tem impacto mínimo no negócio. Incidente com pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.

7.6.6.7 Os prazos máximos para conclusão dos chamados relativos a incidente com criticidade 0 a 2 consideram a possibilidade de adoção, por parte da CONTRATADA, de uma solução paliativa desde que devidamente justificada pela CONTRATADA, condicionada à aceitação pela Finep.

7.6.6.7.1 No caso de adoção pela CONTRATADA de uma solução paliativa para o incidente ocorrido, deve ser aberto um chamado referente ao problema causador do incidente, a fim de implementar a solução definitiva. Este novo chamado deverá ser vinculado ao(s) chamado(s) do(s) incidente(s) causado(s) pelo problema e terá criticidade 2.

7.6.6.8 Também poderão ser abertos chamados de Suporte Técnico para solicitações diversas (referidos como sendo do tipo Solicitação), que podem consistir, por exemplo de requisição de informações, ajustes por meio de parametrização, esclarecimentos relativos à utilização do sistema ou orientação técnica. Esses chamados devem ser concluídos em até 8 horas corridas.

7.6.6.9 A tabela abaixo consolida os tipos de chamados e seus respectivos prazos máximos de conclusão após a abertura do chamado:

Tipo do Chamado	Criticidade	Prazo Máximo de Conclusão
Resolução de Incidente	0 - URGENTE	4 horas corridas
	1 - ALTA	12 horas corridas
	2 - MÉDIA	72 horas corridas
	3 - BAIXA	120 horas corridas
Resolução de Problema	2 - MÉDIA	72 horas corridas
Solicitação	4 - SOLICITAÇÃO	8 horas corridas

7.6.6.10 Chamados de resolução de incidentes ou problemas serão alterados para criticidade URGENTE (se não já estiverem com esta classificação) caso o prazo máximo inicialmente previsto inviabilize o envio de informações dentro dos horários estabelecidos para atendimento aos órgãos reguladores.

7.6.6.11 O prazo para a conclusão do atendimento consiste em todo o tempo decorrido entre a abertura do chamado e a aplicação da solução para o incidente ou problema reportado no ambiente de execução do software.

7.6.7 INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

7.6.7.1 Nos Indicadores de Medição de Resultado estão definidos a maneira pela qual os resultados serão mensurados e os ajustes a serem aplicados na fatura correspondente ao serviço prestado quando este não alcançar os níveis de qualidade esperados.

7.6.7.2 Os ajustes nos pagamentos previstos para o não atingimento dos níveis de qualidade esperados em cada indicador serão aplicados de forma independente entre os indicadores (isto é, o valor do serviço prestado pode sofrer mais de um abatimento em um mesmo ciclo de implantação ou período de suporte) e também independentemente das demais penalidades previstas contratualmente.

7.6.7.3 Os valores apurados para os indicadores de medição de resultado, tanto por ciclo de implantação quanto por período de suporte, serão informados para a CONTRATADA no Relatório de Medição de Resultados (Anexo I-H do Termo de Referência), o qual será emitido a cada fato gerador (ciclo ou período), acompanhado do Relatório de Testes de Aceitação ou do Relatório de Chamados conforme o caso.

7.6.7.3.1 Os valores apurados dos indicadores serão enquadrados em uma classificação. Um valor classificado como "Indesejável" acarreta advertência para a CONTRATADA, ao passo que um valor "Inaceitável" enseja a aplicação de abatimentos no valor devido pelo serviço prestados. Um valor "Razoável" não implica qualquer tipo de penalidade para a CONTRATADA.

7.6.7.4 É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração dos níveis de qualidade dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para a apresentação da defesa.

7.6.7.5 IMPLANTAÇÃO

Indicador	**1**	AEC – Atraso na Entrega de Ciclo de Implantação
Finalidade		Garantir que cada Ciclo de Implantação seja entregue no tempo planejado.
Meta a Cumprir		O prazo (em dias úteis) efetivo de conclusão a etapa dos Testes de Aceitação não deve ser maior que o previsto no Plano do Ciclo (ver subitem 3.6.3.3) em sua versão corrente (ver subitem 6.4.4.1).
Instrumento de Medição		Relatório de Testes de Aceitação.
Forma de Acompanhamento		Pelo Departamento de Sistemas de Informação da Finep, monitorando o andamento da execução do Plano de Projeto.
Periodicidade		No término da etapa de Testes de Aceitação de cada ciclo de implantação.
Mecanismo de Cálculo		$$I_{AEC} = \frac{PE - PP}{PP} \times 100$$ Onde: I_{AEC} = Índice de Atraso na Entrega de Ciclo de Implantação PE = Prazo Efetivo de conclusão (em dias úteis) PP = Prazo Previsto de conclusão (em dias úteis) Do prazo efetivo de conclusão deverá ser abatido o atraso cuja responsabilidade não seja da CONTRATADA.
Início da Vigência		Data da assinatura do contrato.
Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)		$5\% < I_{AEC} \leq 15\%$: 100% do valor do ciclo, com advertência $15\% < I_{AEC}$: 98% do valor do ciclo

Indicador	**2**	DNC – Defeitos e Não Conformidades
Finalidade		Garantir a qualidade do software fornecido a cada Ciclo de Implantação.
Meta a Cumprir		O software entregue para os Testes de Aceitação não deve conter defeitos nem deve apresentar qualquer não conformidade. Qualquer erro ou falha detectado durante os Testes de Aceitação será referido como "defeito" no contexto deste indicador, ao passo que "não conformidade" segue a definição presente no subitem 7.6.6.5. Qualquer requisito que não tenha sido possível testar será computado como um defeito, visto tratar-se de falha.
Instrumento de Medição		Relatório de Testes de Aceitação.
Forma de Acompanhamento		Pelos clientes demandantes e pelo Departamento de Sistemas de Informação da Finep, durante os Testes de Aceitação.
Periodicidade		No término da etapa de Testes de Aceitação de cada ciclo de implantação.
Mecanismo de Cálculo		$$I_{DNC} = \frac{QDNC}{QREQ} \times 100$$ Onde: I_{DNC} = Índice de Defeitos e Não Conformidades $QDNC$ = Quantidade total de Defeitos e Não Conformidades encontrados nos Testes de Aceitação $QREQ$ = Quantidade total de Requisitos do ciclo (obtida no Plano do Ciclo, conforme subitem 3.6.3.4.1)
Início da Vigência		Data da assinatura do contrato.
Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)		$15\% < I_{DNC} \leq 30\%$: 100% do valor do ciclo, com advertência $30\% < I_{DNC}$: 99% do valor do ciclo

7.6.7.6 SUPORTE TÉCNICO

Indicador	**3**	CPC – Cumprimento de Prazos de Chamados
Finalidade		Garantir a continuidade da operação da Finep, por meio da conclusão dos chamados conforme os prazos constantes no subitem 7.6.6.9.
Meta a Cumprir		Nenhum chamado concluído além do prazo estipulado para ele.
Instrumento de Medição		Relatório de Chamados.
Forma de Acompanhamento		Pela ferramenta de gestão de chamados.
Periodicidade		Mensal.
Mecanismo de Cálculo		Contar os chamados cuja resolução foi executada pela CONTRATADA e aceita pela Finep, porém concluída além do prazo previsto. Considera-se como prazo previsto a quantidade de horas especificada no chamado, que é definida inicialmente com base no tipo do chamado e na criticidade na qual ele foi classificado. Conforme mencionado no subitem 7.6.5.4.1, esse prazo definido inicialmente pode ser alterado sob determinadas condições. $$I_{CPC} = \sum_{i=1}^{n} P(c_i)$$ Onde: I_{CPC} = Índice de Cumprimento de Prazos de Chamados n = Quantidade de chamados resolvidos **fora do prazo** no período $P(c_i)$ = Peso do chamado baseado na sua criticidade c_i, calculado conforme abaixo: $$P(c) = \begin{cases} 1, & c \geq 2 \\ 3 - c, & c < 2 \end{cases}$$
Início da Vigência		Data da assinatura do contrato.
Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)		0 < I_{CPC} : (100-(0,2 × I_{CPC}))% do valor de Suporte & Atualização do mês

Indicador	**4**	RC – Rejeição de Chamados
Finalidade		Garantir a eficácia no atendimento dos chamados.
Meta a Cumprir		Todos os chamados encerrados com seus objetivos efetivamente atingidos, e com a anuência do demandante.
Instrumento de Medição		Relatório de Chamados.
Forma de Acompanhamento		Pela ferramenta de gestão de chamados.
Periodicidade		Mensal.
Fórmula de Cálculo		Caso um chamado seja encerrado pela CONTRATADA sem anuência do demandante ou sem que o(s) problema(s) reportado(s) tenha(m) sido de fato resolvido(s), o chamado será reaberto pela Finep, retomando a contagem de tempo para o prazo de conclusão. Esta situação caracteriza a rejeição do chamado. $$I_{RC} = \frac{\sum qtd\ chamados\ rejeitados\ no\ mês}{\sum qtd\ chamados\ fechados\ no\ mês}$$
Início da Vigência		Data da assinatura do contrato.
Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)		$20\% < I_{RC} \leq 30\%$: 100% do valor de Suporte & Atualização do mês, com advertência $30\% < I_{RC}$: 99% do valor de Suporte & Atualização do mês O denominador (*Σ qtd chamados fechados no mês*) é a quantidade de chamados **procedentes** fechados no período. Se 20% de *Σ qtd chamados fechados no mês* for menor que 1, esse número deve ser arredondado para 1. Caso contrário, deve ser arredondado para o número inteiro inferior se a parte decimal for menor que 0,5, e para o número inteiro superior se esta for maior ou igual a 0,5

7.7 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.7.1 Além das obrigações previstas nos demais documentos da contratação, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações especificamente relacionadas à execução dos serviços:

7.7.1.1 Dimensionar adequadamente a equipe para a execução de todos os serviços contratados, alocando seus profissionais às atividades necessárias de modo a obter os resultados esperados com eficácia e eficiência.

7.7.1.2 Comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão dos profissionais alocados na execução dos serviços, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Finep porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

7.7.1.3 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a FINEP.

7.7.1.4 Entregar à FINEP toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços que são objeto desta contratação.

7.7.1.5 Não utilizar quaisquer produtos ou componentes de software de propriedade de terceiros sem prévia e expressa autorização da FINEP.

7.8 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

7.8.1 A CONTRATADA deve cumprir normas estabelecidas na Política de Segurança da Informação da Finep, para o acesso, manuseio, tratamento, controle e proteção das informações e dados.

7.8.2 A CONTRATADA deve adotar critérios para sigilo, uso e proteção das informações, além da adoção de mecanismos físicos de proteção aos equipamentos e dispositivos utilizados na execução do contrato.

7.8.3 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA aferir e adotar critérios para avaliação da vida pregressa dos seus funcionários, certificando-se que os mesmos tenham comportamento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, com o propósito de evitar a incorporação no contrato de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Finep.

7.8.4 A CONTRATADA e seus empregados devem manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos de que venham a ter conhecimento quando da realização dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Finep a tais dados e informações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

7.8.5 A obrigação de sigilo será formalizada, na reunião inicial (conforme mencionado no subitem 6.2.2), através da assinatura do Termo de Confidencialidade (Anexo IV do Edital) e da entrega, pela CONTRATADA, do Termo de Ciência (Anexo I-I do Termo de Referência), no qual os seus empregados declaram conhecer a declaração de compromisso de sigilo e das normas de segurança vigentes na Finep e assumem as obrigações previstas.

7.8.6 Deverão ser preenchidos e assinados novos Termos de Ciência quando da participação de novos empregados da CONTRATADA na execução do contrato.

c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;

d) Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;

7.8.7 Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações dos profissionais que porventura sejam indicados para realizar os serviços nas dependências da Finep (*in loco*).

7.9 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

7.9.1 Sempre que necessário o Fiscal do Contrato poderá solicitar reunião com o preposto da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.

7.9.2 Para a execução do objeto deste Edital serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

FINALIDADE	DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	MEIO	FREQUÊNCIA
Comunicar quaisquer questões técnicas ou administrativas, de cunho mais formal, durante a execução do contrato (ver subitem 7.9.3)	Ofício ou carta registrada	Contratante ou Contratada	Contratada ou Contratante	Correio	Eventual
Apresentação dos serviços de Operação Assistida	Relatório de Operação Assistida	Contratada	Contratante	Impresso ou eletrônico	Mensal
Comunicar o andamento do projeto de implantação	Relatório de Status do Projeto	Contratada	Contratante	Impresso ou eletrônico	Conforme planejamento
Comunicar ocorrência de incidentes e solicitar esclarecimentos, orientações, etc. sobre a solução (ver subitens 7.9.4 e 7.9.5)	Chamado	Contratante	Contratada	Ferramenta informatizada	Eventual
Apresentar sumário quantitativo de chamados de Suporte Técnico (ver subitem 7.6.5.2)	Relatório de Chamados	Contratada	Contratante	Ferramenta informatizada OU Impresso ou eletrônico	Mensal
Solicitar customizações sob demanda	Ordem de Serviço	Contratante	Contratada	Ferramenta informatizada	Eventual
Registrar aderência aos prazos em um ciclo de implantação, bem como a qualidade do software entregue	Relatório de Testes de Aceitação	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	A cada etapa de Testes de Aceitação em um ciclo
Apresentar níveis de qualidade de serviço apurados	Relatório de Medição de Resultados	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	A cada etapa de Testes de Aceitação em um ciclo E Mensal (suporte)
Registrar aceite ou rejeição de entregas de etapas de implantação não vinculadas a pagamento	Termo de Aceite de Entrega	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	A cada entrega não vinculada a pagamento feita pela Contratada
Acusar recebimento de produto/serviço vinculado a pagamento	Termo de Recebimento Provisório	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	A cada entrega vinculada a pagamento feita pela Contratada
Embasar a aprovação ou reprovação de entrega vinculada a pagamento, registrando a verificação dos critérios de aceitação	Avaliação da Qualidade	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	Após cada emissão de Termo de Recebimento Provisório
Aprovar produto/serviço vinculado a pagamento, autorizando o faturamento	Termo de Recebimento Definitivo	Contratante	Contratada	Impresso ou eletrônico	A cada entrega vinculada a pagamento aprovada pela Contratante
Apresentação dos serviços prestados com vistas à sua quitação	Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal e Boleto Bancário	Contratada	Contratante	Impresso ou eletrônico	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.9.3 Demais questões técnicas ou administrativas cotidianas durante a execução do contrato poderão ser tratadas por meio de e-mail (correio eletrônico) ou telefone.

7.9.4 Excepcionalmente, incidentes podem ser comunicados pela Finep inicialmente por telefone ou e-mail, especialmente em função da criticidade ou para antecipar contexto e informações adicionais. Nesses casos, o chamado será registrado o mais rapidamente possível na ferramenta informatizada.

7.9.5 As solicitações de esclarecimentos, orientações, etc., se feitas por telefone, devem ser registradas na ferramenta informatizada pela CONTRATADA, independentemente de a solicitação ter sido atendida completamente ao telefone ou não.

7.9.6 As reuniões (presenciais ou remotas) entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão registradas mediante ata redigida por uma das partes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para permitir uma melhor seleção das empresas e evitar que empresas sem a qualificação necessária interfiram no processo, as licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por empresas fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, tendo uma delas um ativo de crédito de no mínimo R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) preferencialmente emitido por instituição financeira ou agência de fomento públicas. A apresentação desse tipo de atestado visa a comprovar a capacidade de fornecer e implantar solução de forma semelhante ao especificado neste Termo de Referência.

8.2 Os Atestados de Capacidade Técnica devem ser emitidos, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, sem emendas ou rasuras, comprovando que a licitante executou ou vem executando o fornecimento e a implantação de solução integrada de core banking.

8.2.1 Cada Atestado de Capacidade Técnica deve conter as seguintes informações:

Tipo de Informação	Conteúdo
Informações da empresa licitante	Nome comercial/ CNPJ/Endereço
Identificação do projeto/solução/sistema	Nome(s) e breve contextualização do(s) projeto(s) no(s) qual(is) a licitante participou e/ou solução(ões) que ela forneceu e/ou sistema(s) com o(s) qual(is) fez integrações.
Período de realização dos serviços	Mês/ano de início e fim dos serviços
Identificação dos produtos da empresa licitante	Nomes dos componentes da solução fornecidos pela empresa licitante, juntamente com suas respectivas versões e forma de licenciamento.
Descrição sucinta dos serviços prestados	Descrição sucinta dos serviços prestados relacionados ao fornecimento e à implantação de solução de *core banking*, informando seus produtos/resultados e se envolveram customizações e/ou migração de dados.
Qualificação da experiência	Descrever a qualidade dos serviços prestados e/ou produto(s) fornecido(s), isto é, se o objeto do contrato foi executado de forma satisfatória.
Plataforma Tecnológica	Descrição das linguagens e SGBD utilizados, bem como tecnologia adotada para integração com outros sistemas e quaisquer outros componentes arquiteturais relevantes, tais como middleware, framework, biblioteca, entre outros
Informações da Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado.	Nome comercial / CNPJ / Endereço / Telefone e E-mail da empresa ou órgão.
Dados do responsável pelas informações, com sua assinatura.	Nome / E-mail / Cargo / Telefone do responsável pelas informações.
Dados de outros contatos técnicos na Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado, caso aplicável.	Nome / E-mail / Cargo / Telefone do contato adicional.

8.2.2 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

8.2.3 Todos os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português.

8.2.4 A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá se submeter a uma Prova de Conceito descrita neste Termo de Referência, na qual deverá ser aprovada para que sua proposta não seja desclassificada.

8.2.4.1 Não será aceita a proposta da licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada, ou que não a realizar, ou que não a realizar no prazo estabelecido.

9. PROVA DE CONCEITO

9.1 A Prova de Conceito deverá ser iniciada em no máximo 5 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação para sua realização, que ocorrerá em sessão divulgada no site da Finep.

9.1.1 Os participantes da sessão da Prova de Conceito devem assinar o termo de confidencialidade (anexo IV do edital).

9.2 A Prova de Conceito consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da solução ofertada, no que se refere ao atendimento dos requisitos funcionais especificados como nativos, bem como dos requisitos tecnológicos, são compatíveis com as informações constantes da Proposta Técnica e Comercial e com as especificações presentes neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2.1 Caso seja verificado, na Prova de Conceito, que as informações constantes da Proposta Técnica e Comercial não conferem com a solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de seleção, a licitante será desclassificada.

9.3 DETALHES DA EXECUÇÃO

9.3.1 O hardware e o software básico (servidor de banco de dados, servidor de aplicação, etc.) utilizados serão os da CONTRATANTE, a fim de que a solução seja avaliada em ambiente o mais próximo possível do real, possibilitando, assim, a verificação dos requisitos tecnológicos.

9.3.1.1 Caso a solução utilize, na camada de interface com o usuário, software instalável em vez de acesso via navegador web, a licitante deverá utilizar seus próprios *notebooks* (ou similares) para apresentar o produto ofertado.

9.3.1.2 A empresa licitante receberá todas as informações do ambiente da CONTRATANTE necessárias para execução da Prova de Conceito.

9.3.2 A CONTRATANTE passará para a licitante, da seguinte forma, os dados que porventura devam ser carregados para utilização na Prova de Conceito:

9.3.2.1 A CONTRATANTE informará à licitante a estrutura dos seus dados que devem ser carregados (formatos dos arquivos, campos em cada arquivo, etc.).

9.3.2.2 Na hipótese de ser necessário construir *scripts* específicos para carregar os dados da CONTRATANTE na solução para a Prova de Conceito, a licitante deverá construí-los dentro do prazo estipulado em 9.1.

9.3.2.2.1 Para fins de teste desses *scripts* de carga nas instalações da licitante, a Finep poderá disponibilizar dados fictícios.

9.3.2.3 A carga dos dados que efetivamente serão utilizados na Prova de Conceito será executada no ambiente da CONTRATANTE, independentemente de ser realizada com *scripts* criados especificamente para este fim ou por meio de ferramenta já existente.

9.3.2.4 Caso sejam utilizados dados disponibilizados pela CONTRATANTE, todos os participantes que não sejam funcionários da FINEP deverão assinar Termo de Confidencialidade. De qualquer modo, estes dados serão apagados diante de todos os presentes ao término da Prova de Conceito.

9.3.3 Todos os componentes de software da solução necessários para a realização da Prova de Conceito são de inteira responsabilidade da licitante melhor colocada.

9.3.4 Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

9.3.5 Dentro do prazo estipulado no subitem 9.1, pelos seus próprios meios, a licitante deverá comparecer à Prova de Conceito da solução, disponibilizando a solução que será fornecida em plenas condições operacionais para demonstração e avaliação.

9.3.6 A licitante deverá agendar antecipadamente datas e horários da Prova de Conceito junto à CONTRATANTE, a fim de que todos os envolvidos possam organizar-se adequadamente.

9.3.7 Com antecedência de no mínimo 4 (quatro) dias úteis, no site da Finep, será conferida a publicidade de data, local, horário e roteiro da Prova de Conceito para que as demais empresas licitantes possam participar, caso assim desejem, na condição de ouvintes.

9.3.8 A Prova de Conceito somente será considerada como iniciada quando a solução começar a ser efetivamente apresentada e avaliada. Portanto, a licitante deverá preparar o ambiente onde a Prova de Conceito será executada de forma que ela seja iniciada dentro do prazo constante em 9.1.

9.3.9 A relação de itens que serão avaliados constará no roteiro da Prova de Conceito, o qual será enviado no momento da convocação mencionada no subitem 9.1. Ou seja, o roteiro conterá os requisitos de ambas as categorias (funcionais e tecnológicos) cujo atendimento pela solução deverá ser comprovado.

9.3.9.1 O roteiro da Prova de Conceito conterá todos os requisitos tecnológicos definidos como sendo de disponibilidade imediata e requisitos funcionais selecionados dentre aqueles que devem estar disponíveis na solução de forma nativa.

9.3.9.2 Na hipótese de desclassificação da proposta avaliada, exatamente o mesmo roteiro será aplicado na Prova de Conceito de qualquer licitante convocada posteriormente.

9.3.10 Todos os requisitos constantes no roteiro devem ter sua correta implementação comprovada, e devem estar disponíveis **de maneira nativa** nos componentes que integram a solução. Isto é, o atendimento de qualquer requisito do roteiro não deve depender da necessidade de customização por meio de linguagem de programação e/ou alteração de estrutura de base de dados, sendo admitida apenas a parametrização de funcionalidades disponíveis na versão original do produto ofertado.

9.3.10.1 Cada requisito no roteiro da Prova de Conceito conterá seu critério objetivo de avaliação, isto é, o que efetivamente terá que ser demonstrado pela licitante, incluindo os resultados esperados.

9.3.10.2 Qualquer item do roteiro, segundo o critério objetivo de avaliação e a verificação se consiste em requisito nativo da solução, será aprovado ou reprovado integralmente, não havendo notas/pesos, aprovação com ressalvas ou qualquer outro tipo de gradação.

9.3.10.2.1 Aceita-se que sejam necessários ajustes pontuais em até 20% dos requisitos funcionais presentes no roteiro para que estes sejam atendidos **plenamente conforme desejado** pela CONTRATANTE. Ou seja, a CONTRATANTE aceitará que até 20% dos requisitos funcionais não precisem ser atendidos integralmente no momento da Prova de Conceito, **contanto que já tenham sido implementados parcialmente na solução e que possam passar a ser atendidos plenamente por meio de customizações realizadas durante a implantação da solução.**

9.3.10.2.2 **Todos os requisitos tecnológicos do roteiro devem ser aprovados, ou seja, 100% dos requisitos tecnológicos avaliados devem ser atendidos integralmente.**

9.3.10.2.3 A proposta da licitante será desclassificada caso o limite percentual mencionado em 9.3.10.2.1 seja excedido para os requisitos funcionais ou se qualquer item do roteiro referente a requisito tecnológico seja reprovado.

9.3.10.3 A pontuação de cada item do roteiro terá apenas os valores 1 ou 0, e será aplicada pelo membro da comissão avaliadora com competência em relação ao requisito, seja ele de negócio ou tecnológico. Portanto, se o requisito for nativo e atender integralmente ao seu respectivo critério objetivo de avaliação, receberá pontuação 1, não recebendo ponto algum em caso contrário.

9.3.10.4 Com base no exposto em 9.3.10.2.1, no mínimo 80% dos requisitos funcionais avaliados devem ser atendidos sem qualquer customização para que a proposta da licitante seja aprovada. Em outras palavras, a quantidade de pontos obtidos ao final da Prova de Conceito para os requisitos funcionais deve ser no mínimo a parte inteira de 80% da quantidade total de itens do roteiro pertencentes a essa categoria de requisitos, caso contrário a licitante terá sua proposta desclassificada.

9.3.11 Durante a Prova de Conceito, a avaliação de cada módulo ou grupo de módulos terá duração máxima de 3 (três) dias úteis, prorrogável, a critério da Finep, por igual período.

9.3.11.1 O intervalo entre o fim de uma avaliação de módulo ou grupo de módulos e o início da seguinte não poderá ser superior a 3 (dias) úteis.

9.3.11.2 A licitante deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional especialista para demonstrar o produto e acompanhar sua avaliação, podendo disponibilizar profissionais diferentes de acordo com o módulo.

9.3.12 A solução será examinada e avaliada por Comissão Avaliadora formada por representantes das áreas de negócio da Finep envolvidas no uso da solução e da área de Tecnologia da Informação da Finep, que empreenderá, em conjunto com o(s) especialista(s) destacado(s) pela licitante, Prova de Conceito para comprovar a aderência ao ambiente tecnológico da Finep e aos requisitos selecionados a partir do Anexo I-B do Termo de Referência.

9.3.12.1 A aprovação da Prova de Conceito dar-se-á mediante Termo de Avaliação emitido pela Comissão Avaliadora.

9.3.13 Caso a solução apresente mau funcionamento por erro ou falha causados por componente de software de responsabilidade da licitante que impeça a perfeita avaliação das funcionalidades em demonstração, a licitante terá até 2 (dois) dias úteis para eliminar o erro ou a falha.

9.3.13.1 Restaurado o funcionamento normal, a demonstração deverá ser reiniciada, com a reavaliação dos itens já vistos antes da interrupção.

9.3.14 Durante a demonstração de funcionamento, na identificação de requisito funcional não atendido pela solução, a CONTRATANTE verificará se o limite mencionado em 9.3.10.2.1 será ultrapassado com essa reprovação de item do roteiro.

9.3.14.1 Caso a reprovação do item não exceda o limite referido acima, a licitante deverá declarar se o requisito pode ou não ser atendido integralmente por meio de customização.

9.3.14.2 Se configurada qualquer das hipóteses referidas no subitem 9.3.10.2.3, ou se a licitante declarar que não é possível adaptar a solução de forma que o requisito funcional reprovado seja atendido integralmente, o processo de avaliação será interrompido e a proposta da licitante será desclassificada.

9.3.15 Não será permitido o uso de captura de telas da solução para efeito de comprovação de atendimento dos requisitos especificados.

9.3.16 A licitante deverá comprovar o atendimento a qualquer requisito para o qual tenha declarado o atendimento, conforme sua resposta ao Anexo II do Edital, ainda que não esteja inicialmente previsto no roteiro, caso durante a Prova de Conceito tal comprovação mostre-se relevante para a avaliação de outro requisito previsto no roteiro.

9.3.17 A Comissão Avaliadora emitirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da Prova de Conceito, o Termo de Avaliação assinado por todos os seus membros.

9.3.17.1 No Termo de Avaliação, para cada item reprovado:

9.3.17.1.1 A CONTRATANTE especificará a justificativa para a não pontuação do item.

9.3.17.1.2 Caso o item se refira a um requisito funcional, a licitante deverá atestar (por meio de assinatura) viabilidade e compromisso de adaptar a solução, sem custo adicional, a fim de que o requisito passe a ser atendido integralmente antes da implantação do módulo que o implementa.

9.3.17.2 Ainda que não sejam avaliados durante a Prova de Conceito, os requisitos tecnológicos que podem ter implementação futura devem estar disponíveis na solução no momento de sua implantação. Portanto, a licitante igualmente deve firmar, no Termo de Avaliação, o compromisso de implementar aqueles que, conforme preenchimento da seção "Atendimento de Requisitos Tecnológicos" em sua proposta de preços, não estão presentes na solução.

9.3.17.3 O descumprimento do compromisso mencionado em 9.3.17.1.2 para qualquer requisito enseja a aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3.17.4 O Termo de Avaliação informará se a solução é aderente ao ambiente tecnológico da Finep e se atende aos requisitos solicitados, segundo os parâmetros especificados nos subitens 9.3.10.2.2 e 9.3.10.4. Se estas condições forem verdadeiras, a Prova de Conceito será aprovada, sendo reprovada em caso contrário.

9.3.18 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada ou que, durante sua realização, não respeitar qualquer prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.3.18.1 Em caso de reprovação a próxima empresa classificada será convocada para Prova de Conceito.

9.3.19 A habilitação à Prova de Conceito com informações inverídicas configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Tendo em vista que o FORNECIMENTO e a IMPLANTAÇÃO da solução de *core banking* serão pagos em momentos diferentes durante a execução do objeto do contrato, faz-se necessário que a proposta de preços submetida pela licitante apresente em separado os valores referentes a esses tipos de serviço, conforme modelo no Anexo II do Edital.

10.1.1 O Planejamento Global, na forma de seu produto – Plano de Projeto –, também deverá ter seu preço informado a parte, por se tratar de atividade específica antes de se iniciarem o FORNECIMENTO e a IMPLANTAÇÃO.

10.2 O valor da proposta, para efeito de classificação no pregão, será composto pela soma dos seguintes valores: o referente ao Planejamento Global, os valores totais de FORNECIMENTO e IMPLANTAÇÃO, o total referente às USTs (subitem 7.3.2) e, opcionalmente, o valor das licenças do SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) caso não seja Oracle.

10.3 Na parte referente a software, deve ser observado o especificado no subitem 3.2 do Termo de Referência.

10.3.1 Se o SGBD fizer parte da proposta, deve ser informado um valor total de licenças para a configuração que atenda às seguintes especificações quantitativas e de desempenho:

a) Permitir a instalação em 5 ambientes (os 4 mencionados em 4.3.3, nos quais a aplicação será executada, mais 1 apenas para armazenar uma cópia dos dados de produção).
b) A licença de SGBD será de propriedade da Finep, permitindo seu uso, em todos os ambientes mencionados acima, além da vigência do contrato firmado em decorrência deste Termo de Referência.
c) O valor da licença deverá incluir atualização e suporte junto ao fornecedor do SGBD.
d) Garantir que, no ambiente de produção, o tempo de resposta seja inferior ao limite especificado no requisito 18 do Anexo I-B do Termo de Referência.

10.3.2 Com relação às especificações técnicas, o SGBD:

a) Deve ser relacional.
b) Deve constar como líder no Quadrante Mágico do Gartner para Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados Operacionais.
c) Deve poder ser executado nos servidores especificados no requisito 7 do Anexo I-B do Termo de Referência.
d) Deve ser totalmente compatível com VMware 6.0 U3.

10.4 De maneira análoga, o preenchimento do quadro na seção "Atendimento de Requisitos Tecnológicos" deve seguir o especificado no subitem 2.2 do Anexo I-B do Termo de Referência.

10.5 Para cada macrorrequisito na seção "Detalhamento dos custos de software por macrorrequisito funcional", a licitante deverá informar seus custos de FORNECIMENTO e IMPLANTAÇÃO. A soma de todos esses custos deverá ser igual ao "VALOR TOTAL DO SOFTWARE" no quadro principal da proposta.

10.5.1 Nos custos mencionados acima devem estar contempladas as atividades técnicas que constituem condição indispensável para a implementação de cada macrorrequisito de negócio e que porventura não estejam explícitas. Por exemplo, se, para o atendimento de um dado macrorrequisito, for necessário carregar o plano de contas da Finep, o custo do desenvolvimento desta funcionalidade (seja ela necessária apenas na implantação ou incorporada como uma rotina operacional) deve estar embutido no preço do macrorrequisito em questão.

10.5.2 Conforme mencionado no subitem 4.2.1.2, os macrorrequisitos poderão ser desmembrados, dando origem aos requisitos refinados. Estes, segundo especificado no subitem 3.6.2, devem ser relacionados aos seus respectivos macrorrequisitos de onde foram derivados e, portanto, também devem ter seus custos definidos ao serem incluídos no Plano de Projeto.

10.5.2.1 A soma dos custos de cada requisito resultante do desmembramento de um macrorrequisito deve ser igual ao custo deste.

ANEXO I-A
REQUISITOS FUNCIONAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estes são os requisitos diretamente relacionados com o negócio. Referem-se a processos e informações pertinentes ao domínio de negócio que uma solução de *core banking* deve suportar.

2. LISTA DE REQUISITOS

2.1. Na planilha anexa são listados os requisitos funcionais que devem ser atendidos pela solução de *core banking*, com informação a respeito da obrigatoriedade de cada um ser nativamente implementado.

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
1	Ter documentação para os usuários finais de todas as funcionalidades de cada módulo, em manuais próprios on-line disponíveis no sistema.	S
2	Permitir que o processamento de uma transação de possa ser retificado antes da contabilização.	S
3	Todos erros apresentados pela aplicação devem ser exibidas para o cliente e registradas, para consulta posterior, junto com os parâmetros utilizados.	N
4	Todas as transações de inserção, atualização ou exclusão de dados deverão apresentar mensagem para confirmação do usuário.	S
5	Permitir que uma transação seja realizada utilizando registros de transações anteriores.	N
6	A aplicação deve simplificar a navegação dos usuários, provendo recursos como *BreadCrumb*.	S
7	Identificar todos os campos de preenchimento obrigatório em todas as funcionalidades	S
8	Possuir, em todos os campos de consulta ou pesquisa, o recurso "autocompletar" ao digitar	N
9	Mudar automaticamente de campo de preenchimento quando o usuário completar o conteúdo máximo	N
10	Permitir o uso de qualquer número de indicadores ou moedas	N
11	Permitir a parametrização de todos os campos de digitação para uso de caracteres alfabéticos, numéricos ou alfanuméricos, com possibilidade de limitação de caracteres.	N
12	Permitir a criação de mala-direta via correio (com impressão das respectivas etiquetas) e e-mail, filtrando os clientes por perfil, com dias para vencimento, para envio de notificações, boletos, cobranças, correspondências, informativos, com possibilidade de emitir relatórios gerenciais a partir das informações da mala-direta.	N
13	Para os processos executados em batch, emitir relatório de log que indique as ocorrências de erro e alertas.	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
14	Possibilitar parametrização na definição de produtos, cálculos, tributação, tarifas e contabilização por parte do usuário	S
15	Permitir o agendamento e gerenciamento de tarefas, relatórios e backups a serem realizados automaticamente	S
16	Permitir a utilização das operações "copiar, recortar e colar" em todas as telas onde seu uso não seja proibitivo.	S
17	Permitir a recuperação de posições históricas com datas parametrizadas, de forma automática.	S
18	Permitir, para todo e qualquer cálculo realizado pelo sistema, visualizar e imprimir uma memória de cálculo (Ex: memória de cálculo de juros, de encargos moratórios, etc.) de forma que seja possível identificar todos os parâmetros de cálculo envolvidos e possíveis erros.	N
19	Importar informações cadastrais do cliente, bem como arquivos com Demonstrações Financeiras (em pdf e xls) registradas e anexadas em outros sistemas da Finep. Registrar o recebimento da documentação referente à solicitação de financiamento, e toda documentação avulsa enviada pelo cliente.	N
20	Disponibilizar, de forma unificada, informações sobre as operações de financiamento (encerradas e em andamento, saldo devedor diário) de cada empresa/Grupo Econômico. No caso das operações encerradas e em andamento, permitir filtros de pesquisa para identificar atrasos históricos de pagamento, mesmo que já quitados, bem como qualquer observação sobre o relacionamento da Finep com o cliente e com outras empresas e acionistas do mesmo grupo econômico.	N
21	Permitir campo para registro de outros tipos de relacionamento da Finep com os clientes e empresas do mesmo grupo econômico (histórico de relacionamento da Finep com o cliente em outros instrumentos (p.ex: investimento e subvenção)	N
22	Atualizar de forma automática a situação dos contratos (p.ex: vencidos, normal, prejuízo, etc), incluindo registro sobre atrasos históricos de pagamento (número de dias de atraso), pedidos de renegociação e informação sobre quem está pagando efetivamente, a proponente ou fiador.	N
23	Permitir a associação de cada contrato do cliente a uma conta geral do cliente (CPF/CNPJ) bem como a associação do cliente e seus contratos a um grupo econômico previamente definido	S
24	Permitir o alerta de situações impeditivas para realização de operações.	N
25	Permitir a simulação e a realização de financiamentos que contemplem instrumentos integrados (produtos da Finep), tais como: subvenção com crédito, crédito com investimento, subvenção com investimento, subvenção com crédito e com investimento.	N
26	Permitir acompanhar por consulta e relatório o andamento e o histórico das propostas de financiamento e das análises de Crédito.	N
27	Permitir o registro dos pareceres (textual), conforme níveis de alçadas de análise e aprovação parametrizadas no sistema, inclusive com a possibilidade de anexar os documentos que subsidiaram a referida análise (individuais ou em comitê), mantendo o histórico dos pareceres.	S
28	Permitir que informações relacionadas à solicitação de crédito sejam alteradas e/ou complementadas durante a análise.	S
29	Armazenar histórico das análises para eventuais consultas posteriores. (p.ex: análise de Projetos, análise de garantias).	S
30	Permitir a realização da simulação de crédito durante a análise da proposta, com a opção de escolha de qual resultado da simulação será utilizado na operação, incluindo antecipadamente ou não o mix de garantias	S
31	Garantir que as propostas de financiamento estejam completas conforme um checklist de documentos montado automaticamente de acordo com a linha de financiamento e dos tipos de pessoas envolvidas na proposta, com dados íntegros para poderem ingressar na fase de análise.	S
32	Permitir a vinculação da(s) garantia(s) concedida(s) a cada liberação individualmente. No caso de subcrédito, deve ser permitida a vinculação da garantia à menor subdivisão da liberação.	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
33	No caso de garantias financeiras (ex.: fiança bancária, seguro-garantia), o sistema deve permitir controlar o saldo da liberação (ou suas subdivisões, no caso de subcrédito) e da garantia a ela atrelada.	N
34	Permitir o cadastro e a verificação do limite de crédito do cliente.	S
35	Emitir, armazenar e importar de outros sistemas os pareceres sobre relatório de análise/(in)deferimento e encaminhar para a aprovação de alçadas decisórias.	N
36	Realizar consulta automática e manual às bases externas (Serasa, CDL/SPC, Receita Federal, Previdenciária, FGTS e Sisbacen) e internas (Ex: cadastro de impedidos de operar), possibilitando a extração de dados e informações para realização da análise ou pré-análise	N
37	Permitir a inclusão de informações referentes às consultas aos órgãos externos: SPC, SERASA, Receita Federal, Sisbacen, etc	N
38	Armazenar e permitir alterações de informações de Grupos Econômicos (empresariais), possibilitando que, posteriormente, uma empresa possa ser vinculada a um grupo econômico (empresarial) específico, permitindo que os limites de crédito sejam concedidos / tomados individualmente por empresa ou por grupo econômico.	S
39	Permitir o cadastramento do controlador do Grupo Econômico, bem como sua análise econômico-financeira e a geração de rating de crédito.	S
40	Emitir alerta quando da realização de uma solicitação de crédito ou cadastro de cliente com pessoas classificadas pela Finep como impedidas.	N
41	Permitir a parametrização das políticas de crédito e garantias;	S
42	Permitir a criação de modelo de rating de crédito para as empresas analisadas, de acordo com especificações, pesos e critérios da Finep, incluindo análise e comparação de indicadores financeiros retrospectivos, dados empresariais cadastrais, bem como dados (indicadores) resultantes de projeção de no mínimo cinco anos, de modo que as empresas possam ser classificadas em diferentes níveis de risco (entre AA, A, B, C, D, E, F, G, H). O resultado final da análise de crédito, bem como o parecer do analista, do gerente e do superintendente de crédito poderá ser apresentado em formato de Word e PDF, devendo ser compartilhado com outros sistemas da Finep.	N
43	Permitir que indicadores sejam gerados automaticamente a partir das informações financeiras retrospectivas da empresa (últimos três demonstrativos encerrados - Balanço Patrimonial e DRE). Esses indicadores devem aparecer em painel e demonstrar a evolução da empresa no período analisado, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos: i) Indicadores de Liquidez: Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Seca e Solvência, entre outros; ii) Indicadores de Administração de Débitos: Endividamento Total, Endividamento Oneroso, Índice de Cobertura de Juros, Dívida Líquida, Dívida Líquida Total em relação ao Ebitda, Dívida Líquida Onerosa em relação ao Ebitda, entre outros; iii) Índices de Rentabilidade - Margem Bruta, Margem Operacional, Margem Ebitda, Margem Líquida, ROE, ROA, Ebitda, entre outros; iv) Índices de Administração do Ativo: Prazos Médios de Estoques, Recebimento, Pagamento (Custos, Salários e Tributos), Ciclo Operacional, Ciclo Financeiro, Ciclo Financeiro Ponderado, Imobilização do Patrimônio Líquido, Giro do Ativo Imobilizado, entre outros	S
44	Armazenar para consulta todas as informações contábeis, incluindo os balanços patrimoniais, as demonstrações de resultado e todas as análises de crédito efetuadas da empresa. Além disso, deverá conter painel com a evolução completa dos principais indicadores financeiros, bem como a trajetória de crescimento de Ativos, Passivos, Resultado, Margens e demais indicadores. O painel deverá mostrar também comentários, restrições de crédito, alertas sobre inadimplência, bem como limites de crédito para a empresa e para seu grupo econômico.	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
45	Permitir a parametrização de outros modelos de mensuração de risco de crédito (credit score), que possam ser aplicados a nichos específicos de mercado, conforme critérios e características definidos pela Finep. O modelo de credit score deverá conter, entre outras especificidades, campos para criar e gerenciar questionários, com pesos e critérios parametrizáveis pela Finep. O modelo deverá conter um checklist de documentação e campos para cadastrar as respostas do cliente, gerando relatório final com o resumo do score, limites de crédito e linhas de produto aplicáveis. As respostas do cliente e os inputs do modelo poderão ser cadastrados manualmente pelo analista de crédito da Finep. Além disso, caso as respostas do cliente estejam informadas em outro sistema da Finep, o sistema deverá importar as informações automaticamente. O resultado final do score, bem como o parecer do analista, do gerente e do superintendente de crédito, poderá ser apresentado em formato de word e pdf, devendo ser compartilhado outros sistemas da Finep. O sistema deverá conter a evolução do score do cliente, mantendo a informação para consulta.	N
46	Permitir o cadastro completo dos contratos passivos (que geram obrigação financeira) e seus aditivos, já firmados ou em negociação, com a parametrização das condições financeiras (taxas, juros, prazos, carência, moeda contratual, sistemas de amortização, comissão de compromisso, capitalizações etc) e previsões (cronogramas) de desembolsos.	S
47	Permitir o registro e armazenamento das informações dos credores pessoas física e jurídica (pública e privada) e seus relacionados.	S
48	Permitir o cadastramento e a manutenção de feriados nacionais, estaduais e municipais. A definição de ser realizada através de tela de parametrização.	S
49	Permitir o cadastramento, manutenção e integração de matriz, filiais e unidades de negócios. A definição de ser realizada através de tela de parametrização.	S
50	A aplicação deve permitir a configuração da identidade visual da Finep na sua interface, por meio de parametrização.	S
51	Permitir a pesquisa do CEP para que os nomes da rua, bairro, cidade e estado apareçam de maneira automática, podendo ser alterados ou completados com número e complemento.	S
52	Permitir o registro e armazenamento das informações de clientes pessoas física e jurídica (pública e privada) e seus relacionados.	S
53	Permitir a inclusão de apenas um registro por CPF ou CNPJ (Corpo + identificador de matriz e filial + controle).	S
54	Emitir, alerta por tela de mensagens, de cadastro de sócio quando sócio de mais de uma empresa.	N
55	Alertar, por tela de mensagens, no momento do cadastro de CPF/CNPJ e no enquadramento da operação, a vinculação em mais de uma operação (apresentando o valor total) e/ou aval cruzado.	N
56	Permitir o cadastramento, emissão de alerta e interrupção de novas operações de crédito com pessoas físicas ou jurídicas impedidas de operar com a instituição, conforme regras pré-definidas, bem como emitir relatórios dos impedidos de operar contendo: CPF/CNPJ, Nome, Data da inclusão, Período de Vigência, Motivo do Impedimento (como grau de parentesco, clientes com restrição), Usuário responsável pela inclusão/alteração, com alerta e bloqueio automático quando da tentativa de realização de operação. Também deve permitir cadastrar Pessoas (física/jurídica) impedidas de contratar com o poder público.	N
57	Permitir que uma mesma pessoa jurídica possa estar vinculadas a várias filiais. A identificação das filiais de pessoas jurídicas será obtida a partir de seu complemento de CNPJ.	S
58	Cadastrar pessoa jurídica com a caracterização, estrutura societária, grupo econômico, dados econômicos, financeiros, negociais e parametrização de obrigatoriedade de preenchimento de campo, alterações e inclusões de outros.	S
59	Armazenar o histórico completo de cadastro, operações, consultas restritivas obtidas nos órgãos externos: Receita Federal, Serasa, SPC, rating.	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
60	Permitir o registro, armazenamento, complementação e atualização das informações de clientes pessoas física e jurídica (pública e privada) envolvidos na operação e seus relacionados	S
61	Permitir a verificação da completude do cadastro conforme a situação da pessoa na operação: tomador, avalista, sócio, acionista, credor, etc.	S
62	Emitir alerta para renovação cadastral de forma automática	N
63	Incluir automaticamente no cadastro de impedidos de operar os clientes inadimplentes, em ajuizamento, baixados à prejuízo junto à instituição, ou que tenham quitado suas dívidas com desconto;	S
64	Excluir automaticamente do cadastro de impedidos de operar, os clientes que normalizaram o débito com a instituição;	S
65	A aplicação deve permitir a exclusão manual de clientes da lista de impedidos de operar, por usuário com privilégio específico. Esta operação deve ser registrada para consulta e auditoria.	S
66	Permitir o cadastramento de agentes financeiros para efeitos de operações indiretas, contendo Nome, CNPJ/CPF, entidade (parceiros / correspondentes) à qual está ligado, bem como as regiões de atuação e as metas	N
67	Permitir o cadastro e atualização de cotações de moedas e de índices financeiros, obtendo informações de sites como do Banco Central, do BNDES, etc.	S
68	Permitir a Alteração dos Dados de Contrato de Crédito, com exceção dos dados legais de cédula contratual.	S
69	Emitir relatórios de impedidos de operar contendo: CPF/CNPJ, nome, data da inclusão, período de vigência, motivo do impedimento (como grau de parentesco, clientes com restrição), usuário responsável pela inclusão/alteração	S
70	Relatório consolidando a confirmação do envio do e-mail e a identificação dos não enviados	N
71	Gerar um código único para cada cliente em toda a instituição, de forma que haja apenas uma manutenção e controle dos dados cadastrais e que todos os processos compartilhem dados sempre idênticos.	S
72	Permitir gerenciamento dos contatos dos representantes, consultores, parceiros, credores e clientes, permitindo o envio de e-mails e controle;	S
73	Permitir o cadastro completo do contrato e seus aditivos, incluindo numerações, cliente, categorização (reembolsável, convênio, TED etc), departamento responsável, datas (criação, aprovação, assinatura, decisão da diretoria, etc...), programas, moedas contratuais, subcréditos (particionamento de um contrato em linhas de financiamento diferentes e condições distintas) e demais informações, obtendo informações do sistema da Finep	N
74	O sistema deve centralizar todos os dados de clientes, credores, fornecedores, funcionários, agentes de crédito, avalistas e demais relacionados, para uso comum a todos os sistemas.	S
75	Permitir a integração com o sistema de cadastro de clientes (pessoas físicas e jurídicas) proprietário da Finep, evitando-se a redigitação de dados.	N
76	Permitir parametrização de diferentes números de casas decimais das taxas utilizadas pelo sistema, de acordo com a funcionalidade.	S
77	Permitir a parametrização e cálculo de impostos sobre operações financeiras de acordo com a legislação bancária.	S
78	Permitir o reprocessamento do cálculo de cobrança realizado anteriormente sem a necessidade de restauração de backup de dados;	S
79	Equalização das taxas de juros: Permitir contratos em que um cliente seja co-pagador das parcelas (parte dos encargos serão pagos por terceiros). Nesta, o sistema deverá permitir que um percentual de cada parcela do financiamento seja paga pelo co-pagador; que o co-pagador pague X pontos percentuais da taxa contratada, sendo X um número fixo ou variável (indexado), parametrizado no contrato. Exemplos: o cliente paga 5% e o FNDCT paga TJLP + 1%, ou vice-versa.	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
80	Gestão da equalização: Deve ser possível parametrizar regras para perda retroativa e não retroativa da equalização. Os cálculos das parcelas, saldos e contabilizações devem ser feitos pelo sistema de acordo com as regras aplicáveis: perda do benefício do co-pagador, incorporação do somatório do benefício recebido do co-pagador ao principal, cobrança das parcelas futuras sem o benefício. Em outras palavras, na perda retroativa, todo o benefício recebido pelo mutuário deve ser acrescido ao saldo devedor, e as parcelas futuras serão calculadas sem o referido benefício. Na perda não retroativa, somente é aplicado o expurgo do benefício sobre as parcelas futuras.	S
81	Permitir que o valor da equalização (parte ou total dos juros ou prestação) seja trazido a valor presente com uma taxa de desconto que pode ser "ZERO", contabilizado em RECEITAS ANTECIPADAS, e apropriado em RECEITAS por períodos de competência, no caso de pagamento à vista;	S
82	Permitir a parametrização no sistema das tarefas a serem realizadas pelo usuário nas ações de cobrança, conforme: régua de cobrança, valor do saldo devedor, produto/linha de crédito, faixa de atraso dos títulos/parcelas, promovendo o acompanhamento da cobrança pelas faixas definidas.	S
83	Permitir a parametrização dos formulários (notificações) vinculados às ações de cobrança.	S
84	Permitir a vinculação das ações de cobrança registradas a uma área específica da instituição, assim como vincular o tipo de responsabilidade sobre a ação que a área deverá atuar. De acordo com a evolução das ações na régua de cobrança, o sistema deve automaticamente atribuir as ações às unidades da FINEP definidas na parametrização do processo.	S
85	Permitir a parametrização dos cálculos de custos de cobrança.	S
86	Permitir o cálculo do CET (Cálculo Efetivo Total) da operação;	S
87	Permitir a parametrização de alçadas colegiadas (exceções às regras de operações como contratação, liberação, etc.). O sistema deverá permitir que operações excepcionais sejam autorizadas por um grupo de usuários definido de forma parametrizada segundo o tipo das mesmas.	S
88	Possibilitar o agendamento de tarefas para controle de inadimplentes (régua de cobrança).	S
89	Gerenciar os prazos de pagamento contidos nas notificações de cobrança, bem como em suas prorrogações, através de consultas com filtros e saídas parametrizados.	N
90	Permitir em tela o acompanhamento dos contratos de financiamento e das ações a serem realizadas pela cobrança (ex.: notificações de cobrança, envio de emails, inclusão/exclusão no Serasa, envio para a área de recuperação de crédito, etc.) e seus status (ação não executada/operação não paga; ação executada/operação não paga; pago antes da execução da ação; pago após execução da ação).	S
91	O sistema deverá controlar as ações de cobrança por agente de negócios, gerentes, analistas, cliente, contrato e por período, emitindo relatório analítico das ações.	N
92	Emitir a carta de cobrança com preenchimento automático das informações dos inadimplentes (nome, CPF/CNPJ, vencimento, endereço, valores, n° do contrato, data de emissão, etiqueta de endereçamento, entre outras) e os respectivos avalistas (como opção).	N
93	Permitir registrar histórico de informações de contratos enviados para execução judicial.	N
94	Permitir a operacionalização das atividades essenciais de cobrança e recuperação de crédito de uma instituição financeira, conforme regras de negócios dessa instituição.	S
95	Incluir na parametrização da régua de cobrança diferentes ações a serem executadas de acordo com valores de gatilhos (diferença entre o valor devido e o pago) distintos.	S
96	Calcular o juro, multa e mora das operações em atraso permitindo realizar descontos de acordo com a negociação, sendo observados os limites parametrizados, inclusive de redução do capital.	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
97	Atualizar diariamente e de forma automática os valores das prestações e dos saldos devedores dos contratos vigentes.	S
98	Realizar automaticamente, conforme a parametrização da régua de cobrança, inclusão e exclusão no SPC, CADIN e SERASA de clientes/avalistas, com interface via web ou envio de arquivo, permitindo, também, intervenção manual na atividade.	N
99	Emitir relatório de contratos enviados ao SPC/SERASA, cartório de protesto e cobrança judicial com os dados de cada operação (data da contratação, data de vencimento, data do vencimento da primeira parcela vencida e não paga, valor contratado, parcelas pagas, custas judiciais, custos administrativos de cobrança, honorários pagos, valor em atraso, quantidade de dias em atraso, valor lançado em prejuízo);	N
100	Emitir boleto de cobrança para pagamento de parcelas em atraso ou amortização antecipada, através da rede bancária (Caixa Econômica, Banco do Brasil e demais conveniados).	S
101	Controlar liquidação dos contratos de crédito e as garantias, de forma automática, permitindo a emissão do "termo de quitação" padronizado da FINEP.	S
102	Controlar e baixar recebíveis por vencimento ou saldo.	S
103	Permitir renegociar as operações em atraso, reestruturando o fluxo de pagamento das parcelas do contrato. (Exemplo: a renegociação pode contemplar o aumento do prazo de pagamento, aumento do prazo de carência, parcela balão, alteração de produto e taxas, dentre outros).	S
104	Possibilitar a seleção dos indexadores disponíveis na base do Sistema para operação de renegociação/acordo, calculando os juros moratórios e outros encargos contratuais derivados do inadimplemento de parcela.	S
105	Gerar registro e histórico de acordo / renegociação e suas condições (data, taxa de juros, forma de pagamento, término do pagamento, saldo devedor, pagamentos feitos, etc.).	S
106	Controlar e acompanhar as informações referentes às renegociações - simulações de renegociações, documentos, análises técnicas, pareceres jurídicos, decisões de comitês internos, atas.	S
107	Realizar a baixa de prestação no sistema, manual e automática através de interface direta com a rede bancária (convênio agência/rede bancária).	S
108	Permitir o registro do recebimento parcial ou total dos juros, saldo ou prestação, com a consequente contabilização automática dos valores, incluindo eventuais descontos concedidos.	S
109	Registrar e controlar o recebimento de receitas e despesas extras.	S
110	Permitir, registrar e controlar os bônus de adimplência.	S
111	Realizar os cálculos de débito exigidos para execução judicial.	S
112	Permitir a baixa de prestação de acordos em conjunto com a baixa na planilha de contrato.	S
113	Permitir o acompanhamento e controle de protesto em cartório.	N
114	Permitir a concessão de prazos para cobrança, prorrogando as ações da régua de cobrança.	S
115	Permitir parametrização de motivos de cancelamento de ações da régua de cobrança.	S
116	Permitir parametrização de situação financeira (cadastro de status) dos contratos (ex.: regular, inadimplente, em negociação, renegociado, renegociado com desconto, notificação judicial, ações ajuizadas e cobrança terceirizada e extrajudicial).	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
117	Permitir o controle das renegociações, conforme normativos da Finep, e o registro dos aditivos contratuais, refletindo no sistema financeiro as novas condições pactuadas com os clientes, além de permitir a renegociação de operações/parcelas de qualquer natureza, dando flexibilidade para negociação e atendendo às exigências do BACEN para operações dessa natureza, com a respectiva contabilização e informação à Central de Risco de Crédito.	N
118	Realizar a baixa do saldo no contrato origem com geração de lançamentos contábeis automáticos quando da formalização da renegociação.	S
119	Realizar o cálculo da nova planilha financeira do contrato destino de l (renegociação).	N
120	Permitir a simulação dos cálculos das dívidas em atraso (saldo devedor, parcelas em atraso, multa contratual, honorários advocatícios), para fins de pagamento, acordo, início de execução e atualização das dívidas ajuizadas, inclusive com a possibilidade de seleção da data-base para cálculo.	S
121	Realizar os cálculos dos juros, multa e mora das operações em atraso permitindo realizar descontos de acordo com a negociação sendo observados os limites parametrizados.	S
122	Gerar contrato de renegociação, conforme informações do acordo efetuado com o cliente.	S
123	Permitir o encaminhamento automático das propostas de acordo / repactuação para as respectivas alçadas de aprovação, previamente parametrizadas.	N
124	Emissão de aviso de cobrança, com interface com a rede bancária (com envio e recebimento de arquivos CNAB) conveniada à Finep	S
125	Permitir que todos os leiautes padrão CNAB de remessa e retorno sejam implementados no sistema de forma a fornecer a opção de parametrização por parte dos usuários, evitando engessamento em código;	S
126	Possuir uma tela de conciliação bancária dos arquivos de remessa x arquivos de retorno, demonstrando quais foram conciliados e quais não foram conciliados;	S
127	Possuir um relatório que demonstre quais registros não foram baixados e por qual motivo e quais registros foram baixados na conciliação bancária;	N
128	Fornecer o tratamento do recebimento antecipado das prestações, com estorno dos juros correspondentes ao período compreendido entre a data do efetivo pagamento e o respectivo vencimento;	S
129	O Sistema deverá administrar de forma integrada todos os processos de cobrança, permitindo a realização de ações de cobrança e visualização de relatórios.	N
130	Permitir gerenciamento da cobrança de inadimplentes através de: Ficha de acompanhamento; Registro de contatos feitos com o cliente; Ações de cobrança agendadas; Acordos de repactuação de dívidas; Renegociações formais / aditivos (fluxo reprogramado);	S
131	Receber e processar, diariamente, arquivo de recebimento de boletos pagos, em formato padrão da FEBRABAN (Arquivo Retorno) e dar baixa, parcial ou total, de forma automática, dos respectivos recebimentos identificados no arquivo recebido do banco responsável.	S
132	Permitir a consulta/emissão de relatório de divergência entre valor baixado (pago) versus valor devido por fonte recebedora;	S
133	Permitir tratamento especial para os valores recebidos quando sejam superiores aos valores devidos e/ou ocorram em duplicidade, seguindo uma parametrização previamente definida.	S
134	Permitir o registro dos pagamentos realizados quanto aos contratos em cobrança judicial e em renegociação, conforme regras estabelecidas pela Finep	S
135	Possuir funcionalidade que permita baixas manuais (individualmente ou em agrupamento) de recebimentos de boletos, pelo valor total ou parcial	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
136	Possuir funcionalidade que permita baixas manuais de valores recebidos extraordinariamente, e que não correspondam a boletos em aberto (como liquidação antecipada, devolução de recursos, etc)	S
137	Possuir funcionalidade que permita baixa, automática ou manual, total ou parcial, dos valores pagos por co-pagador dos contratos, registrando a data do pagamento e realizando os devidos registros contábeis.	S
138	Permitir o estorno de pagamentos realizados (de forma total ou parcial, e por evento - estornar juros, amortização, mora, descontos, de forma individualizada), mantendo os valores estornados em aberto ou não, atualizando o saldo devedor correspondente.	S
139	A solução deverá calcular, registrar e gerar boletos para quaisquer prestações vincendas.	S
140	A solução deverá gerar arquivo remessa (Padrões CNAB 240 e 400) a ser enviado ao banco conveniado para processamento, emissão, impressão e envio dos boletos aos mutuários.	S
141	Permitir o cálculo, registro e geração de boletos para prestações com vencimentos anteriores à data atual (no caso de alteração de parâmetros do contrato)	S
142	Permitir estornar e recalcular os títulos de cobrança (em caso de erros na parametrização ou nos dados do contrato, por exemplo).	S
143	Permitir a geração pelo próprio cliente de 2ª via dos boletos não pagos, localizando por número de contrato e/ou CNPJ	S
144	Permitir envio de boletos automaticamente para lista de e-mails previamente cadastrados.	N
145	Fornecer meios de encaminhamento de lembrete automático através de e-mail aos clientes avisando o vencimento da parcela com o envio do boleto anexado, e envio de SMS com link para geração do mesmo.	S
146	A solução deve permitir o registro e o controle de todas as ações de cobrança dos contratos inadimplentes	S
147	Permitir o armazenamento das imagens de toda e qualquer documentação de cobrança enviada aos mutuários, vinculando-as aos respectivos contratos.	S
148	Possibilitar emissão de carta de cobrança através de layouts pré-definidos e conforme régua de cobrança estabelecida pela Finep (ex.: modelo A quando o cliente tiver 5 dias de atraso e modelo B quando tiver 20 dias de atraso, modelo C quando entrar em renegociação de crédito)	N
149	Constar discriminado, no extrato do cliente, todo e qualquer pagamento de evento, ordinário ou extraordinário, ocorrido ao longo do financiamento, tais como amortizações, juros, taxas diversas, tarifas, encargos adicionais, antecipações, estornos, pagamentos a maior ou a menor, caso existam, ainda que esses valores sejam sensibilizados nas parcelas seguintes (vencidas ou vincendas).	N
150	Permitir a consolidação das diversas liberações de um mesmo contrato para efeitos de liquidação ou consolidação da dívida.	N
151	Emitir relatório discriminando valores, clientes, contratos, saldo (credor ou devedor) atualizado para a data base informada pelo usuário.	N
152	Criar uma interface para a geração personalizada de relatórios, com base na seleção de dados pré-cadastrados (ex.: Número do contrato, Nome do cliente, Linha de Crédito, Saldo Devedor, Saldo Vencido, Data de Liberação, cidade, Nome do analista, Nível de risco, valor provisionado, número de parcelas de carência em atraso, número de parcelas de amortização em atraso, número de parcelas totais em atraso, e etc.);	N
153	Possuir meios de gerar relatórios de cobrança (indicadores de inadimplência): Ex.: por região, cidade, por linha de crédito, por tempo de atraso (30, 60, 90, 120 dias, e outros à escolha do usuário), nível de risco, saldo devedor, parcelas em aberto, e outros dados, de forma parametrizável.	N
154	Emitir relatório dos pagamentos feitos por execução de carta de fiança.	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
155	Emitir relatório com informações sobre os valores devidos e não pagos (Contrato, Empresa, Data de Vencimento, Valor, etc)	N
156	Emitir relatório de posição dos saldos remanescentes das fianças, segregando por CNPJ, Banco Fiador, contrato com o mutuário, aditivo contratual, contrato de fiança.	N
157	Realizar parametrização do cálculo das operações com os calendários bases - 365 (civil), 360 (comercial), 252 (dias úteis), e ano bissexto.	S
158	Permitir a parametrização da periodicidade de pagamento das parcelas do financiamento (dos juros, no período de carência; do principal e do juros, no período de amortização); ex. mensal, trimestral, semestral, anual ou pagamentos avulsos.	S
159	Permitir parametrizar taxas pré e pós-fixadas com indexação a CDI, SELIC, TJLP, TLP, entre outros, ou conforme regras estabelecidas pelas instituições repassadoras, em especial o BNDES.	S
160	Permitir o cadastro automático de cotações, índices financeiros e moedas contratuais obtendo informações de sites como do Banco Central, do BNDES e outras fontes de informação. Como contingência, permitir o cadastramento manual em uma eventual indisponibilidade da integração on-line.	S
161	Permitir parametrizar a forma de capitalização dos juros cobrados na carência, com periodicidade mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual e pró-rata.	S
162	Permitir parametrizar o tipo de sistema de amortização utilizado (SAC com taxas pré ou pós-fixadas, PRICE, Modelo Americano, Sistema de Amortização Livre (contratos de risco, amortizações sem periodicidade previamente definida), Sistema de Amortização Mista (SAM), a ser definido pela Finep, etc), nas linhas de financiamento.	S
163	Permitir parametrizar opção de financiamento ou pagamento antecipado das tarifas.	S
164	Permitir cálculo da simulação com vencimento em dias úteis por antecipação ou postergação da data de pagamento;	S
165	Possibilitar carências e vencimentos com quaisquer prazos e datas	S
166	Possibilitar o cálculo de parcelas iguais ou distintas (parcela balão/reforço);	S
167	Permitir o cálculo com taxas de Juros: simples (linear); Capitalizada; Over;	S
168	Permitir o cálculo automático do IOF por dentro (financeiro) ou por fora, descontado do principal;	S
169	Permitir parametrização de prazo, fórmulas de cálculo de encargos, multas e descontos, formas de amortização e periodicidade de cobrança conforme regras previamente estabelecidas	S
170	Realizar o cálculo e emitir recebimento/pagamento antecipado do valor total ou parcial dos juros, dos saldos ou das prestações, devendo ser trazido a valor presente conforme parâmetros estabelecidos.	S
171	Simulação dos cálculos das dívidas em atraso (saldo devedor, parcelas em atraso, multa contratual, honorários advocatícios, custas referentes à tarifa, cartório, cobrança judicial), para fins de pagamento, acordo, início de execução, atualização das dívidas ajuizadas.	N
172	Possibilitar que o saldo devedor ou credor possa ser incluído ou deduzido em um novo financiamento (renovação do crédito)	S
173	Possuir interface automática com a Contabilidade, sendo que, em todas as transações, os lançamentos devem ser efetuados em tempo real.	S
174	Acompanhar e controlar a situação financeira dos contratos (normal, notificação judicial, ações ajuizadas e cobrança terceirizada e extrajudicial).	S
175	Emitir alerta de ocorrência de eventos (ex.: encerramento de financiamentos, quantidade de atrasos de pagamento de parcelas, dias de atraso, vencimento dos contratos passivos etc.)	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
176	Gestão das parcelas: Deve ser possível emitir manualmente boletos bancários para pagamento de parcelas extraordinárias, que podem representar baixas parciais ou totais do saldo devedor.	S
177	Permitir a emissão de relatórios de posição de saldos da carteira, apresentando os saldos de principal e juros separadamente para data base informada pelo usuário, consolidando por cliente (Nome, CPF/CNPJ), contrato ou por fonte de recursos.	N
178	Emitir relatórios gerenciais atualizados, referentes às parcelas (ou algumas, selecionadas por período) demonstrando os indicadores de inadimplência: Carteiras, Cliente, CPF/CNPJ, Número do contrato, Valor total, Juros, Amortização e Encargos de Cada Parcela, Data de Vencimento, Data de Liquidação e Valor a Pagar ou Pago e Período (30.60.90, etc), corrigido de acordo com os parâmetros de cada contrato. Relatório de inadimplência por gerente/agente de credito, fonte de recursos (fundos, BNDES, BNB, etc), área, setor da economia (conforme CNAE), bairro, cidade, porte.	N
179	Permitir a inserção parametrizada de descontos. Estes deverão ser, no mínino, de: 1) valor parametrizável a ser descontado em cada parcela do financiamento (ex: desconto de R$ 500,00 por parcela); 2) desconto de percentual parametrizável a ser aplicado sobre cada parcela do financiamento (Ex: desconto de 10% a ser aplicado em cada parcela); 3) desconto de pontos percentuais parametrizáveis a ser descontado da taxa de juros do contrato (Ex.: desconto de 2 pontos percentuais sobre a taxa do contrato - de 11% a.a. -, passando a taxa final do contrato para 9% a.a.)	N
180	Permitir que os descontos concedidos sejam cumulativos e que possam ser aplicados mais de uma vez para o mesmo contrato.	N
181	Permitir que cada desconto parametrizado receba uma classificação específica (Ex: "bônus por apresentação de garantia financeira", "bônus de adimplência", "juros equalizados", etc.) e que cada um deles seja demonstrado individualmente no histórico de pagamentos (extrato) de cada contrato.	N
182	Permitir a possibilidade de que os descontos sejam pagos por co-pagadores selecionados pelo usuário (ex.: FNDCT).	N
183	Antes de a solução de Cobrança entrar em produção, deve haver a importação dos dados do sistema de Cobrança utilizado atualmente na Finep.	N
184	Permitir, em caso de determinação judicial, a retirada de clientes da Finep da relação de devedores com sistemas externos como o Cadin (via interface automática), enviando a esses sistemas o motivo da retirada.	S
185	Gerar demonstrativos atualizados das dívidas em cobrança judicial, incluindo as despesas de cobrança judicial e administrativa, em modelo aceito pela Justiça. Fornecer meios de efetuar atualização diária dos saldos devedores dos contratos em cobrança judicial;	S
186	Gerar informações gerenciais de acompanhamento das operações em cobrança judicial com os dados de cada operação (data da contratação, data de vencimento, data do vencimento da primeira parcela vencida e não paga, data do ajuizamento da ação, valor contratado, parcelas pagas, custas judiciais, custos administrativos de cobrança, honorários pagos, valor em atraso, quantidade de dias em atraso, valor lançado em prejuízo);	N
187	Identificar as operações que estão em cobrança judicial e comunicar-se com o sistema contábil para que haja a interrupção da apropriação de rendas para cálculo do lucro líquido;	S
188	Controlar os contratos em cobrança judicial e as fases da cobrança jurídica;	N
189	Permitir a parametrização de impedimentos de crédito para clientes com operações em atraso, restrições em órgãos externos, fiscais e para pessoas politicamente expostas, bem como deixar registrado, após a regularização da eventual pendência, o histórico dos acontecimentos;	S
190	O sistema deverá permitir o agendamento das ações de cobrança das parcelas, de modo que caso o compromisso não seja honrado, o usuário responsável pelo registro será notificado;	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
191	Permitir a geração de demonstrativos atualizados das dívidas, incluindo as despesas de cobrança judicial e administrativa, em modelo aceito pela Justiça;	S
192	Possuir Demonstrativo de Dívida que contemple a atualização por meio de correção monetária, por meio de índices (INPC, IPCA, etc.) e moedas (URTJL, etc.);	S
193	Permitir a carga no cadastro de ações de todas as operações em cobrança judicial, com acordo judicial em vigência ou não;	S
194	O sistema deverá garantir a conformidade das propostas de financiamento, de forma que estejam completas conforme um checklist de documentos pré-definidos de acordo com a linha de financiamento e com os tipos de pessoas (física ou jurídica) envolvidos na proposta, com dados íntegros para poderem ingressar nas fases de análise da proposta.	S
195	Permitir a consulta e o acompanhamento da conformidade de forma analítica, com a apresentação de dados básicos da proposta (protocolo, nome, CNPJ/CPF, mantendo os dados históricos dessa análise para consultas e relatórios estatísticos, por área de negócios, analista de crédito, analista de negócios/agente de crédito, analista de cadastro, inconformidades detectadas e correções, status da conformidade, mês e data de liberação).	N
196	Permitir a integração das informações e dos dados passíveis de contabilização com outros sistemas que suportam as operações da Finep inclusive o sistema PeopleSoft da Oracle.	N
197	Permitir a criação de roteiros contábeis que devem obedecer as práticas contábeis estabelecidas nas Leis 6.404/76 e 9.430/96, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Receita Federal do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (COSIF).	S
198	Permitir o provisionamento para cada operação, de acordo com os parâmetros definidos nas Resoluções do Banco Central do Brasil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.	S
199	Permitir a parametrização do provisionamento das operações, para eventuais mudanças normativas ou gerenciais (de interesse da instituição).	S
200	Permitir a transferência para conta de compensação, com o correspondente débito em provisão, da operação classificada como de nível H, após decorridos seis meses de sua classificação nesse nível, conforme disposto no artigo 7º da Resolução nº 2.682 ou de qualquer outra Resolução que a substitua.	S
201	A aplicação deve ser capaz de emitir relatórios estatutários nos formatos legais (Diário, Balancete, Balanço, Demonstrativos de Resultados, DMPL, DVA, DFC) e pré-formato de Notas Explicativas	S
202	A aplicação deverá ser capaz de realizar escrituração contábil	S
203	A aplicação deve integrar com a versão mais recente da aplicação Mastersaf da Thompsons Reuters	N
204	A aplicação deve ser capaz de funcionar com múltiplos planos de contas	S
205	A aplicação deve funcionar com múltiplas moedas	S
206	A aplicação deve realizar a contabilização por múltiplos centros de custos, despesas e de lucro	S
207	A aplicação deve ser capaz de realizar a apuração de tributos próprios, sendo no mínimo PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, IOF e ISS	S
208	A aplicação deve ser capaz de cumprir com as exigências da CVM para instituições financeiras	S
209	A aplicação deve ser capaz de gerar todos os relatórios e documentos exigidos pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para instituições financeiras.	S
210	Permitir o cálculo das perdas efetivas da carteira de operações.	S
211	Realizar contabilização por empresas / filiais / estabelecimentos, quantos necessários.	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
212	Realizar Consolidação de Balanços (quantas empresas forem necessárias).	S
213	Permitir associação das contas contábeis aos centros de custos.	S
214	Possuir campo alfanumérico flexível para registro de codificação de contas/subcontas.	S
215	Permitir a geração e os lançamentos contábeis por regime de competência e pelo regime de caixa.	S
216	Permitir a definição de um calendário contábil de forma a gerar ou bloquear operações por período conforme a necessidade da empresa.	S
217	Permitir que as informações contábeis sejam criticadas antes da gravação definitiva no livro contábil.	S
218	Permitir a realização da contabilização de forma automática.	S
219	Permitir a classificação dos lançamentos quanto ao seu status (ex.: contabilizado, não contabilizado, pendente, ...) e que os mesmos sejam rastreáveis.	S
220	Permitir o registro de histórico dos lançamentos contábeis padronizados ou de livre digitação.	S
221	Possibilitar bloqueio de um determinado período para fechamento contábil.	S
222	Trabalhar com exercícios em aberto.	S
223	Permitir reabertura de exercícios encerrado com perfil de acesso definido.	S
224	Permitir a escrituração eletrônica de livros e documentos fiscais exigidos pela Legislação Federal, Estadual, Municipal, exemplos a Escrituração Contábil Digital (ECD) e a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).	S
225	Permitir geração para atendimento de todos os reports relativos à gestão de riscos, ALM, limites operacionais, Basileia 1, 2 e 3 e gestão de capital, exigidos pelo Banco Central.	S
226	Permitir o encerramento contábil semestral e anual e o fechamento contábil mensal.	S
227	Obrigatório poder fazer contabilizações com diversas contrapartidas num mesmo fato gerador.	S
228	A aplicação deve permitir a contabilização em lotes ou de forma individualizada.	S
229	Permitir o registro automático em contas de compensação para os fatos e atos oriundos do "Core Banking" para controle de ativos e passivos.	S
230	Permitir o cadastro de prazos judiciais (associados a contratos) para cumprimento da FINEP. O sistema deverá emitir alertas de proximidade da expiração dos prazos, com antecipação parametrizada segundo o tipo de cada prazo. A partir do alerta, o usuário poderá consultar as informações do respectivo prazo judicial e do contrato associado.	N
231	Permitir a inclusão de informações acerca de empresas com falência judicial requerida ou deferida, bem como de empresas com recuperação judicial requerida ou concedida;	S
232	Possibilitar bloquear um contrato ou cliente (financiada ou avalista) para ações de cobrança por um período de tempo determinado pelo operador. A respectiva informação deverá ser informada na tela de consulta ao cliente.	N
233	Permitir o bloqueio da emissão de boletos por contrato.	N
234	Permitir o bloqueio de renegociação de dívida de contratos que apresentem condições negociais específicas, parametrizáveis por situação financeira (status). Ex.: operações ajuizadas.	N
235	Permitir a mudança de forma de pagamento na vigência de contrato;	S
236	Permitir a baixa integral de contrato por desistência do negócio pelo cliente, com contabilização automática do evento;	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
237	Manter todos os dados históricos do contrato de modo a possibilitar a recomposição dos valores das prestações vencidas e vincendas;	S
238	Disponibilizar mecanismos de parametrização da régua de cobrança, das taxas, tarifas e tributos para operações em atraso (juros remuneratórios, comissão de permanência, juros de mora, multa, IOF);	S
239	Criar uma interface para a geração personalizada de relatórios, com base na seleção de dados pré-cadastrados (ex.: Número do contrato, Nome do cliente, Linha de Crédito, fonte de recursos, situação do contrato, situação contábil, garantias do contrato, Saldo Devedor, Saldo Vencido, Data de Liberação, cidade, Nome do analista, Nível de risco, valor provisionado, número de parcelas de carência em atraso, número de parcelas de amortização em atraso, número de parcelas totais em atraso, e etc.);	N
240	Permitir o registro de informações de cobrança (Emissão de cartas, ligação telefônica, envio de e-mail, envio de SMS, acordos pactuados com o cliente, etc.) para cada contrato do cliente;	N
241	Possuir um painel gerencial que demonstre o resumo das estatísticas de cobrança (quantidade de inadimplentes, taxa de inadimplência, valores recuperados, etc.);	N
242	Permitir a pesquisa de um cliente a partir dos seguintes parâmetros de busca: CPF, CNPJ, código Finep, número de contrato e número de referência do projeto. Como resultado da consulta, o sistema deve apresentar simultaneamente as suas informações cadastrais e de relacionamento, tais como: contratos ativos e encerrados, contratos renegociados, garantias, ratings, saldo devedor por contrato. A partir desta consulta deverá ser possível acessar as funcionalidades: 1) Emitir extrato dos financiamentos com os respectivos dados financeiros; 2) Emitir boletos de parcelas em aberto; 3) Emitir relatório de posição de saldo em data fornecida pelo usuário; 4) Emitir relatório de previsão de pagamento; 5) Emitir relatório de negativação/reabilitação no CADIN e no SERASA; 6) Anexar documentos com informações de cobrança administrativa ou judicial.	N
243	Permitir a comunicação com serviços de localização, para obter os dados de endereço e telefone dos clientes pesquisados;	N
244	Permitir a geração de interface com cartórios e órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC, Cadin e SERASA, que permita a remessa automática diária e o recebimento automático diário de um ou mais arquivos em lote, com o concomitante registro da informação no histórico de cobrança. A mesma interface deverá permitir a geração de remessa aos órgãos de proteção ao crédito como SPC, Cadin e SERASA com a opção de geração por parcela de determinado cliente, selecionando individualmente cada parcela de um ou vários clientes, considerando períodos distintos e por órgão de proteção ao crédito;	N
245	Possuir opção para o processamento de retorno dos arquivos de proteção ao crédito (SPC, SERASA) bem como uma tela para conciliação dos arquivos de remessa x retorno a fim de verificar quais parcelas foram negativadas e quais não foram aceitas para a negativação e quais foram reabilitadas ou não;	N
246	Possuir um relatório que demonstre quais parcelas de determinado cliente foram reabilitadas e quais foram negativadas;	S
247	Possuir um relatório que demonstre quais parcelas foram rejeitadas na remessa do arquivo de proteção ao crédito com o concomitante motivo da rejeição;	S
248	Possibilitar a emissão de boletos de parcelas individuais (vencidas e a vencer), parcelas conjuntas (mais de uma parcela em um único boleto), quitação de contrato, liquidação parcial de parcelas. O módulo ainda deverá conter a possibilidade de inserir descontos (parametrizados anteriormente) para a emissão do boleto, seja nos encargos por inadimplemento, bônus de adimplência ou ainda pela antecipação de parcelas futuras. Também haverá a possibilidade de inserir demais taxas, tarifas ou despesas pré-cadastradas (ex.: despesas cartorárias, tarifas de renegociação, honorários e outros);	S
249	Permitir a divisão da carteira inadimplida dentre os departamentos da Finep. Deverá haver a possibilidade de parametrização da divisão de acordo com o número de dias de atraso das parcelas da operação;	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
250	Contemplar a emissão de relatórios gerenciais de performance da renegociação de crédito, indicando número de contratos renegociados no período (pré-selecionado), número de boletos emitidos, número de boletos efetivamente pagos, quantidade de registros de contatos estabelecidos, prazo médio de retorno ao cliente, valor total recuperado da carteira (com base no provisionamento);	N
251	Possibilitar informar a cobrança sobre a situação de renegociação em andamento, quando a renegociação for iniciada	S
252	Disponibilizar um campo para o registro de todas as informações e procedimentos das ações de cobrança, seja manual (ex.: histórico de contato estabelecido com o cliente) ou automático (ex.: negativação, reabilitação, envio para protesto, cadastramento de propostas, emissão de boletos e etc.);	S
253	Fornecer formas de agendar contato por parte do operador, emitindo um alerta ao usuário na data acertada. O alerta persistirá até que o contato seja realizado, sendo que caso o mesmo não aconteça, um outro alerta deverá ser encaminhado ao responsável pelo setor;	N
254	Emitir alerta dos boletos emitidos e não pagos ao usuário responsável pela emissão, possibilitando ao mesmo que este estabeleça um novo contato;	N
255	Integrar com o módulo financeiro, de modo que toda despesa paga por determinadas ações de cobrança (ex.: despesas com protesto em cartório, notificações extrajudiciais e outros) sejam automaticamente retransmitidas para a respectiva operação;	S
256	Geração do Relatório Gerencial de Renegociação e Recuperação de Crédito;	N
257	Fornecer meios de encaminhar um lembrete automático através de e-mail aos clientes avisando o vencimento da parcela com o envio do boleto anexado;	N
258	Disponibilizar uma ferramenta de aviso para "atualização cadastral", o qual emitirá um aviso ao setor cadastral para providências;	N
259	Disponibilizar um simulador de crédito para renegociações, considerando os sistemas de amortização (SAC, PRICE, SAM e SAV), além de simulador com parcelas livres definidas pelo usuário, utilizando vários índices financeiros e moedas;	S
260	Possibilitar a geração de relatórios gerenciais para o acompanhamento da inadimplência (Ex.: por CNPJ, por contato, região, cidade, por linha de crédito, por tempo de atraso (30, 60, 90 dias, maior que 90 dias, outros à escolha do usuário), nível de risco, e outros dados parametrizáveis.	N
261	Permitir a atualização diária automática dos valores das prestações e dos saldos devedores dos contratos vigentes, com as respectivas apropriações de renda na contabilidade.	S
262	Permitir cadastro de modalidades de garantia customizadas e parametrização das informações a serem fornecidas por tipo de garantia (Modalidade, índice de cobertura, Valor de mercado, Valor de liquidação forçada, valor sugerido de garantia, valor de cobertura do financiamento)	N
263	Permitir associação de mais de uma garantia para cada contrato de financiamento.	N
264	Permitir o cadastro de avalistas, vinculando-os às respectivas operações de crédito. Exemplos de dados dos avalistas: CNPJ, Rating de crédito se for pessoa jurídica, CPF para pessoa física, informações financeiras (balanço patrimonial e DRE) e dados de contato.	S
265	Implementar datas de vigência/validade das garantias, implementar alertas de expiração da validade da garantia com data de antecedência pré-estabelecida e manter registro histórico após substituição e/ou desoneração de garantias.	S
266	Permitir a classificação das garantias como "ativa" ou "inativa" e a abertura de campo texto para inserção de observações em cada uma delas.	S
267	Permitir atualização das informações de cadastro das garantias (ex: valor, vigência), abrindo campo texto para comentários. Manter registro histórico após substituição/desoneração de garantias.	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
268	Permitir inclusão de documentação digital vinculada a cada garantia. Ex: carta de fiança, laudos de avaliação, pareceres, documentos de registro de imóveis. Permitir a anexação de documentos em tamanho superior a 50 Mb.	S
269	Calcular o Índice de Cobertura do conjunto de garantias, conforme parâmetros fornecidos pela Finep.	S
270	Possibilitar parametrização de critérios para emissão de alertas na tela, por e-mail. Ex: índice de cobertura abaixo de 130% do saldo devedor.	N
271	Permitir consulta e gerar relatórios das garantias por contrato, nome da financiada, banco emissor e tipo de garantia. Permitir consulta e gerar relatórios de todas as garantias por contrato, empresa e grupo econômico	N
272	Permitir o registro de hierarquização de garantias. Calcular o valor efetivamente coberto pelas garantias limitado pelo saldo devedor, considerando ordem de prioridade de garantias estabelecida pela Finep.	N
273	Calcular o "Valor Mínimo da Renovação" com base no saldo devedor atual do contrato e as garantias ativas.	S
274	Permitir a visualização do limite de crédito total do cliente (empresa / grupo econômico), de acordo com os requisitos legais vigentes e normativos internos	S
275	Informar se o limite de crédito foi atingido de acordo com requisitos parametrizáveis para clientes, permitindo o controle da vigência dos limites de crédito e emissão dos relatórios com avisos de vencimento e extrapolação dos limites	S
276	Permitir a análise e o acompanhamento de crédito, com a possibilidade de inclusão e exportação de arquivos em formato PDF, TXT, DOC, CSV, XLS e XML, e inclusão e exportação de pareceres. Manter o histórico de atualizações e realizar o cálculo de índices contábeis e econômico-financeiros	N
277	Emitir alertas automáticos para os clientes no vencimento das obrigações contratuais assumidas. Ex: atualização semestral de informações, vencimento carta de fiança, atualização cadastro/contatos empresa, dentre outros	N
278	Permitir consultar a informação da evolução dos saldos detalhados das operações de crédito individuais, carteira de crédito e das respectivas provisões para créditos de liquidação duvidosa	N
279	Permitir associar empresas a Grupos econômicos.	S
280	No cadastro da empresa, ao associar o grupo econômico, o sistema deve permitir listar as demais empresas do mesmo grupo, e os contratos das mesmas.	S
281	Armazenar e permitir alterações de informações de grupos econômicos (empresariais), possibilitando que posteriormente uma empresa possa ser vinculada a um grupo econômico (empresarial) específico, permitindo que os limites de crédito sejam concedidos / tomados individualmente por empresa ou por grupo econômico;	S
282	Permitir atualização no cadastro da empresa, com registro histórico de alterações, inclusive das alterações dos grupos econômicos associados, rating e de atrasos no pagamento.	S
283	Efetuar a classificação automática (rating proprietário da Finep) de cada operação de crédito (contrato), considerando parâmetros configuráveis (atrasos no pagamento, risco de crédito, saldo devedor e apontamentos na SERASA).	N
284	Permitir a configuração de frequência para reclassificação da carteira segundo o rating.	N
285	Permitir consultas com a utilização de filtros e a geração de relatórios com saídas parametrizados dinamicamente (tais como gráficos, tabelas e textos) e exportação para diferentes formatos (PDF, TXT, DOC, CSV, XLS e XML).	N
286	Permitir o armazenamento do relatório gerencial de análise de rating	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
287	Permitir que documentos possam ser anexados a todos os cadastros	S
288	Obter automaticamente informações do saldo devedor do cliente, de inadimplência e sobre operações quitadas e renegociações via integração com o(s) módulo(s) da solução responsável(is) por estas informações.	S
289	Possibilitar a emissão de alertas automáticos para a revisão periódica da classificação de risco dos clientes, de acordo com regras pré-definidas	N
290	Atualizar as informações quanto às classificações de risco e limites de crédito dos clientes, mantendo o registro das versões anteriores.	S
291	Permitir a atualização periódica dos demonstrativos contábeis da carteira de clientes, mantendo o registro das versões anteriores.	S
292	Permitir a parametrização da segmentação de operações, filtrando por setor, região, estado, cidade, valor e qualquer outra variável parametrizável de acordo com a necessidade da Finep.	N
293	Permitir a consulta e emissão de relatório de clientes inadimplentes através de prazo e volume financeiro em atraso	N
294	Permitir a parametrização das alçadas responsáveis pela aprovação dos cadastros e pela visualização consolidada do workflow	S
295	Permitir a geração e o acompanhamento de indicadores que auxiliem as atividades de gestão de risco de crédito dos clientes	S
296	Atender plenamente aos requerimentos legais do BACEN quanto aos relatórios e mapas estatísticos de operações de crédito de empresas financeiras (Exemplos: CADOC-3040, 4010 e 4016) e outros normativos exigidos pelo legislador	S
297	Permitir a emissão retroativa de relatórios e posições a qualquer data	N
298	Permitir integração com base de dados do BACEN, Receita Federal e da SERASA, entre outros.	S
299	Permitir a definição, pelos usuários administradores, de Modelos de Contrato com ordenamento de itens derivados de um Minuta Padrão.	N
300	Permitir o cadastramento de contratos com Número do processo, Número do contrato, Data da celebração, Data da publicação, valor do contrato, Quantidade de parcelas, Dia do vencimento, Data de início e Fim de vigência do contrato e Observações.	S
301	Gerar de forma automática o número do contrato emitido em formato compatível com o utilizado pela instituição.	N
302	Permitir a liberação da Versão de Modelo de Contrato mantendo o versionamento das mesmas.	N
303	Permitir a visualização dos Modelos de Contrato para comparação entre versões atuais e anteriores.	N
304	Permitir a Liberação de textos sob Revisão da Minuta Padrão para utilização nos Modelos de Contrato.	N
305	Permitir a emissão dos Modelos de Contrato contendo todos os dados relevantes ao instrumento contratual.	N
306	Permitir a efetivação do Contrato Aprovado a partir de Proposta de Crédito.	S
307	Permitir a Emissão do Contrato Efetivado com base em modelo de contrato existente na biblioteca padrão.	S
308	Permitir a Emissão do Anexo de Liberação com o cronograma de pagamentos sobre a parcela liberada.	S
309	Permitir a Liberação do Contrato Assinado com envio automático de crédito à Tesouraria e prestações à Cobrança.	S
310	Permitir a Emissão de Nova Versão de Contrato a partir de da nova versão de modelo selecionado.	S
311	Efetuar a geração das parcelas e vencimentos automaticamente de acordo com o cadastramento do contrato.	S
312	Realizar a integração com o módulo de Tesouraria para geração dos lançamentos das parcelas futuras de acordo com o cadastrado no sistema.	S
313	Realizar o retorno da integração (baixa nos boletos) após as parcelas terem sido lançadas no módulo de Tesouraria.	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
314	Permitir a inclusão de aditivo de contrato, podendo aditivar valor e/ou prazo.	S
315	A solução deverá ajustar o índice de cobertura de garantia e liberar o valor excedente quando houver movimentação de pagamentos no contrato.	S
316	A solução deverá prover informação para liberação das garantias ao término de um contrato, de acordo com as regras de negócio	S
317	A solução deverá alertar quando houver insuficiência de garantia para cobrir o saldo devedor	S
318	Permitir o Controle do fluxo da contratação, sequenciando as atividades na ordem de efetivação pelos usuários com perfis habilitados para tal processo.	N
319	Permitir o cadastramento e a manutenção de responsáveis pelo contrato.	S
320	Realizar a baixa integral de contrato caso o mesmo seja cancelado (cobrança, tesouraria, contabilidade e financeiro - operação passiva).	S
321	Disparar notificação aos interessados quando houver mudança da situação do contrato (ex.: regular, inadimplente, em negociação, renegociado) e a qual contrato o alerta se refere. Dependendo da fonte de recursos do contrato, notificar a área de gestão do passivo de crédito (que não é responsável pelo contrato de financiamento).	S
322	Permitir o cálculo da parcela do RWA referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital, conforme abordagens padrões expostas nas resoluções do BACEN	S
323	Realizar testes de estresse para as operações classificadas na carteira bancária, permitindo a parametrização das premissas para os testes, inclusive estimando a quantidade de pontos-base de choques paralelos de taxas de juros necessários para acarretar reduções do valor de mercado das operações correspondentes a diferentes a percentuais do Patrimônio de Referência (PR);	S
324	Gerar documento mensal para envio do Demonstrativo de Limite Operacionais (DLO) ao Banco Central.	S
325	Calcular as informações necessárias e ter a capacidade de gerar documento mensal para envio da carteira de crédito ao Banco Central.	S
326	Permitir a geração de relatórios gerenciais parametrizáveis para gestão dos riscos de crédito dos clientes (classificação de risco dos clientes, VaR da carteira, relatório cadastral dos clientes, resultado da avaliação da Finep em cenário de estresse)	N
327	Calcular a probabilidade de inadimplência da carteira e perda esperada.	S
328	Permitir a parametrização da segmentação de operações, de acordo com o tipo de operação (financiamento, investimento, etc.) e critérios que definam a característica das operações (complexidade, risco cliente, histórico de relacionamento com a Finep, etc.)	S
329	Possuir integração com o sistema de gestão cadastral de crédito e de análise de crédito de clientes de forma a permitir o acompanhamento de risco de crédito de clientes por segmento, setor , região, estado , cidade, valor e qualquer outra variável parametrizável de acordo com a necessidade da Finep	N
330	Possuir integração com o sistema de Recuperação de Crédito e Gerenciamento de inadimplência para possibilitar acompanhamento da inadimplência de acordo com: datas, saldos, prazos de contratação e atraso, origem de recursos, região, porte, segmento, produto, classificação de risco, garantias e maiores devedores.	N
331	Realizar os cálculos para apuração do Índice de Basiléia (Índice de Adequação de Capital), conforme resolução do Banco Central do Brasil.	S
332	Possuir integração com o sistema de gestão cadastral de crédito para gerar relatórios que permitam relacionar informações de garantias com clientes e operações (saldo contratado e devedor)	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
333	Gerar relatórios de acompanhamento dos índice de Basiléia, índice de imobilizado, parcelas de exposição de risco de crédito, operacional, crédito e liquidez, por nível de patrimônio de referência e Rban.	S
334	Permitir gerar relatório com o detalhamento das contas do DLO.	S
335	Gerar relatórios de valores de vértices	S
336	Permitir mensurar a liquidez segundo parâmetros dos usuário (prazos, taxas, sazonalidades, condições específicas e/ou adversas das operações)	S
337	Calcular o descasamento de taxas e moedas diariamente (gap analysis), permitindo a segmentação por: a) fator de risco; b) empresa; c) prazo e considerando as diferentes moedas e prazos de liquidação dos ativos e passivos da CARTEIRA;	S
338	Gerar, de forma automática, os valores das rubricas/campos constantes no relatório Demonstrativo de Risco de Liquidez - DRL, conforme detalhamento, padrões e formatos definidos pelo órgão regulador;	S
339	Permitir a realização periódica de testes de estresse de liquidez, os quais devem considerar, no mínimo, a possibilidade de: a) redução dos recursos captados; b) dificuldades no acesso a novos recursos; c) restrição na realização financeira em mercados ativos; d) desembolsos financeiros imediatos; e) complementações de margens ou garantias; f) desvalorização dos ativos negociáveis em mercados ativos;	S
340	Calcular duration dos ativos, prazo médio ponderado dos fluxos de caixa refletindo o tempo médio necessário para receber o valor presente dos fluxos, permitindo a segmentação: a) por fator de risco; b) por empresa; c) por ativo/posição comprada e passivo/posição vendida	S
341	Gerar documento mensal com o detalhamento dos cálculos de riscos e estresse das operações não classificadas na carteira de negociação para envio do Demonstrativo de Risco de Mercado (DRM) ao Banco Central através do Demonstrativo de Limites Operacionais - DLO.	S
342	Permitir o cálculo de RBAN, conforme abordagens padrões expostas nas resoluções do BACEN	S
343	Permitir a mensuração da alocação de capital referente ao risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação, conforme abordagens padrões expostas nas resoluções do BACEN.	S
344	Realizar testes de estresse, prevendo a possibilidade de quebra de premissas, como por exemplo, mudança de correlações entre os fatores de risco e mudanças estruturais temporárias ou permanentes nos padrões estatísticos;	S
345	Realizar o cálculo do Value at Risk (VaR) da CARTEIRA por meio de simulação histórica e através de modelos paramétricos; Simulação de Monte Carlo e VaR estressado.	S
346	Permitir a utilização de variados modelos internos de gestão de riscos de mercado conforme a necessidade da empresa (Parametrizáveis)	N
347	Gerar relatório que permita a identificação e acompanhamento de fatores de risco de mercado por operação.	S
348	Permitir a realização dos cálculos de risco de acordo com diferentes intervalos de confiança e horizontes temporais;	S
349	Medir, monitorar e controlar a exposição ao risco de mercado para as operações incluídas na carteira de negociação; volatilidade e covariância dos fatores de risco de mercado por meio dos seguintes modelos: alisamento exponencial (EWMA); desvio padrão com média móvel; GARCH	S
350	Calcular fluxo de caixa relativo às exposições ao risco de mercado para fins de apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), conforme CIRCULAR Nº 3.634, DE 4 DE MARÇO DE 2013.	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
351	Permitir a realização de backtesting (testes de aderência) para validação dos cálculos realizados para mensuração de risco de mercado que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos: i) período de manutenção de um dia; ii) utilização de diversos períodos de observação; iii) utilização de diversos períodos de confiança; iv) abrangência de todas as operações de forma conjunta e de forma segmentada;	S
352	Sensibilizar a mudanças das taxas de juros no curto, médio e longo prazo	S
353	Gerar curvas da estrutura a termo por fatores de risco de mercado;	S
354	Realizar a marcação a mercado (posições líquidas) ou calcular o "valor justo" (posições ilíquidas) da CARTEIRA;	S
355	Garantir a conformidade do módulo com as atualizações dos normativos de riscos do BACEN	S
356	Permitir a inclusão e armazenamento de dados da instituição, assim como a memória de cálculo, de tal forma que se possa gerar dados do passado para todos os tipos de riscos.	S
357	Permitir o cálculo do Patrimônio de Referência Exigido (PRE)	S
358	Permitir a validação das regras do BACEN e dos dados enviados ao BACEN, sem a necessidade de uso de validadores pelos usuários.	S
359	Manter registros de geração, transmissão e importação de arquivos para o BACEN, assim como possibilitar a consulta a esses registros.	S
360	Permitir que o Sistema de Gestão de Riscos trate diferentes instrumentos financeiros, tais como ações, títulos e derivativos, operações financeiras registradas na BM&F, CETIP, SELIC, SND e BOVESPA.	N
361	Permitir a parametrização de limites de exposição;	S
362	Permitir a elaboração e o acompanhamento das ações previstas no Plano de mitigação de riscos	N
363	Permitir a importação automática de dados auditáveis de índices de mercado necessários para cálculos de risco e geração de informes legais, e também poder cadastrar manualmente tais índices em situação de contingência. Minimamente os índices disponibilizados por BMF e BACEN.	S
364	Permitir a ratificação ou retificação da fonte de recursos definida na liberação pela Tesouraria.	S
365	O sistema deve possuir um conjunto de funções que efetuem a conciliação dos saldos financeiros com as contas da contabilidade, visando garantir a integridade dos lançamentos contábeis em consonância com os saldos financeiros.	S
366	Classificação de risco ("rating") dos contratos para provisionamento;	S
367	Apropriação dos contratos do Passivo;	S
368	Calcular a dívida (passivo) por fonte, diariamente, através da atualização dos contratos de ponta ativa de determinadas fontes por uma remuneração pré-determinada (ex:TJLP, pré -fixado) a exemplo dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme Resolução CODEFAT nº 439/2005 e suas alterações.	N
369	Permitir o controle e atualização diária do saldo disponível das fontes por indices pré-estabelecidos (SELIC, TJLP, pré-fixado, TR, rem.poupança, fundos) a exemplo dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme Resolução CODEFAT nº 439/2005 e suas alterações.	N
370	Permitir a interface com o módulo de tesouraria para baixa dos valores pagos aos credores	S
371	Permitir a integração com o módulo de contas a pagar para enviar os pagamentos da dívida (juros, amortização e outros) para a Tesouraria.	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
372	Permitir que contratos de ponta ativa, que ficarem inadimplentes por prazos e fontes parametrizáveis, tenham suas fontes trocadas automaticamente para outras, e que os saldos devedores referentes aos contratos sejam amortizados da dívida junto à fonte a exemplo dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT (Contrato X, inadimplemente a 60 dias, financiado com recursos FAT, tenha sua fonte de financiamento trocada para Recursos Próprios).	N
373	Permitir a transferência de recursos do saldo aplicado para o saldo disponível dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT conforme recebimento do retorno dos clientes (juros, amortização, equalização e outros).	N
374	Permitir o cálculo de remuneração, por índices financeiros parametrizáveis, sobre o passivo (saldo aplicado) descontando este pagamento do saldo disponível da fonte no dia de vencimento estabelecido a exemplo dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.	N
375	Permitir o recolhimento ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT da remuneração sobre o saldo disponível referente ao mês anterior, conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução CODEFAT nº 439/2005 e suas alterações.	N
376	Permitir a abertura do reembolso automático dos Depósitos Especiais do FAT, conforme estabelecido no Art. 6º da Resolução CODEFAT nº 439/2005.	N
377	Permitir o recolhimento ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT do reembolso automático, conforme estabelecido no Art. 6º da Resolução CODEFAT nº 439/2005 e suas alterações, a exemplo do Programa FAT PRÓ-INOVAÇÃO.	N
378	Permitir o recolhimento ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT da remuneração sobre o saldo aplicado do mês anterior, quando não ocorrer o reembolso automático, conforme previsto no Programa FAT INOVACRED.	N
379	Permitir a gestão dos depósitos especiais do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, conforme estabelecidos nas Resoluções do CODEFAT.	N
380	Permitir a emissão de extratos financeiros mensais dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, nos moldes definidos pela Coordenação-Geral de Recursos do FAT CGFAT/SPOA/SE/MTE, conforme Resolução CODEFAT nº 439/2005 e suas alterações.	N
381	Permitir a emissão de Demonstrativo das Aplicações do FAT mensal e anualmente, nos moldes definidos pela Instrução Normativa nº 01/2011 do CGFAT e suas alterações.	S
382	Permitir a emissão do Relatório da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT - RADE anualmente, nos moldes definidos pela Instrução Normativa nº 01/2011 do CGFAT e suas alterações.	S
383	Permitir o lançamento de acertos nos saldos disponíveis (ativo) e aplicados (passivo) dos Depósitos Especiais do FAT.	N
384	Permitir simulações de eventos futuros (captações, juros, amortizações etc) em contratos de ponta passiva a fim de subsidiar as projeções de fluxo de caixa de curto e de longo prazo e, consequentemente, a viabilidade de novas captações, amortizações antecipadas etc.	N
385	Emitir boleto único, no caso de Grupo solidário, em nome do coordenador do Grupo, que será o responsável pelo pagamento, contudo os valores individuais devem vir discriminados.	S
386	Permitir associar os tipos de garantias exigidas por linha de financiamento, ex.: Aval dos sócios, alienação fiduciária do bem financiado, duplicatas; cheques; máquinas e equipamentos; veículos; outros bens móveis; hipoteca de bens imóveis; direitos creditórios; aplicações financeiras; Fundo de Aval e etc. A aplicação deve permitir a inclusão de mais de uma garantia por operação de crédito e por liberação com descrição das características, valor e situação. Com possibilidade de inclusão de anexos.	N
387	Permitir operação de crédito com destinações múltiplas (ex.: giro + fixo) em um único instrumento contratual, utilizando como base o valor total da operação, contabilizando em contas diferentes.	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
388	Permitir parametrização de cobrança dos valores correspondentes a fundo garantidores e de aval, que serão repassados à instituição gestora do Fundo.	N
389	Gerar alerta quando a liberação for ocorrer para CNPJ/CPF diferente do proponente. A liberação só ocorrerá, nesses caso, sendo autorizada por alçada competente, previamente parametrizada (alçada de exceções).	S
390	Permitir a parametrização de Eventos de Negócio de acordo com as regras internas de gerenciamento de posição de operações de crédito, com função de liberação, apropriação de rendas, pagamentos, transferência, provisões, entre outros.	S
391	Permitir o registro e versionamento de parâmetros de Linhas de Crédito a qualquer época, com total autonomia do gestor de crédito, contendo informações sobre: Definições de Público-Alvo, Finalidade, Investimentos Apoiáveis, Restrições, Segmentos, Nomenclatura, Sigla de uso comercial, Validade, Taxas Praticadas, Informações de Cobrança, Sistemas de amortização disponíveis, Prazos de Amortização, Carências, Limites de Valores, Rating Mínimo, Documentos de Habilitação Requeridos.	S
392	Permitir a criação de novas Linhas de Crédito a partir de informações de Linha de Crédito já existente.	N
393	Permitir a liberação das versões das Linhas de Crédito criadas, com manutenção de histórico de parâmetros e log de alterações.	S
394	Permitir a transferência dos Contratos para Prejuízo.	S
395	Permitir o ajuste do Saldo de Prestação de Contrato com contabilização automática.	S
396	Permitir o envio das Prestações vinculadas ao Contrato para Cobrança evitando duplo registro nas posições a receber.	S
397	Permitir a baixa das Prestações de Contrato simultânea à baixa de posições de Cobrança e Tesouraria.	S
398	Permitir o estorno da Liberação de Contrato, realizando a reversão de posições de Tesouraria e Cobrança automática.	S
399	Permitir o estorno da Apropriação Diária de Juros retornando à posição anterior ao fechamento diário.	S
400	Reverter baixa de Prestação, retornando à posição anterior das posições de Tesouraria e Cobrança.	S
401	Registro contábil a partir de eventos operacionais, possibilitando a criação de roteiros contábeis por produto e tipo de evento que implique registros contábeis, permitindo que possam ser definidos pelo gestor contábil.	S
402	Permitir os Enquadramentos Contábeis de acordo com visão analítica da administração de carteira de crédito.	S
403	Permitir a parametrização dos Eventos Não Enquadrados para aplicação de rotina automática.	S
404	Permitir a exclusão dos Enquadramentos Contábeis.	S
405	Permitir a replicação dos Enquadramentos Contábeis de uma linha de crédito para outra.	S
406	Permitir o ajuste de saldo de contas de forma automática: até 90 dias, após 90 dias, até 360 dias e após 360 dias, e para outros períodos definidos pela Finep, mensalmente.	N
407	Permitir a apropriação automática de rendas com base em parâmetros preestabelecidos pelo usuário.	S
408	Gerar posição consolidada dos diversos saldos pela classificação das operações, por cliente, por grupo econômico, por atividade econômica (CNAE), por região geográfica, por unidade federativa e por município.	S
409	Gerar Rotinas Automáticas Diárias para Transferência de Contrato entre as diversas classificações previamente cadastradas - regular, normal, vencido, em renegociação, em recuperação judicial, em contencioso, em baixa contábil, etc.	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
410	Gerar Rotinas Automáticas Diárias para Cálculo de Provisão de Rendas Sobre Operações.	S
411	Gerar Rotinas Diárias para Capitalização de Correção para Operações POSFIXADAS.	S
412	Gerar Rotinas Diárias para Efetivação de Rendas Sobre Operações.	S
413	Gerar Rotinas Diárias para Cálculo de Encargos sobre Prestações em Atraso.	S
414	Gerar Rotinas Mensais para Cálculo de Provisão Mensal de Operações.	S
415	Permitir a execução MANUAL das Baixas de Títulos (Tesouraria), como contingência ao recebimento de baixas oriundas dos Bancos Conveniados.	S
416	Disponibilizar de forma unificada na tela de atendimento exclusiva para área de negócios, informações sobre operação de financiamento (encerradas e em andamento, saldo devedor diário) e cadastro.	N
417	Permitir o cadastramento de tipo de restrições impeditivas para realização de operações, incluindo clientes com operações em atraso, restrições em órgãos externos, fiscais e para pessoas politicamente expostas, bem como deixar registrado, após a regularização da eventual pendência, o histórico dos acontecimentos.	S
418	Permitir a parametrização de alçadas de exceção (ex: somente usuário específico pode aprovar proposta com restrição).	S
419	Permitir o agendamento de várias liberações para o mesmo contrato relacionado ao um projeto de financiamento.	S
420	Permitir a identificação e qualificação do proponente/avalista, fiador ou coobrigado/procurador através de obtenção automática (interface on-line) dos dados registrados no módulo de Cadastro Único de Clientes.	S
421	Permitir ao usuário escolher a pessoa (sacado) do Grupo que irá receber o boleto para pagamento, em nome do Grupo, sendo o responsável, bem como emitir boletos para os integrantes do Grupo separadamente.	S
422	Disponibilizar simulação do financiamento para o atendimento ao público/cliente via internet com funções de cálculos oficiais do sistema, porém utilizando uma base de dados temporária.	N
423	Incluir informações e emitir relatório de acompanhamento de contrato (comprovação de aplicação de recursos ou pós-crédito), conforme modelo a ser inserido no sistema, mantendo o histórico das atualizações.	N
424	Permitir o registro e controle de guarda dos documentos.	S
425	Permitir a consulta e localização dos documentos relacionados à proposta de crédito.	N
426	Emitir Boletos de Pagamentos pela rede bancária, com padrões aceitos por código de barras, incluindo relação de componentes quando se tratar de solidário.	S
427	Permitir a parametrização das políticas de crédito;	S
428	Permitir o cadastro dos roteiros contábeis por produto e tipo de evento;	S
429	Permitir a parametrização de incidência de impostos e demais encargos tributários de operações de financiamento;	S
430	Permitir a simulação das operações pelos operadores;	N
431	Permitir a inclusão retroativa de operações por carga ou simulação	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
432	Gerenciar e controlar o percentual de utilização das garantias vinculadas às operações de financiamentos ativas, fundos do governo e repasses, conforme segue: Garantias com Liquidez; Garantias Reais; Garantias Fidejussórias; Garantias de Fundos de Aval (ex: FAMPE); Propriedade Fiduciária; Garantia Evolutiva	N
433	Sinalizar as garantias bloqueadas sem operação de crédito atrelada, bem como as operações que não possuem garantias suficientes, de acordo com o parametrizado;	N
434	Realizar a emissão de carta de liberação de hipoteca, quando da liquidação da operação;	N
435	Apresentar o registro do percentual utilizado e disponível da garantia, quanto se tratar de fiança bancária;	N
436	Permitir a associação de várias garantias vinculadas a uma mesma operação de crédito;	N
437	Permitir o uso de subcréditos. Cada liberação pode ser fracionada em linhas de financiamento diferentes, com condições de financiamento distintas entre si (indexadores, juros, prazos de carência, prazos de amortização, multas e taxas), como se cada fração fosse tratada como um contrato diferente. Cada fração pode ainda ser subdividida conforme a utilização de fontes de recurso diferentes. Embora as subdivisões de uma mesma fração da liberação tenham as mesmas condições de financiamento, os cálculos relativos a cada subdivisão devem ser realizados de forma apartada, bem como o armazenamento e a demonstração dos respectivos valores.	N
438	Para cada liberação (ou suas frações e respectivas subdivisões), deve haver a possibilidade de alteração de fonte de recursos, mesmo após a liberação ter ocorrido, com respectivos impactos na contabilidade.	N
439	O sistema deverá permitir a divisão de cada liberação em "subliberações", permitindo que cada fração da liberação original tenha seus próprios atributos: metodologia de cálculo, encargos, juros, multas, taxas, etc. sendo tratada como uma liberação independente.	N
440	Permitir a vinculação de cada liberação a uma garantia específica (Ex.: fiança bancária). Desta forma, quando a garantia é acionada, seu saldo deverá ser reduzido.	N
441	Permitir o controle de forma separada dos valores referentes a principal, multa, juros de normalidade, juros de inadimplência e demais lançamentos (por componente) nas operações de crédito, ou seja, todos os componentes dos saldos devedores devem estar discriminados e serem passíveis de visualização.	S
442	Atualizar automaticamente o cronograma do desembolso financeiro de cada contrato, recebendo suas informações, como datas, valores e status das liberações (ou suas frações, no caso de subcrédito) por linha de financiamento, bem como suas alterações (prorrogações, etc.) via integração com os sistemas da Finep (Finep Crédito, Finep Startup) responsáveis pela gestão dos cronogramas. Permitir a emissão de relatório que possibilite o acompanhamento da situação (status) de cada liberação pela Finep.	N
443	Permitir o cadastro (automático via interface com os sistemas internos da Finep e, como contingência, manual) de agentes financeiros repassadores de recursos para operações indiretas.	N
444	Permitir a vinculação dos agentes financeiros a múltiplas operações indiretas de crédito. Esses agentes serão tratados pelo sistema da mesma forma que os clientes das operações diretas de financiamento. O sistema deverá tratar de forma individualizada os contratos descentralizados (na ponta), ou seja, cada um terá seus próprios períodos de carência e de amortização, sua própria taxa de juros e encargos moratórios.	S
445	Permitir a integração com os sistemas da Finep (Inovacred) que tratam das operações indiretas de financiamento, para atualização de informações como, por exemplo, cronograma de desembolso e liberações.	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
446	Permitir a emissão de relatório de retorno de financiamento (amortizações, juros compensatórios, juros equalizados, multas, bônus, etc.) com base nas liberações já realizadas e no cronograma do desembolso financeiro.	S
447	Durante o processamento da cobrança, o sistema deve verificar as datas previstas e realizadas de liberações do cronograma de desembolso (recebido via integração com outros sistemas da Finep). Em caso de liberação realizada com atraso ou cancelada, o sistema deve providenciar a cobrança da reserva de crédito, calculando automaticamente os respectivos encargos.	N
448	Possibilitar a cobrança da tarifa de análise de acompanhamento de projetos com diversas tranches, devendo ser incluída nos boletos subsequentes à liberação do recurso a ser realizada, ou retida no ato da liberação de cada tranche.	N
449	Permitir que o cliente possa acompanhar as suas posições financeiras, via internet, tais como, mas não se limitando a: imagens dos seus contratos digitalizados, extrato dos financiamentos, saldo devedor, previsão de pagamentos e obtenção de segunda via de boleto bancário.	N
450	A aplicação deverá possuir uma consulta de parcelas a vencer dos financiamentos.	S
451	A aplicação deverá permitir a emissão de Boletos de Cobrança para pagamento de Parcelas vencidas e vincendas, permitindo sua reemissão, conforme padrão dos 10 principais bancos do país.	S
452	Permitir apropriação de rendas dos contratos do Passivo;	S
453	A aplicação deverá possuir uma consulta e relatório de pagamentos em atraso, no qual a apresente no mínimo CNPJ, Razão Social, Data de Vencimento da Parcela, Data de Pagamento, Dias de Atraso, valor em unidades monetárias e em reais. Segregando entre os eventos financeiros do contrato (Amortização, Juros, Encargos Moratórios, taxas e outros)	N
454	Permitir utilização de co-pagador nos financiamentos concedidos, com a consequente emissão de cobranças a este, conforme valores calculados pelo sistema com base nos descontos concedidos nos contratos pertinentes (ex.: equalização).	N
455	Possibilitar integração com o sistema de Tesouraria, para o registro de liberações de crédito.	S
456	Permitir a interrupção da apropriação de rendas para cálculo do Lucro líquido nas situações especificadas pela Finep, tais como cobrança judicial e recuperação judicial.	S
457	Permitir a geração de informações gerenciais de acompanhamento das operações em cobrança judicial com os dados de cada operação, sendo no mínimo: data da contratação, data de vencimento, data do vencimento da primeira parcela vencida e não paga, valor contratado, parcelas pagas, custas judiciais, custos administrativos de cobrança, honorários pagos, valor em atraso, quantidade de dias em atraso, valor lançado em prejuízo	S
458	Gerar Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa conforme parâmetros do Bacen, permitindo a parametrização de novos critérios conforme os utilizados pela Finep.	S
459	A aplicação deve possuir um relatório consolidado com dados de cobrança (Demonstrativo do boleto)	S
460	Possibilitar a associação de obrigações a serem cumpridas, com definição de processo de verificação dos pré-requisitos para liberação de parcelas de financiamento.	N
461	Quando a garantia do contrato for fiança bancária, permitir a vinculação da garantia a cada liberação individualmente, de forma que o sistema permita controlar o saldo da liberação e da garantia a ela atrelada.	N
462	Efetuar a comparação de rentabilidade da carteira	S
463	Efetuar a evolução de saldos da carteira	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
464	Efetuar a evolução dos vencimentos da carteira de crédito por contrato, por CNPJ, por grupo econômico, por atividade econômica (CNAE), por região geográfica, unidade federativa, município.	S
465	Efetuar o fluxo de retorno da carteira (passado e projeção futura)	S
466	Permitir a geração de relatórios de projeção de retorno da carteira de crédito, atualizada por indicadores financeiros selecionados (tanto o tipo quando seu valor - ex: a carteira deverá ser projetada utilizando-se o indicador X à taxa de y% a.a.), permitindo gerar cenários conforme variação dos indicadores.	N
467	A solução deverá permitir a criação de fluxo de caixa dos contratos incluindo as liberações a desembolsar	S
468	Emitir relatórios gerenciais de negócios, filtrando por níveis, funding, carteira, produto, modalidade, cliente, contrato, CNPJ, programa, projeto.	N
469	Gerar relatório de histórico dos clientes, demostrando as operações ativas, liquidadas, vencidas, a vencer e outras modalidades.	N
470	Emitir relatório contendo a Relação de Enquadramentos Contábeis Geral/Por Linha de Crédito.	N
471	Gerar Relatório de Histórico de Ocorrências de Contrato de Crédito.	N
472	Gerar Relatório de Mapa de Provisão de Crédito (PCLD).	N
473	Emitir relatório de carteira classificada por rating, por atividade econômica (CNAE), segmento, taxa de juros, município, unidade federativa, porte, fonte de recurso, parceiros e/ou região de atuação, contrato, programa.	N
474	Emitir relatório da Carteira Ativa de crédito, filtrando por Agente de Crédito e Data Base. Este relatório deve ser parametrizável pela Finep e conter no mínimo informações como Número do Contrato, Identificação do Cliente, Data da Liberação do Contrato, Data de Vencimento do Contrato, Valor Contratado, Parcelas a Vencer, Parcelas Vencidas, Saldo Atualizado e Valor Vencido.	N
475	Emitir relatório de Posição de Atraso na Carteira de crédito, filtrando por Agente de Crédito e Data Base. Este relatório deve ser parametrizável pela Finep e conter informações como Número do Contrato, Identificação do Cliente, Dados da localização do cliente, Data da Liberação do Contrato, Data de Vencimento do Contrato, Quantidade de Parcelas, Quantidade de Parcelas Vencidas, Saldo Atualizado.	N
476	Emitir relatório de Contratos na Carteira de crédito a Renovar, filtrando por Agente de Crédito e Data Base. Este relatório deve ser parametrizável pela Finep e conter informações como Número do Contrato, Identificação do Cliente, Dados da localização do Cliente, Tipo de Solicitação da Proposta (Individual ou Grupo Solidário), Data da Liberação do Contrato, Data de Vencimento do Contrato, Quantidade de Parcelas e Saldo Atualizado.	N
477	Emitir relatório de Extrato de Contrato de crédito, filtrando por Agente de Crédito e Número do Contrato. Este relatório deve ser parametrizável pela Finep e conter informações do Contrato (Linha de Crédito, Data de Efetivação, Data de Liberação, Sistema de Amortização, Quantidade de Parcelas, Valor das Tarifas Cobradas, Data de Vencimento, Valor Liberado, Taxa de Juros, Líquido Liberado, IOF, CET), Grupo Solidário, Número de Componentes do Grupo, Nome dos Componentes do Grupos, Valor Liberado por Componente, Parcelas, Data de Vencimento, Situação, Valor Pago, Data do Pagamento, Valor Atualizado da Parcela.	N
478	Emitir relatório de Operações Liberadas no Período, filtrando por Agente de Crédito e Localização (Estados, Cidades).	N
479	Emitir relatório de Log de Alterações de Linhas de Crédito com visões de valor atual e anterior à versão de cada linha de crédito.	N
480	Gerar relatório de irregularidades (saldo incorreto, movimentação indevida, saldos, etc.);	N
481	Gerar relatório com operações realizadas no período por cada parceiro / correspondente / Agente de crédito, contendo o status de cada operação;	N
482	Gerar planilha de operações com as características individuais de cada operação; e, posição de inadimplência da carteira de clientes.	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
483	Parametrizar o cálculo e a cobrança dos encargos contratuais e moratórios, taxas, multas e tarifas conforme critérios das fontes de recursos (FNDCT, FAT, FUNTTEL, BNDES e de outras fontes de recursos).	N
484	Permitir o cadastramento de cada componente da taxa de juros dos contratos, individualmente: custo financeiro da fonte de recursos (TJLP), remuneração adicional da fonte (ex.: BNDES), remuneração do agente financeiro, taxa de intermediação financeira (Remuneração da Finep) e equalização das taxas de juros (co-pagador).	N
485	Permitir configurar tarifas por eventos, tais como: tarifas por liberação, liquidação antecipada, emissão de aditivo, substituição de garantia, solicitação por renegociação de dívida, entre outros. O sistema deve permitir que tais tarifas sejam cobradas juntamente com as parcelas do financiamentos, e devem ser discriminadas nos extratos financeiros dos contratos.	N
486	Permitir o cadastramento de linha de financiamento, com vinculação à origem de recursos de terceiros ou próprios.	N
487	Permitir parametrizar cálculos e cobrança de tarifas por tipo de pessoa (PF ou PJ), por porte de empresa e por contrato individualmente, independente do número de contratos ou de liberações de financiamentos de um mesmo contrato; definir por percentual ou por valor (fixo ou dentro de um intervalo para ambos os casos), tanto para operações com recursos próprios como para de terceiros (repasses).	N
488	Permitir o envio dos títulos para Tesouraria evitando duplo registro nas posições a receber.	S
489	Processar integração com CONTABILIDADE, enviando os eventos financeiros do crédito nos padrões contábeis.	S
490	Gerar Rotinas Diárias para Consolidação de Saldos de Contratos.	S
491	Gerar Rotinas Mensais para Classificação de Operações de Crédito.	S
492	Gerar Rotinas Mensais para Geração de Saldos Segregados para CONTABILIDADE.	S
493	Permitir o lançamento de funções que efetuem a conciliação dos saldos financeiros dos contratos com ponta ativa e passiva com as contas da contabilidade, visando garantir a integridade dos lançamentos contábeis em consonância com os saldos financeiros.	S
494	Encerrar e baixar o contrato de crédito e as garantias, de forma automática (no financeiro, na cobrança, na contabilidade e em GARANTIAS).	S
495	A aplicação deve prover uma funcionalidade para realizar simulações das operações de crédito, mesmo antes de estarem contratadas, utilizando os mesmos parâmetros de cálculo utilizados no sistema, com possibilidade de salvar a simulação para consulta posterior.	S
496	Permitir a visualização dos resultados da simulação de crédito, assim como os dados do parcelamento da simulação discriminando para cada parcela: data de vencimento, prazo, número da parcela, valor principal, valor dos juros e o valor total.	S
497	Permitir o controle de gerenciamento de contratos para módulo GESTÃO DE CRÉDITO, realizando integração com módulos de COBRANÇA, TESOURARIA, GARANTIAS e CONTABILIDADE.	S
498	Permitir a contabilização automática dos eventos, interagindo os movimentos com o sistema de contabilidade;	S
499	Permitir a definição de produtos e modalidades com configuração de: Cálculos; Permanência; Tributação; Funding; Tarifação (análise, cadastro e outras tarifas); Programas.	S
500	Após a liberação de crédito, o sistema deve gerar planilha financeira contendo os vencimentos e apropriações a serem efetuadas. Esta planilha deve ser calculada levando em consideração diversos tipos de cálculos de juros, capitalização, sistema de amortização, formas de pagamentos e unidades monetárias	N
501	Realizar cálculo de saldo de principais vincendo e vencido;	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
502	Realizar cálculo dos juros vincendos e vencidos;	S
503	Realizar cálculo de mora e encargos sobre atraso;	S
504	Atualizar os saldos por índices a serem definidos pela instituição.	S
505	O sistema de apropriação deve agregar diversas funções relativas aos cálculos e atualizações dos valores dos contratos na contabilidade. A apropriação deve ser efetuada diariamente e no final do mês. O sistema deve permitir que a apropriação seja efetuada para todos os contratos, de forma a permitir a conciliação do saldo financeiro e contábil naquela data.	S
506	Possuir processos de inscrição e retirada do CP (compensado em prejuízo), movimentação das contas de rendas a apropriar (atraso) e classificação de risco dos contratos para aprovisionamento, bem como os cálculos e lançamentos de provisão e revisão, devem estar contemplados neste módulo, observando todas as resoluções do BACEN.	S
507	A solução deverá enviar para o sistema de Contabilidade da Finep todas as operações realizadas para fim de contabilização, conforme regras estabelecidas.	S
508	Gerar Relatório de Conciliação de Saldos CRÉDITO - CONTABILIDADE.	N
509	Gerar Relatório de Prestações Pagas no Período, por cliente, contrato, fonte, programa e linhas de financiamento.	N
510	Manter histórico de classificação de risco dos contratos;	S
511	As liberações devem ser registradas e aprovadas pelos setores responsáveis (crédito, cobrança, prestação de contas, captação, garantias e tesouraria), com possibilidade de alteração de fonte ou linha de financiamento.	N
512	Central de Riscos – BACEN: O sistema deverá permitir o recebimento de informações das operações de crédito via interface com os sistemas de origem internos da Finep, e possibilitar posterior digitação de dados para ajustes.	N
513	Consolidar os valores das operações de crédito para verificação dos valores limites, agrupando os clientes de pequeno valor de acordo com a faixa de valor e outros critérios estabelecidos nas cartas circulares do Banco Central e gerar arquivo em formato texto ou XML definidos pelo BACEN para envio ao mesmo.	S
514	Além dos principais relatórios legais que devem ser gerados pelo sistema, são exigidos para uma Agência de Fomento os relatórios previstos pela Circular nº 3.402 de 26.08.2008, que dispõem sobre a remessa de demonstrações financeiras e sua periodicidade ao BACEN conforme a periodicidade estabelecida pelo órgão regulador.	S
515	Gerar uma base central de risco de crédito para re-emissões na competência (último processamento) e em competências anteriores.	S
516	Realizar a importação/geração dos arquivos (RESOLUÇÃO 3081 e 3082) disponibilizados pelo BACEN para atualização da posição de endividamento dos clientes (SCR - Sistema de Informações de Crédito)	S
517	Permitir o ajuste do Cadastro de Cliente para CRC de envio específico.	S
518	Gerar rating do cliente inadimplente de forma automática e conforme a resolução CMN - Bacen n° 2682/99.	S
519	Gerar os relatórios para Fechamento do Rating da Empresa;	N
520	Permitir o fechamento dos CADOCs entre si, conforme regras do BACEN;	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
521	O Sistema deverá atender às determinações especificadas na Carta Circular 2.999 de 2/04/2002 (Central de Risco de Crédito) e Carta Circular 2909, bem como Resolução 2724 e da circular 3098; gerando arquivos interfaces em formato "XML", contendo as posições analíticas, para clientes com responsabilidade acima de R$ 5.000,00 ou outro limite parametrizável, todos os documentos CADOCs estabelecidos pelo BC.	S
522	Permitir a parametrização da Classificação de Risco de acordo com resolução 2682.	S
523	Permitir o registro dos vencimentos de acordo com especificações do CADOC 3040 (BACEN).	S
524	Permitir a configuração dos Parâmetros CRC de Linha de Crédito de acordo com padrões definidos no CADOC 3040.	S
525	Gerar Arquivo de Integração CADOC 3040 para envio à CENTRAL DE RISCO do BACEN.	S
526	Validar os CADOCs gerados com o BACEN antes do envio do arquivo ao mesmo, através de validador disponibilizado pelo BACEN.	S
527	Gerar os arquivos no formato "XML" para remessa ao BACEN;	S
528	Permitir parametrizar percentual de desconto por alçada que poderá ser concedido no momento de um acordo de pagamento entre a instituição financeira e o cliente inadimplente. Este desconto, pode ser em cima do saldo devedor total, ou do principal, ou dos juros, ou dos encargos a depender da alçada que está fechando o acordo.	N
529	Permitir criar modelos de correspondências e e-mails que poderão ser enviados para os clientes inadimplentes	N
530	Permitir a manutenção de parâmetros (taxas, prazos, indexadores, etc.) para cobrança	S
531	Permitir a parametrização de ações de cobrança de clientes inadimplentes	S
532	Permitir a manutenção de parâmetros que possibilitam o agrupamento dos contratos inadimplentes por dias de atraso e/ou saldo em atraso e as respectivas ações de cobrança decorrentes.	N
533	Permitir a manutenção de linhas de renegociação, isto é, regras que nortearão o fechamento de um acordo, quantidade de parcelas, forma de pagamento, juros, etc.	N
534	Permitir administrar pessoas físicas e/ou jurídicas que não poderão receber nenhum tipo de cobrança. Ou seja, permitir a realização de bloqueio de cobrança para determinados clientes e/ou contratos.	N
535	Permitir realizar cobrança através de execução jurídica, levando em consideração as réguas de cobrança, a administração dos processos de cobrança e a prioridade parametrizada. É necessário haver integração com o departamento jurídico, vinculando atividades correspondentes aos profissionais daquela área.	S
536	Permitir anexar documentos jurídicos, oriundos da execução jurídica realizada	S
537	Permitir a renegociação através de um acordo de pagamento entre a instituição e o cliente inadimplente. É possível pagamentos parcelados, com ou sem entrada.	S
538	Permitir a emissão de novo boleto no ato do acordo.	S
539	Permitir a solicitação de cancelamento de acordo, observando a alçada de decisão.	S
540	Permitir gerar informações de operações de crédito vencidas e operações de crédito recuperadas que servem de apoio para a dedução de imposto de renda conforme a Lei 9430/96.	S
541	Permitir listar todos os clientes em atraso, exibindo informações de acordo com os filtros escolhidos	N
542	Permitir a emissão de relatórios com informações consolidadas de recuperação de crédito por período, a fim de analisar e verificar os indicadores da atividade.	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
543	Permitir vincular produtos/linhas de crédito/fontes de recurso às réguas de cobrança criadas.	N
544	Permitir o gerenciamento e controle dos contratos em renegociação estando os mesmos financeiramente adimplentes ou não, através de integração com os diversos módulos do sistema financeiro, de crédito e cobrança (cadastro, análise de crédito, acompanhamento de crédito, garantias, cobrança, contabilidade e tesouraria, jurídico entre outros);	S
545	Registrar os diversos estágios e históricos das ações de cobrança, mantendo seu o registro.	S
546	Permitir a simulação automática para realização de acordos.	S
547	Permitir a realização de cálculos para início de execução dos débitos.	S
548	Permitir o registro e controle das despesas de cobrança e execução.	S
549	Possibilitar a geração de relatórios gerenciais para o acompanhamento da inadimplência;	N
550	Possibilitar a atribuição de status aos contratos na carteira de crédito da Finep (ex: regular, atraso até 30 dias, em atraso até 60 dias, atraso até 90 dias, atraso maior que 90 dias, cobrança extrajudicial, cobrança judicial, recuperação judicial, falência – em todos os estágio o sistema deve prever que o contrato poderá estar sendo renegociado).	N
551	Permitir a consulta na tela por diferentes filtros (contrato, nome do cliente, CNPJ/CPF, com a opção de emissão de relatório dos seguintes parâmetros históricos: Contrato e aditivos, nome da financiada, data e valor do contrato, Valor liberado, valor a liberar, fonte de recursos, indexador, spread, taxa equalizada, situação do contrato, data inicial e final da carência, data inicial e final da amortização), situação contábil (regular ou baixa contábil). O sistema deverá dar acesso à leitura em PDF do contrato assinado e seus aditivos, se existirem;	N
552	Permitir o acesso a todas as informações cadastrais (cadastro único) tanto das pessoas jurídicas como físicas relacionadas aos contratos de financiamento;	S
553	Realizar a simulação dos cálculos das dívidas em atraso (parcelas em atraso, multa contratual, encargos moratórios, honorários advocatícios), para fins de pagamento e regularização do status do contrato, assim como o cálculo do saldo devedor, por componentes de dívida para acordo, início de execução e atualização das dívidas ajuizadas;	N
554	Possuir interface automática com a contabilidade, sendo que em todas as transações os lançamentos devem ser efetuados em tempo real;	S
555	Permitir o armazenamento de dados históricos e recompor valores;	S
556	Realizar a simulação de resultados da carteira, com taxas e critérios parametrizados pelo usuário	S
557	Permitir a criação e impressão de informes de projeção de fluxo futuro (valor presente da carteira em data futura)	S
558	Permitir a consulta dos acordos realizados.	N
559	A renegociação de dívidas, com geração de aditivos contratuais, garantindo o histórico da origem da operação: alteração do prazo de carência e amortização, valor das parcelas (incluindo reescalonamento) taxa de juros; incorporação de juros (capitalização); alteração de vencimento; inclusão de novas garantias; liberação de garantias; repactuação de produto; concessão de descontos; e outros necessários para formalização da renegociação;	S
560	A entrada dos dados de negociação: data da operação, valor da operação de crédito, valor da taxa de renegociação, encargos, multa contratual, honorários advocatícios, custas judiciais, no prazo de pagamento, nova taxa de juros, bônus de adimplência, etc.;	S
561	Permitir parametrizar os limites para realização da renegociação, prazos, percentual ou valor de desconto, taxa de juros, multa e mora, carência, parcelas balão;	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
562	Permitir alterar parcelas por contrato, modificando datas de vencimento das parcelas para acompanhar o fluxo de caixa do cliente, prazos, forma de pagamento, taxas de juros, realizando o cálculo pro rata, emitindo termo aditivo ao contrato;	S
563	Este módulo deve efetuar o controle das renegociações e o registro dos aditivos contratuais, refletindo no sistema financeiro as novas condições pactuadas com os clientes, além de permitir a renegociação de operações/parcelas de qualquer natureza, dando flexibilidade para negociação e atendendo as exigências do BACEN para operações dessa natureza, com a respectiva contabilização e informação à Central de risco de crédito.	N
564	Após a renegociação um novo controle financeiro deve ser estabelecido e o histórico de todos os eventos ocorridos no contrato original deve ser preservado para consulta.	S
565	O módulo deve prever vários tipos de renegociações, como novação de dívida, alteração de prazos e taxas, renegociações por força de norma e ajustes nos cadastros e planilhas financeiras decorrentes de erros na contratação.	N
566	A renegociação pode resultar na transferência parcial ou total dos contratos com possibilidade de concessão de descontos.	N
567	Permitir definição de perfis de acesso com parametrização das permissões por funcionalidade e dados (ex.: carteira de clientes). Os perfis podem ser associados a usuários individualmente ou a grupos baseados nas unidades organizacionais da Finep.	S
568	Permitir a definição de carteira de contratos a um analista, com registro histórico de início e fim da alocação de cada analista	S
569	Permitir a definição dos horários limites para execução de transações. A definição de ser realizada através de tela de parametrização.	S
570	O sistema deverá armazenar o registro de todas as atividades realizadas pelos usuários, horário das transações realizadas e identificação da estação do usuário, inclusive autenticação, para auditoria, com interface para consulta dos dados.	S
571	Permitir que um usuário seja ativado e desativado do sistema.	S
572	O sistema deve inibir que qualquer usuário do sistema acesse direto o banco de dados da solução	S
573	Permitir a exportação para Excel e PDF do registro de todas as atividades realizadas pelos usuários, horário das transações realizadas e identificação da estação do usuário, inclusive autenticação, para auditoria.	N
574	A aplicação deve ser integrável ao serviço de diretórios Microsoft Active Directory e LDAP. A integração deve ser realizada por parametrização simples, por usuário com perfil de administração.	S
575	Permitir a interface com demais sistemas existente nas outras unidades da Finep.	N
576	Permitir integração com o módulo de contas a receber para baixa (parcial ou total) de títulos a receber.	S
577	Possibilitar o agendamento de processos, como por exemplo de contabilização e importação/exportação de informações.	S
578	Permitir o vínculo de pagamentos a fornecedores e clientes (reembolsáveis, não reembolsáveis, investimento etc) a programas/projetos de captação	S
579	Permitir a conciliação das contas bancárias, através da leitura de arquivos bancários, gerando um ambiente seguro para a operação das atividades financeiras.	S
580	Permitir o registro e manutenção de bancos, agências e contas correntes.	S
581	Permitir o cadastramento dos tipos (classificações) de lançamentos.	S
582	Permitir lançamentos (pagamentos, recebimentos e aplicações) em lote (via importação de arquivos).	N

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
583	Permitir lançamentos (pagamentos, recebimentos e aplicações) automáticos (via integração com outros sistemas ou módulos).	N
584	Permitir lançamentos (pagamentos, recebimentos e aplicações) manuais.	S
585	Realizar o controle de situação diária das contas correntes e caixa (abertura e fechamento).	S
586	Realizar o cadastramento de tipos (cadastramento) de documentos e títulos.	S
587	Permitir o cadastro e manutenção de títulos a pagar (interface com o módulo de contas a pagar).	S
588	Realizar o controle de depósitos vinculados a clientes (conta corrente).	S
589	Permitir o upload de planilha Excel para geração de fluxo de caixa projetado	N
590	Permitir a inserção de forma manual de dados para a emissão de fluxo de caixa executado e projetado	S
591	Realizar cálculo dos rendimentos das aplicações financeiras	S
592	Realizar cálculo dos impostos das aplicações financeiras tanto nos momentos de resgate, quanto nos "come cotas"	S
593	Permitir a geração e processamento de arquivo remessa (em layout compatível com aquele definido pela FEBRABAN) para a realização de pagamentos via instituição bancária, incluindo boletos, TED, DOC, impostos, GPS, DARF, DARM e outros	S
594	Permitir a leitura e processamento de arquivo retorno (em layout compatível com aquele definido pela FEBRABAN) de pagamentos realizados via instituição bancária com atualização automática do status do pagamento	S
595	Permitir a leitura e processamento de arquivo de extrato bancário (em layout compatível com aquele definido pela FEBRABAN)	S
596	Permitir a atualização de forma manual do status de pagamento	S
597	Realizar o controle de despesas de pequeno vulto	S
598	Realizar o registro e controle das cartas de fianças enviadas à Tesouraria	S
599	Permitir geração de lotes a serem encaminhados para a contabilidade, possibilitando a inclusão ou exclusão manual de lançamentos.	S
600	Permitir a categorização de lançamentos.	S
601	Permitir a suspensão de pagamentos após a integração dos títulos a pagar, de modo que alguns não constem no arquivo bancário a ser gerado.	S
602	Permitir parametrizações de regras de captura de dados para o fluxo de caixa que incluam classificação contábil, modelo contábil, categoria de títulos a receber e a pagar, modelos de aplicação e outros	S
603	Possibilitar a comparação dos extratos bancários das contas bancárias e das aplicações inseridos no sistema com os saldos diários do fluxo de caixa.	S
604	Permitir a transferência de cotas de uma aplicação para a outra	S
605	Permitir o lastreamento de aplicações financeiras	S
606	Permitir a emissão de comprovantes de pagamentos que contenham o código de autenticação bancária	S
607	Permitir a criação de diversas aplicações com os mesmos parâmetros, de modo a possibilitar o controle de recursos de terceiros	S
608	Permitir a atualização diária de valores de cotas de fundos de investimentos	S

ID	Descrição	Deve ser Nativo?
609	Permitir a parametrização de float bancário tanto para pagamentos como para recebimentos e transferências entre contas, de modo que os lançamentos sejam feitos nas contas/aplicações em datas específicas	S
610	Ter manual de atividades do usuário final, com todos os procedimentos descritos passo a passo, com telas de sistema e explicações sobre o processo	S
611	Fornecer meios de controlar os cheques emitidos	S
612	Ter controle de alçadas e workflow para as principais rotinas de tesouraria, como pagamentos, baixas de recebimentos, aplicações, conciliações e fluxo de caixa	S
613	Permitir a emissão de relatórios financeiros que exibam as contas a pagar e receber em aberto, já baixadas, detalhamento dos lançamentos nas contas correntes e aplicações financeiras.	S
614	Disponibilizar formas para emitir relatórios e consultas com as seguintes informações: quantidade e soma de valores de títulos por mês (pagos, recebidos e abertos); títulos em aberto, em atraso, pagos, baixados, cancelados e provisionados; transferências realizadas; grupos baixados; impostos retidos, impostos pagos e a pagar, resumo dos movimentos diários e posição geral da carteira.	N
615	Permitir a emissão de relatório mensal dos saldos consolidados, nas contas correntes e nas aplicações da empresa.	N
616	Possibilitar a emissão de relatórios de fluxo de caixa, saldo de conta corrente e aplicações, saldo das carteiras, despesas por rubricas, baixas em prejuízo e receita x despesa.	N
617	Permitir a emissão de relatórios de comparação de fluxos de caixas (previsto x realizado; realizado do mês x realizado mês anterior; realizado do mês x realizado mesmo mês do ano anterior, etc.).	N
618	Permitir emissão de relatórios de demonstrativos financeiros considerando bancos, contas correntes, e saldos.	N
619	Permitir a emissão de todos os relatórios necessários para cumprir as exigências do Bacen, no formato exigido, inerente aos demonstrativos de tesouraria das Instituições Financeiras.	S
620	Permitir integração com os demais módulos financeiros, permitindo total visibilidade das transações financeiras efetuadas como depósitos, pagamentos, recebimentos, aplicações financeiras, liberações de créditos, títulos a pagar, títulos a receber entre outras.	S
621	Permitir o registro e o controle das aplicações financeiras da instituição, por fonte de recurso.	S
622	Realizar o cadastro e baixa (parcial ou total) dos títulos a receber	S
623	O sistema deve garantir total controle das atividades financeiras relativas ao caixa da instituição, controle das contas bancárias e fluxo de caixa por fonte de recurso.	S
624	Gerar relatórios gerenciais e operacionais parametrizáveis de pagamentos efetuados, movimentos, apuração e recolhimento de tributos e razão auxiliar por fornecedor.	N
625	Permitir a emissão de fluxo de caixa executado (com informações do sistema) e projetado de curto e longo prazo	S
626	Permitir a criação e parametrização das rubricas constantes no fluxo de caixa	S
627	Gerar o Relatório da Política de Aplicação de Recursos em Operações de Crédito, de periodicidade mensal, que enviamos recorrentemente para a SEST - Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.	N

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330 Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A, Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

ANEXO I-B
REQUISITOS TECNOLÓGICOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Além de atender aos requisitos diretamente relacionados com o negócio, a solução de *core banking* deve ser aderente a uma série de especificações de natureza técnica a fim de que sua utilização pela FINEP seja viável e os objetivos desta contratação sejam plenamente alcançados.

2. LISTA DE REQUISITOS

2.1. Abaixo estão os requisitos tecnológicos que devem ser atendidos pela solução de *core banking*. Os que estão marcados como disponibilidade imediata serão avaliados na Prova de Conceito.

ID	DISPONIBILIDADE IMEDIATA	DESCRIÇÃO
1	**X**	A solução deve ser executada sem a necessidade de instalar qualquer software nas estações cliente dos usuários, tanto internos quanto externos (clientes da Finep, principalmente).
2	**X**	A solução deve ser acessada via web pelos usuários externos.
3	**X**	Sua interface web (independentemente do tipo de usuário a que se destina) deve ser compatível com as versões mais recentes dos navegadores, mas não se limitando a estes: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.
4	**X**	Sua interface web deve suportar certificado SSL.
5	**X**	A solução não deve armazenar dados de negócio nas estações cliente.
6	**X**	Integração com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory 2012 via LDAP, para fins de autenticação dos funcionários da Finep.
7	**X**	Instalação servidora (para a aplicação, banco de dados, ou qualquer outro componente da solução) totalmente compatível com Windows Server 2012 ou Suse Linux 12.
8		Permitir a integração a soluções externas, que disponibilizam serviços RESTful, para autenticação de usuários.
9	**X**	Controle de acesso às funcionalidades, podendo este controle ser individualizado ou do tipo RBAC (*Role-Based Access Control*).
10	**X**	Armazenamento de todas as senhas de forma criptografada.
11	**X**	Trilha de auditoria, com interface para consulta, com controle de segurança.
12	**X**	Perfil de usuário da auditoria, com acesso de consulta a todos os dados, transações, registros de operações, etc.
13	**X**	Caso o banco de dados seja fornecido juntamente com a solução, seu licenciamento deve ser totalmente compatível com VMware.
14		Integração nativa entre todos os módulos que compõem a solução, em tempo real, sem utilizar atualizações *batch* e sem necessidade de inserção duplicada de dados. As atualizações *batch* serão aceitas somente nos processos de negócio em que seja inerente atualizar informações em momentos específicos em vez de em tempo real.

ID	DISPONIBILIDADE IMEDIATA	DESCRIÇÃO
15		A integração entre os módulos da solução deve ser feita via serviço, não podendo fazer acesso direto à base de dados de outro produto/módulo ou geração de arquivo para importação (manual ou automática).
16		Integração nativa com sistemas externos como BACEN, Receita Federal, Serasa, SPC, entre outros.
17		Disponibilização de APIs REST para operação em todos os módulos.
18	**X**	O tempo de resposta a cada interação do usuário não deve ser superior a 10 segundos, salvo nas transações que consistem em processamento em segundo plano de grande volume de dados para a geração de arquivo ou relatório.
19	**X**	A parametrização dos processos deverá ser realizada através de ferramenta de workflow.

2.2. Em sua proposta a licitante deverá declarar que atende os requisitos tecnológicos e informar como atende cada um deles.

3. INTEGRAÇÕES PREVISTAS

3.1. Abaixo está diagrama que ilustra, em alto nível, as integrações que a solução deverá suportar:

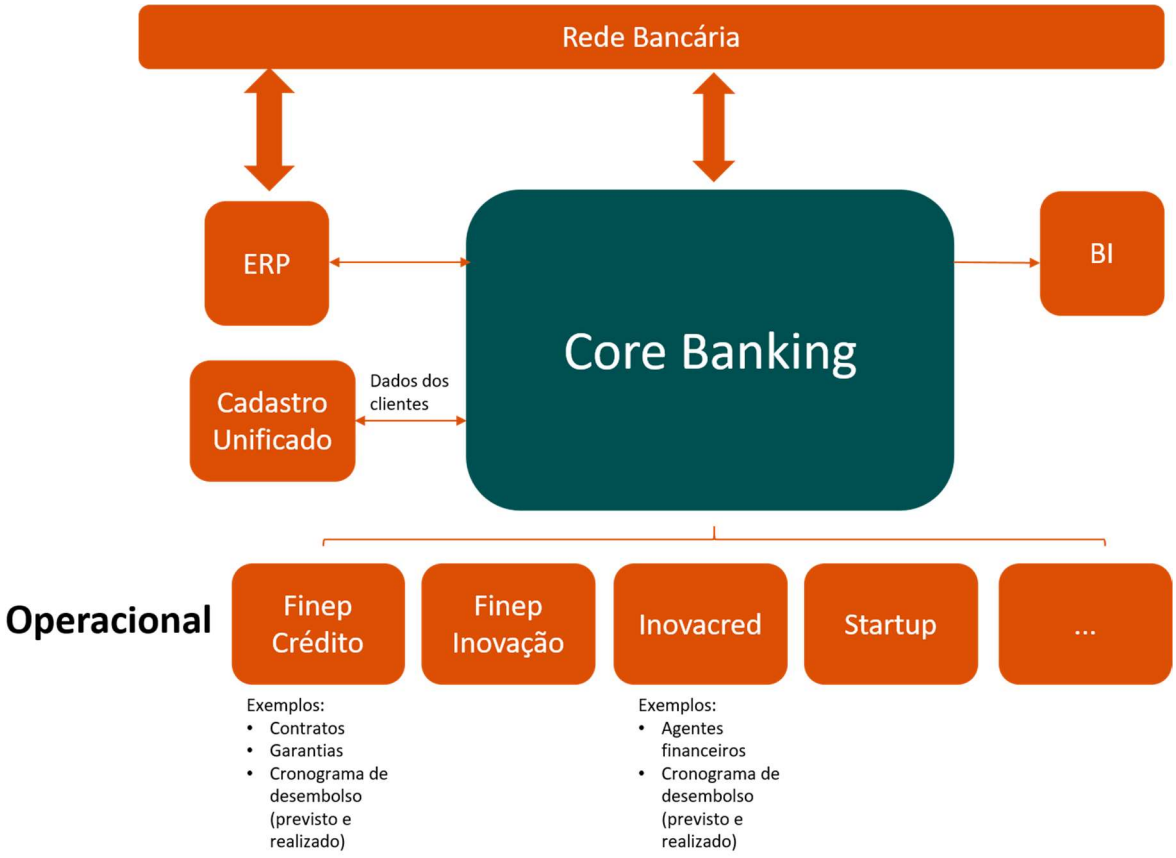

ANEXO I-C

TERMO DE ACEITE DE ENTREGA

Contrato Nº:

Contratada:

Contratante:

Objeto:

1) Avaliação das Entregas

Os produtos e/ou serviços abaixo assinalados, que caracterizam término de etapa da implantação, foram entregues e avaliados.

Nº CICLO		**MÓDULOS**	

ETAPA	**PRODUTO/SERVIÇO**	**PARECER**	**OBSERVAÇÕES**
Configuração	Módulo(s) configurado(s) no ambiente de desenvolvimento	[ ] Aprovado [ ] Reprovado	
Customização	Integrações e demais customizações implementadas	[ ] Aprovado [ ] Reprovado	
	Documentação das implementações realizadas	[ ] Aprovado [ ] Reprovado	

ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	PARECER	OBSERVAÇÕES
Treinamento	Treinamento ministrado	[ ] Aprovado [ ] Reprovado	
	Manuais do usuário	[ ] Aprovado [ ] Reprovado	
Testes de Aceitação	Módulo(s) aprovado(s) nos testes	[ ] Aprovado [ ] Reprovado	
	Documentação da configuração para produção	[ ] Aprovado [ ] Reprovado	
Transferência de Tecnologia	Código-fonte nativo do(s) módulo(s) e de todas as customizações feitas no ciclo	[ ] Aprovado [ ] Reprovado	
	Informações sobre arquitetura interna e gestão de configuração	[ ] Aprovado [ ] Reprovado	

2) Conclusão Técnica

Observações gerais:		
Relação de anexos *(opcional)*:		
Parecer final conclusivo:	[ ] Aceite	[ ] **Não** Aceite

3) Aprovação do Documento

Fiscal Demandante	_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	___/___/_____
Fiscal Técnico	_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	___/___/_____

ANEXO I-D

RELATÓRIO DE TESTES DE ACEITAÇÃO

Contrato Nº:

Objeto:

Contratada:

1) Dados Gerais dos Testes

Nº CICLO		MÓDULOS		QTD REQUISITOS	

PRAZO DO CICLO ATÉ O TÉRMINO DOS TESTES DE ACEITAÇÃO						VARIAÇÃO	
PLANEJADO						BRUTA	REAL[2]
DATA INICIAL		DATA FINAL		DURAÇÃO[1]			
REALIZADO							
DATA INICIAL		DATA FINAL		DURAÇÃO[1]			

[1] Em dias úteis.

[2] Variação de responsabilidade da Contratada.

2) Ocorrências

	MÓDULO	ID REQ	NÃO FOI POSSÍVEL TESTAR[3]	DEFEITO OU NÃO CONFORMIDADE		DESCRIÇÃO
				FUNCIONAL	TÉCNICO(A)	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

[3] Marcar "X" nesta coluna se o requisito não foi implementado ou em caso de erro impeditivo, informando os detalhes na coluna "DESCRIÇÃO".

3) Conclusão Técnica

Observações:		
Relação de anexos *(opcional)*:		
Parecer final conclusivo:	[ ] Aceite	[ ] **Não** Aceite

4) Aprovação do Documento

Fiscal Demandante	_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	___/___/_____
Fiscal Técnico	_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	___/___/_____

ANEXO I-E
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Contrato Nº:

Objeto:

Contratada:

Data do Recebimento Provisório:

1) Avaliação dos Produtos/Serviços

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO		
PRODUTO/SERVIÇO	**APROVADO?**	**MOTIVO DA REPROVAÇÃO**
Plano de Projeto		

Nº CICLO		**MÓDULOS**	
ETAPA	**PRODUTO/SERVIÇO**	**APROVADO?**	**MOTIVO DA REPROVAÇÃO**
Planejamento	Requisitos Refinados		
	Plano do Ciclo		
Configuração	Licenças		
	Módulo(s) instalado(s) no ambiente de desenvolvimento		
	Documentação sobre procedimentos de instalação		
	Código-fonte atualizado no repositório da Finep		

Nº CICLO		**MÓDULOS**	
ETAPA	**PRODUTO/SERVIÇO**	**APROVADO?**	**MOTIVO DA REPROVAÇÃO**
Lançamento	Módulo(s) instalado(s) e configurado(s) em produção		
	Suporte Técnico pronto		
	Operação Assistida preparada		
Operação Assistida	Transição do suporte para equipe Finep		
	Ausência de pendências referentes ao ciclo		

2) Conclusão Técnica

Observações:		
Relação de anexos: *{opcional; refere-se a anexos que suportam a rejeição do produto/serviço}*		
Parecer final conclusivo:	[ ] Aceite	[ ] **Não** Aceite

3) Acompanhamento pela Área Demandante

{Seção de preenchimento opcional, deve ser utilizada caso haja alguma ocorrência detectada pela área demandante que deva ser registrada.}

a) Observações referentes aos produtos e serviços

{Avaliação e comentários da área demandante a respeito do objeto da contratação.}

b) Outros registros referentes à execução do contrato

{Informar qualquer situação relevante não relacionada diretamente à qualidade das entregas.}

4) Aprovação do Documento

Fiscal Demandante	_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	___/___/_____
Fiscal Técnico	_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	___/___/_____

ANEXO I-F

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação do Contrato

Contrato N°:	Objeto:
Contratada:	
Contratante:	

Por este instrumento, atestamos que os produtos e/ou serviços abaixo assinalados foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	
Requisitos Refinados	
Plano de Projeto	

Nº CICLO		**MÓDULOS**	
ETAPA	**PRODUTO/SERVIÇO**		
Planejamento	Plano do Ciclo		
Configuração	Licenças		
	Módulo(s) instalado(s) no ambiente de desenvolvimento		
	Documentação sobre procedimentos de instalação		
	Código-fonte atualizado no repositório da Finep		
Lançamento	Módulo(s) instalado(s) e configurado(s) em produção		
	Suporte Técnico pronto		
	Operação Assistida preparada		
Operação Assistida	Transição do suporte para equipe Finep		
	Ausência de pendências referentes ao ciclo		

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	**Preposto**
_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	_____ *<Nome>* *<Qualificação>*

_____, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO I-G

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação do Contrato

Contrato N°:

Objeto:

Contratada:

Contratante:

Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, atestamos que os produtos e/ou serviços abaixo assinalados atendem às exigências especificadas no Contrato acima referenciado.

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	
Requisitos Refinados	
Plano de Projeto	

Nº CICLO		**MÓDULOS**		
ETAPA	**PRODUTO/SERVIÇO**			
Planejamento	Plano do Ciclo			
Configuração	Licenças			
	Módulo(s) instalado(s) no ambiente de desenvolvimento			
	Documentação sobre procedimentos de instalação			
	Código-fonte atualizado no repositório da Finep			
Lançamento	Módulo(s) instalado(s) e configurado(s) em produção			
	Suporte Técnico pronto			
	Operação Assistida preparada			
Operação Assistida	Transição do suporte para equipe Finep			
	Ausência de pendências referentes ao ciclo			
	Último Ciclo?	[ ] Não	[ ] Sim	

De Acordo

Fiscal Demandante do Contrato	Fiscal do Contrato
_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*

_____, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO I-H
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Contrato Nº:	Objeto:
Contratada:	
Contratante:	
Referente a:	[ ] Ciclo de Implantação nº _____ [ ] Suporte Técnico no mês: _____

1) Avaliação do Serviço

{Preencher a primeira coluna com os indicadores aplicáveis ao produto ou serviço sendo avaliado. Marcar com "X" a coluna correspondente à classificação de cada indicador relacionado.}

Indicador	Valor	Classificação			Penalidade cabível
		Razoável	Indesejável	Inaceitável	

2) Informações Adicionais

Observações sobre a apuração dos indicadores:	
Relação de anexos: *(opcional; exemplos: relatórios, etc.)*	

3) Parecer Final

Aplicação de sanções			Observações
[ ] Não			
[ ]	**Sim**	[ ] **Advertência**	
		[ ] **Glosa de _____%**	
		[ ] **Multa de _____% sobre _____**	

4) Aprovação do Documento

Fiscal Técnico	_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	___/___/_____
Fiscal do Contrato	_____ *<Nome>* Matrícula: *<Matr.>*	___/___/_____

ANEXO I-I
TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato N°:	
Objeto:	
CONTRATADA	
Razão Social:	
CNPJ:	

Por este instrumento, o funcionário da CONTRATADA, abaixo assinado, declara ter ciência e conhecer o teor do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE; das normas de segurança vigentes na Contratante; e do Código de Ética e de Conduta da Finep.

Declaro estar ciente de que estou sujeito às sanções legais e administrativas caso haja violação de políticas, normas e padrões da Finep.

_____ _____
<Nome do Profissional> *<CPF>*

_____, ____ de _____ de 20___

ANEXO I-J

CATÁLOGO DE SERVIÇOS PARA CUSTOMIZAÇÕES SOB DEMANDA

Abaixo estão os serviços e as respectivas condições para classificá-los segundo sua complexidade:

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
1	Criação de *endpoint REST*	Todas as condições abaixo: a) acesso a no máximo 2 (duas) fontes de dados[1] b) parâmetros de entrada em *plain text* c) retorno apenas com informações tal qual estão armazenadas, ou com formatação, ou com dados parciais (por exemplo, *substrings* ou mês extraído de data) d) todas as fontes de dados necessárias para a geração da resposta estão localizadas no próprio módulo ou produto onde o código vai residir	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: e) acesso a 3 (três) ou 4 (quatro) fontes de dados f) decriptação de parâmetros de entrada g) retorno de resultados de cálculos/fórmulas matemáticas ou informações derivadas de outras h) pelo menos 1 (uma) fonte de dado necessária para a geração da resposta está localizada em outro módulo ou produto da solução	Qualquer das condições abaixo: i) acesso a 5 (cinco) ou mais fontes de dados j) processamento de *headers* da requisição (por exemplo, para obter informações de autenticação) k) montagem de *Data Transfer Object* para retornar os dados necessários l) retorno de informações específicas (além de *status code*) nos *headers* da resposta m) pelo menos 1 (uma) fonte de dado necessária para a geração da resposta está localizada em sistema externo à solução
2	Alteração de *endpoint REST*	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize MÉDIA ou ALTA complexidade: a) alteração de sua URI b) alteração de método HTTP associado c) alteração de nome e/ou tipo de parâmetro de entrada d) inclusão de parâmetro de entrada e) alteração dos dados retornados (conteúdo em termos de informações e/ou tipo)	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: f) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação MÉDIA no serviço 1 g) remoção de qualquer condição que caracterize MÉDIA complexidade no serviço 1	Qualquer das condições abaixo: h) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação ALTA no serviço 1 i) remoção de qualquer condição que caracterize ALTA complexidade no serviço 1

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
3	Criar código para consumir informações de *endpoint REST*	Todas as condições abaixo: a) acesso a no máximo 2 (duas) fontes de dados para montar os parâmetros que serão passados b) parâmetros passados em *plain text* c) uso de apenas informações tal qual estão armazenadas, ou com formatação, ou com dados parciais (por exemplo, *substrings* ou mês extraído de data) d) todas as fontes de dados utilizadas para montar os parâmetros que serão passados estão localizadas no próprio módulo ou produto onde o código vai residir	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: e) acesso a 3 (três) ou 4 (quatro) fontes de dados para montar os parâmetros que serão passados f) criptografia dos parâmetros que serão passados na chamada à *API REST* g) uso de resultados de cálculos/fórmulas matemáticas ou informações derivadas de outras para montar quaisquer parâmetros passados h) navegação dentro de estruturas JSON compostas para montar quaisquer parâmetros passados i) acesso a outro módulo ou produto da solução para montar quaisquer parâmetros passados	Qualquer das condições abaixo: j) acesso a 5 (cinco) ou mais fontes de dados para montar os parâmetros que serão passados k) gravação de informações específicas nos *headers* da requisição (por exemplo, para passar informações de autenticação) l) montagem de *Data Transfer Object* para ser passado como parâmetro para a *API REST* m) checagem de informações específicas (além de *status code*) nos *headers* do retorno da requisição n) navegação dentro de XML para montar quaisquer parâmetros passados o) acesso a sistema externo à solução para montar quaisquer parâmetros passados
4	Alterar código para consumir informações de *endpoint REST*	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize MÉDIA ou ALTA complexidade: a) alteração da URI chamada b) alteração de método HTTP utilizado na chamada c) alteração de tipo de parâmetro passado d) inclusão de parâmetro a ser passado na chamada e) alteração dos dados retornados pela *API REST* chamada (conteúdo em termos de informações e/ou tipo)	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: f) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação MÉDIA no serviço 3 g) remoção de qualquer condição que caracterize MÉDIA complexidade no serviço 3	Qualquer das condições abaixo: h) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação ALTA no serviço 3 i) remoção de qualquer condição que caracterize ALTA complexidade no serviço 3

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
5	Criação de parâmetro configurável no qual regras de negócio, processos, etc. irão se basear	Todas as condições abaixo: a) parâmetro criado causa impacto em código customizado de apenas 1 (um) módulo ou produto da solução	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: b) parâmetro criado causa impacto em código customizado de 2 (dois) módulos ou produtos da solução	Qualquer das condições abaixo: c) parâmetro criado causa impacto em 3 (três) ou mais módulos ou produtos da solução d) parâmetro criado causa impacto em código nativo (não customizado), independentemente da quantidade de módulos ou produtos afetados
6	Criação de relatório[2]	Todas as condições abaixo: a) acesso a no máximo 2 (duas) fontes de dados b) ausência de filtro para recuperação de informações c) saída gerada apenas com informações tal qual estão armazenadas, ou com formatação, ou com dados parciais (por exemplo, *substrings* ou mês extraído de data) d) uso de apenas componentes simples (caixas de texto, *combos*, *check boxes*, *radio buttons*, etc.) e) todas as fontes de dados localizadas no próprio módulo ou produto onde o código vai residir	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: f) acesso a 3 (três) ou 4 (quatro) fontes de dados g) critérios de filtros independentes entre si h) critérios de filtros textuais de correspondência exata i) campos com cálculos/fórmulas matemáticas ou derivados a partir de outros j) uso de *dual listbox* ou *grid* k) ordenação e/ou agrupamento baseado(s) em informação geradas na saída l) integração com outro(s) módulo(s) ou produto(s) da solução	Qualquer das condições abaixo: m) acesso a 5 (cinco) ou mais fontes de dados n) critérios de filtros com dependência entre eles (conteúdo de lista de valores possíveis de um critério é baseado em seleção de outro critério) o) critérios de filtros textuais do tipo *case insensitive* ou que ignore acentuação ou que busque partes do texto p) apresentação de recursos como diagramas (*gantt*, estruturas hierárquicas em árvore, etc.) e gráficos (pizza, barras, etc.) q) ordenação e/ou agrupamento baseado(s) em informação derivada de outras utilizadas somente em lógica interna r) integração com sistema externo à solução

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
7	Alteração de relatório	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize MÉDIA ou ALTA complexidade: a) inclusão apenas de campos que se enquadrem na condição 6.c acima b) mudança de formatação ou do dado parcial gerado c) inclusão ou mudança apenas de campos que se enquadrem na condição 6.d acima d) inclusão ou mudança de *labels* (textos fixos), logomarca, cabeçalho ou rodapé e) mudança de ordenação e/ou agrupamento baseado(s) em informação já presente na saída gerada f) alteração de critério em filtro de busca existente	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: g) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação MÉDIA no serviço 6 h) alteração na lógica de recuperação das informações sem envolver modificação da sequência de leitura nem mudança de fonte dos dados, e que não introduz fluxo alternativo de execução i) remoção de qualquer condição que caracterize MÉDIA complexidade no serviço 6	Qualquer das condições abaixo: j) alteração que torne verdadeira qualquer das condições para a classificação ALTA no serviço 6 k) alteração na lógica de recuperação das informações envolvendo modificação da sequência de leitura ou mudança de fonte dos dados, ou que introduz fluxo alternativo de execução l) inclusão de filtro em tela até então sem filtro m) inclusão de novo critério de filtro dependente de outro (já existente ou novo) n) remoção de qualquer condição que caracterize ALTA complexidade no serviço 6
8	Criação de tela de transação[3]	Todas as condições abaixo: a) todas as condições para a classificação BAIXA do serviço 6 b) validação de dados de entrada limitada a sanitização de *strings*, e validação básicas de tipos (por exemplo, datas) ou baseada em outros campos da tela	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: c) qualquer das condições para a classificação MÉDIA do serviço 6 d) validação baseada em informações em banco de dados	Qualquer das condições abaixo: e) qualquer das condições para a classificação ALTA do serviço 6 f) interface estilo *wizard* g) nova tela que implique alteração em código nativo (não customizado)
9	Alteração de tela de transação	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize MÉDIA ou ALTA complexidade: a) qualquer das condições para a classificação BAIXA do serviço 7 b) alteração em validações com as características especificadas em 8.b acima	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: c) qualquer das condições para a classificação MÉDIA do serviço 7 d) alteração ou inclusão de componente dos tipos mencionados em 6.j e) alteração ou inclusão de validação baseada em informações em banco de dados f) remoção de qualquer condição que caracterize MÉDIA complexidade no serviço 8	Qualquer das condições abaixo: g) qualquer das condições para a classificação ALTA do serviço 7 h) alteração ou inclusão de componente dos tipos mencionados em 6.p i) alteração ou inclusão de interface estilo *wizard* j) alteração que implique mudança em código nativo (não customizado) k) remoção de qualquer condição que caracterize ALTA complexidade no serviço 8

ID	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO		
		BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
10	Rotina *batch*	Todas as condições abaixo: a) acesso a no máximo 2 (duas) fontes de dados b) processamento apenas de informações tal qual estão armazenadas, no máximo aplicando formatação ou extraindo dados parciais de informações compostas c) todas as fontes de dados localizadas no próprio módulo ou produto onde o código vai residir d) execução independente de qualquer configuração de parâmetros	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: e) acesso a 3 (três) ou 4 (quatro) fontes de dados f) processamento de campos com cálculos/fórmulas matemáticas ou derivados a partir de outros g) integração com outro(s) módulo(s) ou produto(s) da solução h) fluxo de execução variável dependendo de parâmetro de entrada ou de configuração	Qualquer das condições abaixo: i) acesso a 5 (cinco) ou mais fontes de dados j) processamento relacionado, direta ou indiretamente, à geração de informes legais k) integração com sistema externo à solução
11	Script SQL[4]	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize MÉDIA complexidade: a) consulta de dados manuseando no máximo 3 (três) tabelas ou *views* b) comandos DDL (criação ou alteração de objetos no banco de dados), independentemente da quantidade de objetos criados ou alterados, sem carga inicial no caso de criação c) comandos DCL (controle de privilégios) avulsos[5], independentemente da quantidade de objetos manuseados	Qualquer das condições abaixo, desde que não haja condição que caracterize ALTA complexidade: d) entre 4 (quatro) e 5 (cinco) tabelas ou *views* manuseadas em consulta e) criação de tabela com carga inicial[6] f) inclusão, atualização ou exclusão de dados envolvendo até 3 (três) tabelas ou *views* g) criação/alteração de *view* baseada em 4 (quatro) ou 5 (cinco) tabelas ou *views* h) manuseio de expressões regulares ou BLOB/CLOB (ou equivalente)	Qualquer das condições abaixo: i) 6 (seis) ou mais tabelas ou *views* manuseadas em consulta j) 4 (quatro) ou mais tabelas ou *views* manuseadas em inclusão, atualização ou exclusão de dados k) criação/alteração de *view* baseada em 6 (seis) ou mais tabelas ou *views* l) uso de código procedural (com cursores, etc.) ou função definida pelo usuário (não nativa do SGBD) m) manuseio de JSON, XML ou *full text search* (ou equivalente)

[1] Tabelas, arquivos, serviços, etc.
[2] Entende-se por "relatório" qualquer tela para consulta, com possibilidade de impressão e exportação para formatos suportados pela solução.
[3] Entende-se por "tela de transação" qualquer tela na qual o usuário consiga alterar dados de negócio, de configuração, de controle ou de qualquer outra natureza que sejam armazenados pela solução.
[4] Abrange criação ou alteração de scripts de banco de dados para execução única ou excepcional. Ou seja, qualquer script que não faça parte das rotinas operacionais, que não esteja incorporado ao código da solução para uso no dia a dia, sendo executado eventualmente para atender a alguma necessidade específica e pontual.
[5] Comandos do tipo *GRANT* e *REVOKE* (ou equivalentes) que devem ser executados imediatamente após a execução de comandos DDL devem fazer parte do próprio script que criou ou alterou o objeto em questão. Apenas os comandos DCL executados em outro momento encaixam-se na condição 11.c.
[6] Criação de tabela imediatamente seguida de carga inicial deve ser tratada como um único script, não podendo ser considerada como 2 serviços distintos (um referente ao comando DDL e outro correspondente à inclusão dos dados iniciais).

A seguir estão as quantidades de USTs correspondentes a cada serviço, com base nas suas classificações referentes à complexidade:

ID	SERVIÇO	QUANTIDADE DE USTs		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
1	Criação de *endpoint REST*	3	7	13
2	Alteração de *endpoint REST*	1,5	3,5	6,5
3	Criar código para consumir informações de *endpoint REST*	3	7	13
4	Alterar código para consumir informações de *endpoint REST*	1,5	3,5	6,5
5	Criação de parâmetro configurável no qual regras de negócio, processos, etc. irão se basear	4	9	17
6	Criação de relatório	5	11	18
7	Alteração de relatório	2,5	5,5	9
8	Criação de tela de transação	6	13	20
9	Alteração de tela de transação	3	6,5	10
10	Rotina *batch*	4	10	15
11	Script SQL	2	5	9

Desta forma, por exemplo, um serviço do tipo 9 com complexidade BAIXA custará o valor unitário da UST, constante na proposta de preços da CONTRATADA, multiplicado por 3.

ANEXO I-K

EXEMPLO DE SUMÁRIO DO RELATÓRIO DE CHAMADOS

Abaixo está um exemplo das informações mínimas que seriam necessárias no sumário do Relatório de Chamados, usando como modelo o agrupamento por tipo e criticidade:

Resolução de Incidentes

Criticidade	Criados no Período		Fechados no Período (criados em qualquer período)					Não resolvidos		Rejeitados
			Resolvidos				Improce-dentes			
	Abertos	Fechados	Fora do Prazo	No Prazo	Com Solução de Contorno	Com Solução Definitiva		Não Atendidos	Em Atendimento	
0 - URGENTE	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
1 - ALTA	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
2 - MÉDIA	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
3 - BAIXA	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
TOTAIS	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**

Resolução de Problemas

Criticidade	Criados no Período		Fechados no Período (criados em qualquer período)					Não resolvidos		Rejeitados
			Resolvidos				Improce-dentes			
	Abertos	Fechados	Fora do Prazo	No Prazo	Com Solução de Contorno	Com Solução Definitiva		Não Atendidos	Em Atendimento	
2 - MÉDIA	nnn	nnn	nnn	nnn	0	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
TOTAIS	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**0**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**

Solicitação

Criticidade	Criados no Período		Fechados no Período (criados em qualquer período)					Não resolvidos		Rejeitados
			Resolvidos				Improce-dentes			
	Abertos	Fechados	Fora do Prazo	No Prazo	Com Solução de Contorno	Com Solução Definitiva		Não Atendidos	Em Atendimento	
4 - SOLICITAÇÃO	nnn	nnn	nnn	nnn	0	nnn	nnn	nnn	nnn	nnn
TOTAIS	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**0**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**	**nnn**

OBSERVAÇÕES:

1) Essas mesmas informações devem estar presentes nos demais agrupamentos mencionados no Termo de Referência, bem como ter seus totais gerais do período.
2) A quantidade na coluna "Fechados" em "Criados no Período" deve ser menor ou igual à quantidade na coluna "Abertos" adjacente.
3) A informação "Resolvidos Com Solução de Contorno" só é aplicável para chamados do tipo "Resolução de Incidentes", devendo ser igual a zero nos demais.
4) A soma das colunas "Fora do Prazo" e "No Prazo" deve ser igual à soma das colunas "Com Solução de Contorno" e "Com Solução Definitiva".